



Processo: 03562/2025-2

Instrução Normativa Nº 96, de 6 de maio de 2025.

Aprova o Guia de Orientação para Implementação e uso de Sistema de Custos na Administração Pública e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012; e

Considerando que a Administração Pública enfrenta, historicamente, cenários recorrentes de crises fiscais, escassez de recursos e alta demanda social, o que exige aprimoramento constante no planejamento, na execução e na avaliação das políticas públicas para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos;

Considerando a necessidade de um sistema de custos eficaz como ferramenta estratégica para auxiliar os gestores públicos na tomada de decisão, permitindo a avaliação qualificada da execução orçamentária, o acompanhamento dos gastos públicos e o fortalecimento do controle social e da *accountability*;

Considerando que, apesar da existência de um arcabouço normativo prevendo a obrigatoriedade da implementação de sistemas de custos no setor público, ainda

há uma ausência de efetivação na maioria das entidades, com iniciativas pontuais em fase de desenvolvimento;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em parceria com municípios e o Governo Estadual, por meio do Acordo de Cooperação nº 0018/2024, desenvolveu um guia de orientação para implementação e uso de sistemas de custos na Administração Pública, visando fornecer diretrizes práticas e teóricas para a estruturação e o gerenciamento eficaz desses sistemas, adaptados às realidades municipais e estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, à unanimidade, Guia de Orientação para Implementação e Uso de Sistema de Custos na Administração Pública, nos termos do **Anexo Único** desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro Vice-Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Corregedor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Ouvidor

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro

DAVI DINIZ DE CARVALHO

Conselheiro

Fui Presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guia de Orientação para Implementação e Uso de Sistema de Custos na Administração Pública

1ª Edição



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 CUSTOS NO SETOR PÚBLICO	4
1.1 A INFORMAÇÃO DE CUSTOS NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4
1.2 PANORAMA DO SISTEMA DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5
2 OBJETIVO DO GUIA	6
3 TERMINOLOGIAS E CONCEITOS RELEVANTES EM CUSTOS	7
3.1 GASTO, DESEMBOLSO E INVESTIMENTO	7
3.2 CUSTO, DESPESA E PERDA	8
3.3 DEFINIÇÃO DE OUTROS TERMOS BÁSICOS	8
3.4 SISTEMA ESTRUTURANTE E SIAFIC	10
3.5 PROGRAMA E AÇÃO DE GOVERNO	11
3.6 CENTRO DE CUSTOS	11
3.7 UNIDADE DE CUSTOS, EQUIPAMENTO PÚBLICO E ELEMENTO DE CUSTO	11
4 SISTEMA DE CUSTOS	12
4.1 INICIATIVAS A SEREM ADOTADAS PARA PREPARAÇÃO DE UM SISTEMA DE CUSTOS	13
5 GERENCIAMENTO DE CUSTOS	16
5.1 REGIME DE APURAÇÃO	16
5.2 ESTRUTURA DE ACUMULADORES DE CUSTOS	17
5.2.1 Modelagem	18
5.2.2 Função de Governo	19
5.2.3 Objeto de Custo	19
5.2.4 Unidade e Centro de custos	20
6 MODELAGENS PARA GERENCIAMENTO DE CUSTOS	20
6.1 MODELO ORGÂNICO	21
6.1.1 Equipamento Público	21
6.2 MODELO PROGRAMÁTICO	26
6.3 MODELO POLÍTICAS PÚBLICAS	27
7 ATRIBUIÇÃO DOS CUSTOS AOS OBJETOS	27
7.1 FATO GERADOR DO CUSTO	28
7.2 SISTEMAS DE ACUMULAÇÃO	28
7.3 MÉTODOS DE CUSTEIO	29



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

7.3.1 Classificações.....	29
7.3.2 Seleção do método de custeio.....	31
7.3.3 Exemplificando a alocação dos custos pelos métodos de custeio direto, por absorção parcial e por absorção total.....	33
7.4 VARIÁVEIS FÍSICAS.....	36
8 FERRAMENTA INFORMACIONAL	37
9 CONCLUSÕES	39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41



APRESENTAÇÃO

A 1ª edição deste Guia foi desenvolvida com base nos princípios e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema, com ênfase nas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCTSP) e no Manual de Informações de Custos do Governo Federal. A partir dessas referências, o Guia visa fornecer orientações teóricas e práticas, estabelecendo diretrizes claras para obtenção, geração e utilização das informações de custos como base necessária para decisões fundamentadas, garantindo a consistência e a confiabilidade das informações nas ações do setor público.

1 CUSTOS NO SETOR PÚBLICO

Este capítulo aborda a evolução da contabilidade de custos aplicada ao setor público, destacando as mudanças motivadas pela busca por uma gestão pública mais efetiva e alinhada com as necessidades coletivas da sociedade. Além disso, enfatiza a importância da implementação de um sistema de informação de custos na administração pública, visando garantir a qualidade dos gastos públicos frente às crescentes demandas por políticas públicas.

1.1 A INFORMAÇÃO DE CUSTOS NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

O setor público tem vivenciado transformações significativas ao longo das últimas décadas, impulsionadas pelo crescente interesse da sociedade em garantir a regularidade e o bom desempenho das ações destinadas a atender suas necessidades. Entre as iniciativas mais relevantes, destaca-se a Nova Gestão Pública (NGP) ou *New Public Management* (NPM), que emergiu na década de 1990 como uma abordagem gerencial inovadora para a administração pública. A NGP começou a ser implantada no Brasil a partir de 1995, com a reforma do Estado, e buscou incorporar características de eficiência e eficácia do setor privado ao setor público, adaptando esses princípios às particularidades da gestão pública (DIAS, 2017).

A transição da gestão pública para um modelo orientado por resultados foi um marco decisivo na evolução da administração pública. Apesar das limitações orçamentárias, as demandas da população continuam a crescer, o que aumenta a complexidade da gestão pública e desafia os gestores a fazer mais e melhor com recursos frequentemente insuficientes — um desafio ainda presente no setor público. Nesse contexto, a Nova Gestão Pública surge como uma resposta às crescentes exigências da sociedade por serviços públicos de maior qualidade e mudanças efetivas na realidade social, evidenciando a necessidade de práticas governamentais mais modernas que otimizem recursos limitados para atender às demandas da população por políticas públicas.

Assim, o uso de instrumentos gerenciais se tornou cada vez mais essencial. Destaca-se, entre esses instrumentos, a contabilidade de custos, que deixou de ser apenas uma ferramenta para avaliação de estoques e passou a ser vista como um importante instrumento de controle e apoio à tomada de decisões (CREPALDI, S.; CREPALDI, G., 2023).



À medida que o setor público evoluía, a gestão de custos tornou-se fundamental para o processo decisório, especialmente quando a falta de informações precisas sobre o custo de bens ou serviços pode levar à subestimação de seu valor ou ao consumo excessivo, prejudicando a alocação eficiente dos recursos.

1.2 PANORAMA DO SISTEMA DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A apuração de custos dos serviços prestados pelas entidades públicas é obrigatória desde a publicação da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da federação. O referido normativo, em seu artigo 22, demonstra que a proposta orçamentária a qual o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo deve apresentar informações de custos. Ademais, em seu artigo 99, enfatiza a importância da contabilidade na determinação dos custos dos serviços industriais, como o fornecimento de energia e água, conforme destacado abaixo:

Art. 22. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

[...]

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhada de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa [sic] pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum (BRASIL, 1964).

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao ser editado, expandiu a exigência de apuração de custos para todos os serviços públicos no âmbito federal, não se limitando apenas aos serviços industriais. De acordo com o artigo 79 desse decreto, a contabilidade passou a ser responsável por realizar o levantamento dos custos dos serviços, com o objetivo de evidenciar os resultados da gestão (BRASIL, 1967).

No que se refere às práticas internacionais, com o objetivo de promover uma maior divulgação da gestão de custos no setor público, a Federação Internacional de Contadores (IFAC) publicou, em setembro de 2000, um estudo de número 12, intitulado "Perspectives on Cost Accounting for Government", isto é, "Perspectivas sobre Contabilidade de Custos para o Governo". O estudo teve como propósito incentivar a implementação da contabilidade de custos na administração pública, fornecendo recursos de apoio e aprendizado sobre esse tema para os contadores. Segundo a IFAC (2000), os governos cujos sistemas de contabilidade não refletem todos os elementos de custo podem desenvolver sistemas específicos e reconciliar os resultados com os registros contábeis financeiros. Além disso,

[...] um governo pode optar por implementar um sistema básico de contabilidade de custos para todas as suas unidades operacionais, de modo a obter informações governamentais necessárias de forma breve. Depois que isso foi feito, pode encorajar suas unidades individuais a expandir e modificar o sistema básico de todo o governo para satisfazer suas necessidades e circunstâncias especiais (IFAC, 2000, p. 14, tradução nossa).



Com isso, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, trouxe à tona a importância de implementar um sistema de informação de custos na gestão governamental brasileira, não apenas para auxiliar nos processos de planejamento, execução e controle dos recursos destinados ao Estado em benefício da coletividade, mas também para cumprir obrigações legais e estabelecer uma cultura de transparência e responsabilidade na administração pública. Conforme o parágrafo 3º do artigo 50, "A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial" (BRASIL, 2000). Além disso, o artigo 4º, inciso I, alínea e, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ente federativo deve incluir normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.

Dessa forma, no intuito de fortalecer a institucionalização desse sistema, em novembro de 2011, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a NBC T 16.11 - Subsistema de Informação de Custos no Setor Público, aprovada pela Resolução CFC nº 1.366/2011. É válido destacar que, em janeiro de 2024, essa norma foi substituída pela NBC TSP 34 - Informação de Custos no Setor Público, a qual, assim como a norma anterior, define conceitos, objeto, objetivos e princípios básicos para a mensuração e evidência dos custos no setor público. Contudo, a nova norma busca adotar uma abordagem mais moderna e integrada, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.

Desde então, foram observados avanços significativos no que se refere à gestão de custos, especialmente no âmbito federal, devido à implementação do Sistema de Informação de Custos (SIC) e à publicação do Manual de Informações de Custos do Governo Federal (MIC). No entanto, é importante salientar que, nos âmbitos estadual e municipal, ainda existe um longo caminho a percorrer, uma vez que a maioria dos estados e dos municípios ainda não institucionalizaram nenhum sistema semelhante, apesar de ser um instrumento obrigatório.

2 OBJETIVO DO GUIA

Os Tribunais de Contas desempenham um papel crucial no controle e na fiscalização dos recursos públicos, garantindo que as entidades cumpram a lei e atuem de forma transparente. Assim, no sentido de fortalecer a governança, a prestação de contas e a conformidade das entidades públicas com as exigências da legislação brasileira, é relevante que as Cortes de Contas estimulem a produção de informações de custos.

A adoção de um sistema de custos traz consigo uma série de vantagens para a gestão pública. Por meio desse sistema, é possível verificar os custos incorridos pelos órgãos na prestação de serviços à sociedade, analisar a relação entre esses custos e os resultados obtidos, avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos, mensurar a relação custo-benefício de cada política ou serviço público e contribuir significativamente para o planejamento futuro, entre outras funcionalidades.

Nesse sentido, o uso adequado das informações fornecidas pelo sistema de custos no processo decisório não apenas otimiza a aplicação dos recursos disponíveis, mas também contribui para



uma gestão pública mais responsável, eficiente e alinhada às demandas da sociedade. Ao viabilizar dados confiáveis, concretos e detalhados sobre os custos de cada política, bem ou serviço público, o sistema cumpre duas funções essenciais: 1) auxilia os gestores na análise e na tomada de decisões gerenciais, garantindo uma administração mais eficiente e um controle aprimorado das contas públicas, e 2) aumenta a transparência, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão governamental.

Dessa forma, este Guia tem como objetivo apoiar a administração pública em geral, estimulando a implementação de um Sistema de Custos por meio da adoção de modelos de gerenciamentos de custos que melhor atendam às suas necessidades. Para tanto, o documento oferece um roteiro abrangente para a implementação bem-sucedida do Sistema.

Não obstante, é importante ressaltar que o TCEES visa contribuir para identificar e estimular ações que promovam a melhoria da qualidade dos gastos, além de utilizar essas informações para apoiar o exercício do controle externo por meio de: (I) recebimento de dados sobre os recursos econômicos consumidos pelos entes municipais e estadual no atendimento das demandas sociais; (II) conhecimento dos ativos empregados e dos resultados alcançados na prestação dos serviços públicos; (III) conhecimento da relação custo-benefício entre os recursos consumidos e os serviços prestados, em um padrão que possibilite a comparabilidade dos resultados obtidos.

3 TERMINOLOGIAS E CONCEITOS RELEVANTES EM CUSTOS

Considerando a necessidade de adotar terminologias específicas no contexto dos custos, serão apresentados, a seguir, os conceitos fundamentais que serão utilizados ao longo deste Guia.

A base conceitual foi extraída das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da legislação vigente, da doutrina especializada, além das definições estabelecidas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, úteis para fins do exercício de suas atividades de controle.

3.1 GASTO, DESEMBOLSO E INVESTIMENTO

Na Contabilidade de Custos, o ponto fundamental é distinguir os conceitos de gasto, desembolso e investimento. De acordo com a NBC TSP 34 (2021), as definições são as seguintes:

GASTO – dispêndio de um ativo ou criação de um passivo, estando ou não relacionado à obtenção de um bem ou serviço.

DESEMBOLSO – pagamento resultante do gasto.

INVESTIMENTO – corresponde a bens ou direitos reconhecidos no ativo em função dos benefícios futuros esperados.



3.2 CUSTO, DESPESA E PERDA

Compreender os elementos contábeis relacionados às operações de uma entidade é essencial. Nesse contexto, destaca-se os conceitos de custo e perda, conforme apresentado na NBC TSP 34 (2021):

CUSTO – consumo ou utilização de recursos para a geração de bens ou serviços.

Outra forma de definir **custo** é como sendo um gasto, só que reconhecido como custo quando ocorre a utilização dos fatores de produção (bens e serviços) para a fabricação de um produto ou a prestação de um serviço. Por exemplo, a matéria-prima, inicialmente considerada um gasto no momento de sua aquisição, é classificada como investimento enquanto permanece em estoque. No entanto, quando é utilizada no processo de fabricação, transforma-se em custo, tornando-se parte integrante do bem produzido (MARTINS, 2018).

PERDA – consumo ou utilização de recursos de forma anormal e imprevisível, não contribuindo para a geração de bens e serviços.

Adicionalmente, o conceito de despesa, amplamente explorados na obra Contabilidade de Custos, de Eliseu Martins (2018), é essencial para o entendimento do tratamento contábil dado ao consumo de recursos nas atividades operacionais:

DESPESA – bem ou serviço consumido, direta ou indiretamente, para obtenção de receitas.

3.3 DEFINIÇÃO DE OUTROS TERMOS BÁSICOS

Além dos conceitos já apresentados, destacam-se as seguintes definições relacionados à alocação de custos, conforme a NBC TSP 34 (2021):

APROPRIAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS, OU ALOCAÇÃO DE INDIRETOS – reconhecimento do consumo de recursos por determinado objeto de custeio previamente definido.

BASE REGULAR – aplicação de critérios uniformes relacionados a modelo de gerenciamento e periodicidade, de forma contínua, comparável e consistente.

CENTRO DE RESPONSABILIDADE – unidade, definida no modelo de gerenciamento de custos, que é responsável por conduzir atividades e disponibilizar bens ou serviços, cujos recursos e resultados podem ser distinguíveis de outros centros e seus gestores devem prestar contas à alta administração da entidade.

CUSTO CONTROLÁVEL – representa a utilização de recursos na qual o gestor exerce influência sobre o consumo e o desempenho esperado na aplicação desses recursos.

CUSTO DIRETO – custo identificado e apropriado direta e objetivamente ao objeto de custo.

CUSTO FIXO – custo que não varia na proporção do volume das atividades desenvolvidas, mantendo-se constante em intervalo relevante das atividades desenvolvidas pela entidade.



CUSTO INDIRETO – custo que não pode ser identificado e apropriado direta e objetivamente ao objeto de custo, devendo sua alocação ocorrer por meio de direcionadores de custos ou, em última instância, de bases de rateio razoáveis e consistentes.

CUSTO NÃO CONTROLÁVEL – representa a utilização de recursos que não pode ter seu controle atribuído a um gestor de determinado nível hierárquico.

CUSTO VARIÁVEL – custo que oscila de forma proporcional ao volume das atividades desenvolvidas, geralmente representado pela quantidade produzida de bens ou serviços.

CUSTOS DE SUPORTE – custos relativos a atividades que dão suporte à realização das atividades finalísticas.

CUSTOS FINALÍSTICOS – custos correspondentes a atividades finalísticas, diretamente relacionadas ao cumprimento da missão institucional, por caracterizar a atuação da entidade associada ao valor público, em atendimento às necessidades de interesse público.

DIRECIONADOR DE CUSTO – indicador que permite estabelecer a relação de causa e efeito para alocação dos custos indiretos.

GOVERNANÇA PÚBLICA – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

MÉTODO DE CUSTEIO – se refere ao método de atribuição de custos e está associado ao processo de identificação do custo ao objeto que está sendo custeado. Os principais métodos de custeio são: direto, variável, por absorção parcial e por absorção integral (pleno).

MODELO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS – conjunto de diretrizes, escopo de aplicação, objetos de custo, sistema de acumulação, método de custeio e bases de mensuração, necessários ao gerenciamento de custos.

OBJETO DE CUSTO – a unidade para a qual se deseja identificar, mensurar e avaliar os custos. O conceito de objeto de custo é amplo, podendo ser considerado como tal qualquer item no qual os custos conseguem ser identificados e que tem relevância para a gestão. A quantidade de objetos de custos influencia o nível de granularidade e de complexidade do modelo de gerenciamento de custos. São classificados em objeto de custo final e objeto de custo intermediário.

OBJETOS DE CUSTOS FINAIS – bens e serviços entregues à sociedade, podendo fazer referência a qualquer entrega que satisfaça uma necessidade, associada à geração do valor público.

OBJETOS DE CUSTOS INTERMEDIÁRIOS – são aqueles objetos cujos custos, sendo ou não atribuídos aos objetos de custos finais, são de interesse da entidade por representarem informações úteis para a gestão.

RECURSOS – insumos à disposição da entidade, que, quando consumidos ou utilizados para a obtenção de bens e serviços, correspondem aos custos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso, podendo ser considerado qualquer insumo disposto para o



processo produtivo. Por exemplo, força de trabalho, serviços de terceiros, materiais diretos e de consumo, equipamentos de informática, recursos financeiros, que têm no orçamento público sua principal fonte de financiamento.

REGIME DE COMPETÊNCIA – regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). As transações e os eventos devem ser registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. O registro dos custos deve ocorrer no momento do consumo ou utilização dos recursos (período a que compete), mesmo que o desembolso ocorra em período diferente.

SISTEMA DE ACUMULAÇÃO – corresponde à forma como os custos são acumulados e atribuídos aos bens e serviços e outros objetos de custos e está relacionado ao fluxo físico e real da produção. Os sistemas de acumulação de custos no setor público ocorrem por ordem de serviço ou produção e de forma contínua.

SISTEMA DE ACUMULAÇÃO CONTÍNUA – sistema de acumulação que compreende demandas de caráter continuado e que são acumuladas ao longo do tempo, período a período.

SISTEMA DE ACUMULAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO OU PRODUÇÃO – sistema de acumulação que compreende especificações predeterminadas do serviço ou produto demandado, com tempo de duração limitado. As ordens são mais adequadas para tratamento dos custos de investimentos e de projetos específicos, por exemplo, as obras e benfeitorias.

SISTEMA DE CUSTOS – compreende o modelo de gerenciamento de custos, o sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades organizacionais com o intuito de gerar informações de custos como instrumento de governança pública.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS (SIC) – conjunto de elementos estruturados que registra, processa e evidencia os custos de bens e serviços e demais objetos de custos.

VALOR PÚBLICO – produtos e resultados gerados pelas atividades da entidade, as quais demandam o uso de diversos recursos e se traduzem em bens ou serviços que atendam às necessidades de interesse público.

3.4 SISTEMA ESTRUTURANTE E SIAFIC

Conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, os seguintes conceitos são fundamentais:

SISTEMA ESTRUTURANTE – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central.

SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) – solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações



dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.5 PROGRAMA E AÇÃO DE GOVERNO

Para efeitos de apropriação de custos, este Guia adotará os conceitos de Programa e Ação de Governo conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). De acordo com a 10ª edição do MCASP (2023):

PROGRAMA – instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade”.

AÇÃO – operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

3.6 CENTRO DE CUSTOS

Com o objetivo de alinhar o entendimento doutrinário, o Manual de Informações de Custos do Governo Federal – MIC (2018) definiu o termo "centro de custos" da seguinte maneira:

CENTRO DE CUSTOS – unidade¹ mínima de acumulação de custos, tanto diretos como indiretos, onde são identificados o consumo efetivo do recurso e o beneficiário imediato do gasto, conforme estruturado na definição do que se deseja mensurar e avaliar (objeto de custo).

3.7 UNIDADE DE CUSTOS, EQUIPAMENTO PÚBLICO E ELEMENTO DE CUSTO

No âmbito do controle externo realizado por este Tribunal de Contas (TCE/ES), é igualmente importante definir outras terminologias que serão utilizadas neste Guia, com base nas orientações e metodologias derivadas deste órgão.

Primeiramente, será definida a **Unidade de Custos**, um conceito fundamental para a agregação e a análise dos custos no setor público. Esta definição servirá como base para o entendimento das demais terminologias utilizadas ao longo deste Guia.

UNIDADE DE CUSTOS – unidade gerencial de agregação dos custos acumulados nos diversos centros de custos que integram um objeto específico de custos, permitindo uma visão consolidada por elementos.

Com a definição de **Unidade de Custos** estabelecida, passaremos a delimitar a abrangência do conceito de **Equipamento Público (EP)**, que será abordado a seguir.

¹ O termo "unidade" não está restrito a uma unidade administrativa específica, podendo abranger diversos elementos, como imóveis, atividades, ações, processos, produtos, serviços, programas, e outras classificações que melhor atendam às necessidades gerenciais, desde que sejam relevantes e passíveis de mensuração com uma relação custo-benefício favorável.



Inicialmente, é importante mencionar os conceitos de Equipamento Públicos previstos no Decreto Federal nº 7.341/2010, conforme apresentados a seguir:

Art. 2º

[...]

§ 1º Consideram-se **equipamentos públicos urbanos** as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres.

§ 2º Consideram-se **equipamentos públicos comunitários** as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres (BRASIL, 2010, grifo nosso).

Assim, para viabilizar o controle exercido por este Tribunal de Contas (TCE/ES), torna-se necessário adotar o conceito de "Equipamento Público" com base nas definições apresentadas, realizando as adaptações necessárias a fim de possibilitar a acumulação de custos por meio de uma modelagem orgânica. Nesse contexto, o termo "Equipamento Público" pode ser definido da seguinte forma:

EQUIPAMENTO PÚBLICO – conjunto de ativos² que integram instalações e espaços físicos delimitados³, com potencial para a geração de serviços públicos mensuráveis⁴.

Por fim, convém definir o conceito de **Elemento de Custo**, uma abordagem padronizada que visa facilitar a análise comparativa, o planejamento orçamentário e o controle interno de forma mais eficiente:

ELEMENTO DE CUSTO – classificação utilizada em um sistema de custos para segmentar os diferentes tipos de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) em grupos específicos e homogêneos, facilitando a identificação, o controle e a análise dos gastos de uma entidade pública.

4 SISTEMA DE CUSTOS

No contexto da administração pública, a justificativa para a implementação de um sistema de custos é reforçada pela necessidade de promover um planejamento mais estratégico e eficiente. A informação de custos oferece aos gestores uma visão clara sobre a alocação de recursos em cada programa, projeto e serviço, permitindo a identificação de ineficiências, a proposição de alternativas para otimizar processos e a redução de desperdícios. Esses

² Ativo: recursos controlados no presente como resultado de eventos passados (BRASIL, 2023).

³ Abrangência.

⁴ Geração de serviços públicos mensuráveis: condição que limita os bens que devem integrar o equipamento público, e, ao mesmo tempo, já traduz a ideia da geração de benefícios que serão futuramente confrontados com os custos gerados.



indicadores precisos tornam possível a tomada de decisões mais embasadas e voltadas à maximização do retorno social, facilitando o planejamento.

Além disso, um sistema de custos possibilita análises detalhadas sobre os gastos associados a cada unidade de serviço público ofertado à sociedade. Exemplos práticos incluem o custo para disponibilizar uma vaga na rede pública de ensino, ou uma vaga para atendimento de um paciente em hospitais públicos, ou o custo de pavimentação de um quilômetro de vias públicas.

Essas informações são indispensáveis para o planejamento governamental, pois possibilitam a comparação e avaliação do desempenho dos programas públicos, a identificação de desvios financeiros significativos e a implementação de ações corretivas. Além disso, promovem maior transparência na utilização do dinheiro público junto aos órgãos de controle e à sociedade, viabilizando projeções mais precisas e decisões embasadas em evidências, sempre alinhadas aos objetivos estratégicos da administração.

De acordo com o conceito apresentado no capítulo 3 deste Guia, o sistema de custos é uma base organizada de forma a propiciar o modelo de gerenciamento de custos, o sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades organizacionais. Seu objetivo principal é fornecer informações de custos como instrumento de governança pública, ou seja, subsidiar decisões governamentais relacionadas à alocação de recursos e promover condições para a melhoria da qualidade do gasto público.

A representação gráfica do sistema de custos pode ser observada na figura a seguir:



O sistema de custos, portanto, compreende o conjunto de iniciativas da organização (conforme abordaremos no subtópico 4.1), aliado à definição de metodologias (detalhadas ao longo deste Guia, com ênfase específica no capítulo 7) e a uma solução de tecnologia da informação (um sistema informacional propriamente dito, que será detalhado no capítulo 8).

4.1 INICIATIVAS A SEREM ADOTADAS PARA PREPARAÇÃO DE UM SISTEMA DE CUSTOS

Para que um sistema efetivo de mensuração e acumulação de custos seja implementado, algumas iniciativas devem ser adotadas com vistas à preparação de um ambiente adequado para esse objetivo. A seguir, apresentamos alguns exemplos de iniciativas, embora não exaustivos, que merecem atenção:



Conscientização e apoio da alta administração

A conscientização e o patrocínio da alta administração são essenciais para a concretização dos processos de trabalho. Para isso, é importante que os gestores compreendam a importância de uma contabilidade crível, capaz de gerar informações confiáveis para o planejamento e a tomada de decisões na gestão. E, claro, a informação de custos, inserida no campo da informação gerencial, desempenha um papel igualmente relevante.

Envolvimento, capacitação e iniciativa das equipes

O engajamento das equipes é vital, pois são os operadores diretos dos controles. Além disso, a qualificação dos colaboradores é igualmente relevante. Treinamentos específicos devem ser oferecidos com o objetivo de preparar e incentivar as equipes dos setores estruturantes da administração. Isso inclui capacitar os responsáveis pelos objetos de custos, visto que são atores fundamentais no processo de identificação dos elementos de custos a serem apropriados.

Identificação de expectativas das partes interessadas

Para garantir o apoio da alta administração, o envolvimento das equipes e a obtenção de resultados concretos, é imprescindível ouvir os *stakeholders*, ou seja, todas as partes interessadas que podem ser afetadas por ações, decisões ou resultados de uma organização, ou que têm algum tipo de interesse ou influência sobre ela. Nesse sentido, identificar os atores que podem se beneficiar das informações de custos, entender suas expectativas quanto ao uso dessas informações e compreender seus propósitos de utilização são passos essenciais antes da definição adequada do sistema de custos a ser implantado.

Estruturação de uma unidade ou gerência de custos

Em razão da relevância e da especificidade das informações de custos, recomenda-se a criação de uma unidade ou gerência de custos. Essa estrutura deve contar com recursos humanos qualificados, bem como materiais, tecnologias e suporte financeiro necessários para seu pleno funcionamento.

Definição de metodologias e modelagens de custos

A definição das balizas metodológicas é um passo importante no desenvolvimento do sistema de custos. Nesta etapa, devem ser estabelecidas políticas contábeis aplicáveis, metodologias e modelagens de custos que atendam às informações gerenciais pretendidas. As definições devem refletir as características e as necessidades dos serviços públicos prestados, mantendo a flexibilidade requerida para adaptar-se às atividades diversas realizadas pela administração por meio de suas unidades organizacionais.

Mapeamento de processos e sistemas tecnológicos

Após as definições metodológicas e a escolha das modelagens a serem aplicadas, torna-se indispensável identificar os processos de trabalho, os sistemas tecnológicos utilizados e as necessidades de melhoria qualitativas no fluxo das informações. Esse mapeamento deve abranger:



- Os sistemas de informações disponíveis, as informações que são armazenadas e geradas por esses sistemas e o nível de integração entre eles;
- Os fluxos de informações e as rotinas administrativas e operacionais relacionadas aos dados que servirão como insumos para os registros contábeis e, conseqüentemente, para a apropriação de custos;
- As responsabilidades setoriais, as características qualitativas das informações geradas, as bases cadastrais, os organogramas, e outros elementos importantes para o processo.

Com esse mapeamento, será possível identificar e associar adequadamente os elementos de custos aos seus respectivos centros de custos, os principais processos de execução financeira e as áreas onde as informações de custos são mais necessárias, otimizando o processo de planejamento e a tomada de decisões.

Desenvolvimento da solução tecnológica

Essa etapa deve ser precedida de estudos detalhados e até mesmo a partir da realização de testes experimentais com ferramentas simples, como planilhas eletrônicas, de forma a identificar oportunidades de melhorias na identificação dos requisitos anteriores ao seu desenvolvimento.

Naturalmente, para que o sistema seja eficiente e produza informações tempestivas e de qualidade, é essencial que esteja integrado aos demais sistemas da administração. O desenvolvimento de uma solução tecnológica integrada ao Siafic e a outros sistemas estruturantes é, sem dúvida, uma iniciativa determinante.

Essa integração permitirá a geração automática de informações de custos em tempo real, sem a necessidade de esforço humano, minimizando erros e facilitando o controle e a gestão das informações.

Realização de teste de validação

A realização de testes de validação por meio de projetos-piloto de menor complexidade é uma estratégia recomendada para avaliar a eficácia do sistema de custos antes de sua implementação em larga escala.

A implantação de projetos-piloto em setores ou objetos de custos de menor complexidade permite identificar oportunidades de melhoria tanto na solução desenvolvida quanto nas metodologias adotadas, além de possibilitar ajustes e refinamentos necessários antes da expansão para toda a organização, uma abordagem eficaz para ajustes iniciais.

Definição de indicadores de desempenho

Essa iniciativa tem por objetivo definir os indicadores que serão utilizados para a medição de resultados alcançados. Esses indicadores devem ter por objetivo medir os custos identificados e compará-los com outras referências, possibilitando a avaliação da qualidade do gasto público, a identificação de oportunidades de melhorias na gestão, a elaboração de instrumentos de



planejamento, a produção de relatórios integrados, a promoção da transparência, o controle social, entre outros objetivos.

Com esses indicadores, será possível monitorar a eficiência da gestão pública.

Regulamentação

Por fim, é recomendada a documentação e a normatização de todos os processos relacionados ao sistema de custos. Por meio de normas de controles internos, políticas contábeis e outros instrumentos, sugere-se que o sistema implantado seja formalmente regulado.

Essa iniciativa visa garantir a padronização e a sustentabilidade das práticas adotadas. A normatização estabelecerá diretrizes orientativas para o funcionamento do sistema, assegurando uniformidade na interpretação e no registro das informações, de modo que todos os operadores compreendam como e quando devem realizar a alimentação dos dados.

5 GERENCIAMENTO DE CUSTOS

5.1 REGIME DE APURAÇÃO

Embora a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e seus regulamentos posteriores já tenham abordado a contabilidade patrimonial, a prática contábil no setor público brasileiro sempre esteve majoritariamente voltada para o aspecto orçamentário, que envolve o registro e a divulgação do orçamento público, tanto em relação à sua aprovação quanto à sua execução (BRASIL, 2023). Esse enfoque se reflete na adoção do regime misto para o reconhecimento de receitas e despesas, isto é, regime de competência para despesas e regime de caixa para receitas, conforme a interpretação do art. 35 da referida lei, que estabelece que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas (BRASIL, 1964).

No entanto, visando alinhar as normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais aplicados ao setor público, a 10ª edição do MCASP apresenta a seguinte configuração:

Observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, exige-se que sejam evidenciados os fatos ligados à execução financeira e patrimonial, bem como à apuração de custos, exigindo que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial, dos custos envolvidos e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício (BRASIL, 2023, p. 110).

Com esse objetivo em mente, as autoridades empenharam-se consideravelmente para fortalecer a dimensão patrimonial na contabilidade pública, aprimorando as práticas contábeis adotadas. Um exemplo notável dessa mudança é a NBC TSP 34 (2021), que estabelece critérios para a produção de informações de custos. A norma destaca que o princípio contábil a ser adotado pelas entidades do setor público para registrar operações relacionadas a custos deve ser o da competência, um regime de apuração intrínseco à contabilidade patrimonial, em



contraste com o regime misto que caracteriza o enfoque orçamentário. Abaixo, um excerto da norma:

O custo do período será apurado pelo regime de competência, independentemente da execução orçamentária. Os recursos consumidos podem ser decorrentes diretamente do orçamento como, por exemplo, a execução de despesa orçamentária, em que o fato gerador coincide com o momento da liquidação (material de consumo imediato, prestação de serviços); ou podem advir da execução não orçamentária, ou seja, o fato gerador ocorre em momento distinto da liquidação (apropriação mensal do 13º salário, depreciação, consumo de material em estoque). **O que determina o custo do período é o momento do consumo, que equivale ao fato gerador contábil** (BRASIL, 2021, p. 7, grifo nosso).

Conforme disposto no MCASP (BRASIL, 2023), é importante destacar que o regime de competência é o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos. Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.

Dentro desse contexto, é inegável que a adoção de um método de mensuração vinculado à contabilidade patrimonial assume um significativo destaque na Contabilidade Pública. Essa mudança estabelece as bases para a plena implementação do sistema de custos na administração pública.

Dessa forma, as orientações deste Guia sugerem que os custos acumulados nos respectivos objetos de custos sejam mensurados com base nas informações patrimoniais, por meio da variação patrimonial quantitativa diminutiva, em vez de depender das informações orçamentárias. Isso se deve ao fato de que a contabilidade patrimonial das entidades governamentais já segue o regime de competência, não sendo necessário realizar ajustes contábeis, o que resulta em informações mais precisas.

Com isso, o modelo de gerenciamento das informações de custos proposto por este Guia se distingue dos modelos que priorizam as informações orçamentárias como a principal fonte para alimentar os sistemas de custos, como no modelo inicialmente adotado pelo Governo Federal, que se fundamentava em dados orçamentários e exigia ajustes contábeis para torná-los equivalentes às informações de custos.

5.2 ESTRUTURA DE ACUMULADORES DE CUSTOS

Um aspecto fundamental no uso das informações de custos é a **comparabilidade** dos dados gerados. Ao permitir a análise e o confronto consistente das informações, essa característica possibilita, por exemplo:

- Avaliar os custos associados a determinados objetos em relação aos resultados obtidos, seja dentro da mesma instituição, em diferentes períodos, ou entre unidades organizacionais distintas;
- Comparar os custos e os resultados de uma instituição com os de outra que desempenhe atividades similares.



Do ponto de vista gerencial, a comparabilidade das informações de custos desempenha um papel estratégico no planejamento, na gestão e no controle das atividades estatais, além de ser essencial para a prestação de contas.

Diante do exposto, com o objetivo de atender à necessidade de gerar informações padronizadas e comparáveis, bem como de viabilizar a acumulação de custos nos respectivos centros de custos, foi essencial estabelecer uma estrutura específica para a agregação dos custos aos objetos correspondentes. Essa estrutura, denominada **Estrutura de Acumuladores de Custos**, é uma sugestão do TCEES para utilização pelos seus jurisdicionados, para as três modelagens propostas neste Guia, considerando a importância de gerar informações comparáveis e a possibilidade de sua futura captura e utilização pelo TCEES no exercício de suas atividades de controle.

Dessa forma, ao adotarmos critérios uniformes quanto ao modelo e à periodicidade, de maneira contínua, comparável e consistente nas informações produzidas, estaremos em conformidade com as orientações da NBC TSP 34 para a implementação de uma **base regular**.

Vale ressaltar que, embora os entes jurisdicionados possam adotar estruturas diferentes das propostas neste Guia, caso o TCEES solicite informações de custos, elas deverão ser apresentadas de acordo com a padronização definida.

A estrutura de acumuladores de custos proposta neste Guia conterá um código padronizado de 12 dígitos, com as funcionalidades descritas a seguir, o que garantirá a comparabilidade das informações de custos produzidas nas modalidades abordadas neste documento:



O **Anexo 1** deste Guia apresentará a codificação completa da **Estrutura de Acumuladores de Custos** proposta, a qual será constantemente atualizada para assegurar que atenda plenamente às necessidades dos entes públicos que a adotarem.

5.2.1 Modelagem

O **1º nível** da estrutura de acumuladores de custos refere-se à **Modelagem**, representada por um único dígito. Este Guia propõe a implementação de três modelagens específicas para a acumulação e evidência de custos no setor público: o modelo **Orgânico**, o modelo **Programático** e o modelo de **Políticas Públicas**.



Destaca-se que os custos identificados pelos entes, na maioria dos casos, estarão simultaneamente associados aos três modelos propostos. Por esse motivo, a metodologia desenvolvida pelo TCEES, apresentada neste Guia, aborda essa questão por meio da criação de tabelas de classificação de custos e sua acumulação em um plano padrão.

Essas modelagens têm o objetivo de apropriar os custos atribuíveis aos Equipamentos Públicos que fazem parte das estruturas de serviços da entidade (modelo Orgânico), aos Programas de Governo (modelo Programático) e às Políticas Públicas (modelo Políticas Públicas), enquanto objetos de acumulação de custos. Dessa forma, será possível gerar informações de custos sob óticas distintas, ou seja, visões específicas sobre os custos acumulados.

As três modelagens serão detalhadamente abordadas no **Capítulo 6 - Modelagens para Gerenciamento de Custos**, proporcionando uma compreensão mais aprofundada sobre suas aplicações e finalidades.

5.2.2 Função de Governo

O **2º nível** corresponde ao código da **função de governo** predominante no respectivo objeto de custo. Esse código é composto por dois dígitos e está alinhado às funções de governo estabelecidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, atualizadas pela Portaria nº 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

5.2.3 Objeto de Custo

O **3º nível** corresponde ao código do objeto de custo, composto por três dígitos.

Como já destacado, as informações de custos serão apresentadas por objetos de custos. De acordo com a NBC TSP 34 (2021), objeto de custo é a unidade que se busca identificar, mensurar e avaliar os custos. Esse conceito engloba uma variedade de itens nos quais os custos podem ser identificados, tais como atividades, processos, produtos, projetos ou outras categorias relevantes para a gestão. Isso viabiliza a análise e o controle dos custos envolvidos nas operações da entidade, proporcionando uma visão abrangente e detalhada dos gastos associados a cada unidade de interesse.

À vista disso, partindo do pressuposto de que qualquer elemento relevante para a administração que permita a identificação dos custos pode ser considerado um objeto de custo, é necessário delimitá-lo. Essa delimitação envolve uma seleção criteriosa dos elementos que comporão o escopo do sistema de custos com o propósito de viabilizar a contabilização e a análise precisa dos custos, permitindo um acompanhamento detalhado das despesas incorridas e dos recursos envolvidos.

Dessa forma, considerando que a iniciativa do TCEES com a elaboração deste Guia tem como objetivo promover a implementação de sistemas de custos na administração pública municipal e estadual no Estado do Espírito Santo — um campo onde ainda não se observa nenhuma iniciativa concretamente implementada —, esta primeira versão define os objetos de custos da seguinte forma: Equipamentos Públicos, estruturados no modelo denominado **orgânico**; Programas de Governo, organizados no modelo denominado **programático**; e Políticas Públicas, no modelo denominado **políticas públicas**.



Essa abordagem visa proporcionar uma análise focada na acumulação e na evidenciação de custos segundo a três modelagens adotadas neste Guia, facilitando uma compreensão didática sobre o funcionamento de um sistema de custos e oferecendo uma visão mais clara dos objetos de custos.

5.2.4 Unidade e Centro de custos

O **4º Nível**, denominado "Unidade de Custo", e o **5º Nível**, denominado "Centro de Custo", possuem, respectivamente, três dígitos cada.

Com o objetivo de apresentar informações de custos tanto em nível sintético quanto em níveis mais detalhados de acumulação, os modelos para gerenciamento de custos propostos pelo TCEES organizam as informações com base no objeto de mensuração desejado, estruturando-as em dois subníveis gerenciais: "Unidade de Custos" e "Centro de Custos", já definidos neste Guia. Esses subníveis correspondem a subdivisões do objeto de custo, permitindo identificar os custos acumulados de forma mais específica.

A aplicação desses níveis gerenciais, vinculados a um objeto de custo específico, como um "Equipamento Público", um "Programa de Governo" ou uma "Política Pública", viabiliza uma análise gerencial mais precisa e fornece informações necessárias para o exercício do controle externo. Isso visa alcançar uma apropriação de custos com maior granularidade, possibilitando a geração de relatórios com diferentes níveis de detalhamento.

Vale ressaltar que, caso uma "Unidade de Custos" inclua apenas um "Centro de Custos", sugere-se utilizar a mesma descrição para ambos os níveis, simplificando a codificação e a gestão. A escolha por essa estrutura dependerá da abordagem gerencial adotada, buscando sempre a melhor forma de facilitar a gestão e o controle de custos, conforme as necessidades específicas da entidade.

Por fim, convém destacar que o TCEES instituirá tabelas padronizadas para a codificação dos Objetos, Centros e Unidades de Custos, a fim de permitir a comparabilidade das informações de custos geradas, conforme já explicitado. Ademais, embora este Guia proponha nomenclaturas padronizadas, a administração tem a flexibilidade de utilizar descrições e códigos próprios, desde que, quando solicitado, forneça as informações de acordo com os padrões estabelecidos.

6 MODELAGENS PARA GERENCIAMENTO DE CUSTOS

Como mencionado anteriormente, este Guia orienta a implementação de três modelagens para a acumulação e a evidência dos custos no setor público, quais sejam: o modelo **Orgânico**, o modelo **Programático** e o modelo **Políticas Públicas**.

Neste capítulo, abordaremos as três modelagens propostas, apresentando as diretrizes, o escopo de aplicação e outras considerações necessárias para cada modelo.



6.1 MODELO ORGÂNICO

A premissa central da modelagem orgânica consiste na alocação de custos de acordo com a estrutura organizacional da instituição. Isso implica na distribuição dos custos com base nas instalações e nos espaços físicos delimitados, representados pelos Equipamentos Públicos existentes.

Essa abordagem possibilita a visualização de informações relevantes sobre os custos envolvidos no funcionamento das estruturas de serviços públicos que compõem a organização, oferecendo uma visão analítica dos custos incorridos na operação dessas estruturas e facilitando a avaliação e a gestão eficaz dos recursos.

Para o desenvolvimento dessa modelagem, são definidos como objetos de custos os próprios Equipamentos Públicos (EPs) que integram a instituição, sejam eles representativos das atividades finalísticas ou de apoio. Para isso, será necessário gerar um código estruturado para cada EP, que servirá como referência para associar os custos a ele atribuídos, conforme a Estrutura de Acumuladores de Custos definidas no Anexo I. Além disso, sempre que possível, também serão consideradas as variáveis físicas representativas dos serviços fornecidos por esses EPs.

Dessa forma, ao delimitar os EPs como objetos de custos, será possível identificar os produtos e os serviços por eles gerados, estabelecendo um relacionamento sistêmico com outras fontes de informações. O objetivo é identificar variáveis físicas que representem os resultados entregues à sociedade, permitindo, assim, a análise da relação entre os custos incorridos e os serviços prestados.

6.1.1 Equipamento Público

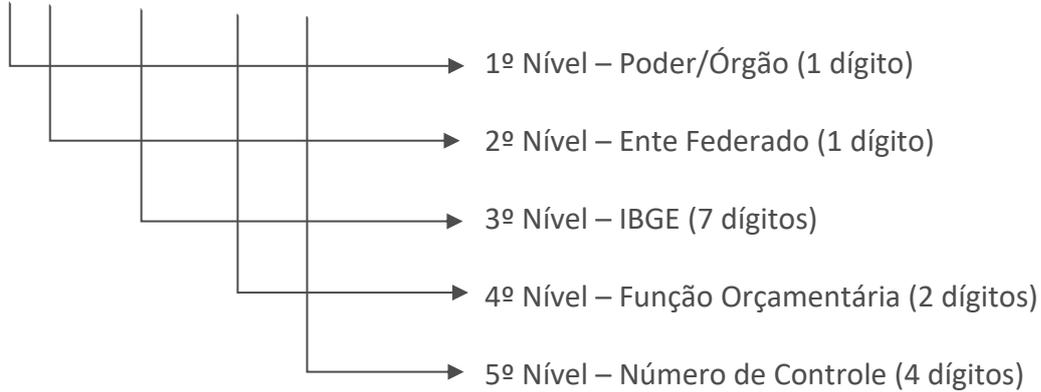
Conforme definido no tópico 3.7, EQUIPAMENTO PÚBLICO é o "conjunto de ativos que integram instalações e espaços físicos delimitados, com potencial para a geração de serviços públicos mensuráveis".

Codificação

Para possibilitar a apropriação dos custos incorridos de acordo com os elementos e as classificações dos acumuladores definidos, será necessário identificar cada equipamento público existente por meio de uma codificação numérica específica. Esse código deverá ser estruturado com 5 níveis de desdobramentos, totalizando 15 dígitos, conforme a estrutura proposta a seguir:



X . X . XXXXXXXX . XX . XXXX



O **1º nível** do código, representado por um dígito, indica o **poder ou o órgão** responsável pelo controle e uso do equipamento público. Os dígitos possíveis para essa classificação são:

- 1: Executivo
- 2: Legislativo
- 3: Judiciário
- 4: Ministério Público
- 5: Tribunal de Contas
- 6: Defensoria Pública
- 7: Consórcio Público

O **2º nível** do código, formado por dois dígitos, identifica a **esfera de governo** que pertence a entidade que detém o controle e o uso do EP. Os dígitos possíveis para essa classificação são:

- 1: Federal
- 2: Estadual
- 3: Municipal

O **3º nível** corresponde ao código do Ente da Federação no **IBGE**, composto por sete dígitos. Esse código possibilitará a vinculação dos EPs à base cadastral do IBGE, permitindo o acesso a informações estatísticas e outras qualitativas que poderão ser utilizadas em análises de resultados relacionadas aos EPs, bem como em integrações e outras aplicações que se mostrem relevantes.

Como exemplo, será possível associar variáveis físicas de indicadores presentes na base de dados do IBGE, como o número de habitantes de um determinado ente federativo, para calcular o custo *per capita* de determinadas políticas públicas.

O **4º nível** corresponde ao código da **função de governo** predominante nos serviços prestados pelo setor público no respectivo EP. Esse código é composto por dois dígitos e está alinhado às funções de governo estabelecidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, atualizadas



pela Portaria nº 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, conforme listado a seguir:

- 01: Legislativa
- 02: Judiciária
- 03: Essencial à Justiça
- 04: Administração
- 05: Defesa Nacional
- 06: Segurança Pública
- 07: Relações Exteriores
- 08: Assistência Social
- 09: Previdência Social
- 10: Saúde
- 11: Trabalho
- 12: Educação
- 13: Cultura
- 14: Direitos da Cidadania
- 15: Urbanismo
- 16: Habitação
- 17: Saneamento
- 18: Gestão Ambiental
- 19: Ciência e Tecnologia
- 20: Agricultura
- 21: Organização Agrária
- 22: Indústria
- 23: Comércio e Serviços
- 24: Comunicações
- 25: Energia
- 26: Transporte
- 27: Desporto e Lazer
- 28: Encargos Especiais

O 5º nível do código, composto por quatro dígitos, é destinado ao **controle sequencial** dos EPs cadastrados, observadas as classificações dos níveis anteriores.



Atributos

O cadastro dos Equipamentos Públicos incluirá, além da codificação mencionada anteriormente, atributos adicionais que os caracterizem de forma mais detalhada. Essas informações permitirão a distinção de cada equipamento em relação aos demais.

A seguir, são apresentadas as informações que deverão compor o cadastro, indicando quais são obrigatórias e quais são facultativas. Esses dados deverão integrar um cadastro estruturado em um sistema informatizado integrado ou pertencente ao Sistema de Informação de Custos – SIC.

Descrição: nome dado ao Equipamento Público pela própria administração. Campo de informação não estruturada para digitação da descrição do equipamento público. Obrigatório o uso de letras maiúsculas. **Atributo obrigatório.**

Unidade gestora: código da unidade gestora (UG) ao qual o Equipamento Público se encontra vinculado majoritariamente em decorrência das atividades que são nele desenvolvidas. **Atributo facultativo.**

Tipo: código que representa a categoria do equipamento público, conforme a classificação estabelecida na Estrutura de Acumuladores de Custos (Anexo I). Por exemplo, no caso de escolas de ensino infantil, cada escola será registrada como um Equipamento Público individual, com seu próprio cadastro. No entanto, todas essas escolas terão o mesmo código no campo "Tipo", que, neste caso, seria "ESCOLA DE ENSINO INFANTIL", pois elas pertencem à mesma categoria de serviço público. **Atributo obrigatório.**

Centro de responsabilidade: campo de informação não estruturada para descrição da unidade responsável por conduzir as atividades e disponibilizar bens ou serviços objeto de gerenciamento de custos. Essa unidade pode ser a própria UG responsável pela gestão do Equipamento Público ou uma divisão ou departamento desta UG. Obrigatório o uso de letras maiúsculas. **Atributo obrigatório.**

Responsáveis: campos destinados ao cadastro do responsável pelo gerenciamento das informações de custos do EP. Para cada EP, deverá ser indicado, no mínimo, um responsável. Um campo não estruturado será utilizado para a descrição do nome do responsável, enquanto um campo estruturado será dedicado ao registro do CPF, preferencialmente validado com a base de dados da Receita Federal, a fim de evitar o cadastramento de homônimos e outros erros. O(s) responsável(eis) será(ão) indicado(s) preferencialmente pelo gestor do centro de responsabilidade. Obrigatório o uso de letras maiúsculas. **Atributo obrigatório.**

Código nacional: campos destinados ao cadastro dos códigos e descrições presentes em bases de dados ou sistemas utilizados em nível nacional, quando existentes. Esses campos não estruturados conterão a sigla e o número correspondente ao código cadastral. Eles correspondem a sistemas, programas, bases cadastrais ou outras fontes de informações que podem ser utilizadas para relacionar os custos atribuídos aos serviços oferecidos pelos EPs. Exemplos desses sistemas incluem: CNES, SIOPS, CNEAS e INEP. Obrigatório o uso de letras maiúsculas. **Atributo obrigatório.**



Condição: campos dedicados ao cadastro das condições das estruturas físicas dos EPs. Esses campos estruturados conterão informações sobre “condições de uso”, “restrições” e “condições do serviço”, segundo as estruturas de informações a seguir (**Atributo obrigatório**):

- Condições de uso: indicação de propriedade legal do imóvel, sendo possível as seguintes opções: Próprio, Cedido, Comodato ou Aluguel.
- Restrições: indicação de restrição de uso do imóvel, sendo possível as seguintes opções: Sem restrições, Reforma total, Reforma parcial, Desativado ou Paralisado.
- Condição do serviço: indicação da condição de atividade do serviço prestado no imóvel, sendo possível as seguintes opções: Ativo, Inativo, Suspenso, Parcialmente desativado, Funcionamento compartilhado, Funcionamento parcial anexo ou Funcionamento total anexo.

Endereço: campos dedicados ao cadastro do endereço dos EPs, considerando a seguinte estrutura (Obrigatório o uso de letras maiúsculas. **Atributo obrigatório**):

- Logradouro: campo livre para informação do logradouro onde se situa o EP.
- Número: campo livre para informação do número onde se situa o EP. Quando não for possível informar o número, inserir a sigla “SN” (sem número).
- Complemento: campo livre para informação de complementos necessários à correta localização do EP.
- Bairro/localidade: campo livre para informação do nome do bairro ou localidade onde se situa o EP.
- CEP: campo estruturado para informação do CEP. Sempre que possível, buscar na base atualizada dos Correios.
- Latitude e longitude: campos estruturados para informação das coordenadas referenciais de localização do EP.

Natureza: campos estruturados dedicados ao cadastro da natureza dos EPs, que podem ser classificados como principal ou anexo (**Atributo obrigatório**):

- Equipamento Público Principal: é a unidade que representa a maior e principal concentração da prestação dos serviços.
- Equipamento Público Anexo: são unidades vinculadas ao EP principal, fazendo parte dele. Embora esses EPs anexos não possuam um código de identificação separado, a principal diferença entre o EP principal e o anexo está no atributo "natureza". As informações de custos geradas para os EPs anexos serão consolidadas no EP principal. Isso significa que, embora cada unidade anexa seja registrada separadamente, todas compartilham o mesmo código do EP principal, com a natureza identificada como "anexo". Alternativamente, poderá ser criada uma derivação do código do EP principal, exclusivamente para fins de controle patrimonial e outras necessidades de gestão pela administração.



6.2 MODELO PROGRAMÁTICO

A premissa central do modelo programático é a alocação de custos com base na execução dos Programas de Governo, fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Conforme definido no tópico 3.5, um PROGRAMA é descrito como o "instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade". A modelagem programática, portanto, busca alocar os custos conforme o planejamento governamental, considerando que todas as ações do governo estão organizadas em programas voltados para atingir os objetivos estratégicos estabelecidos nas leis orçamentárias (BRASIL, 2023).

Um exemplo claro desse modelo pode ser observado em um Programa de Governo na área da saúde, denominado "Saúde para Todos", que pode envolver ações como a construção de hospitais, a contratação de profissionais e a implementação de programas preventivos. Neste caso, todos os custos relacionados a essas ações seriam alocados ao programa, permitindo a medição e o controle financeiro de sua execução, promovendo uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos.

Conforme estabelecido no art. 3º da Portaria MOG nº 42/1999, cada ente da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) deve estabelecer suas próprias estruturas de programas, códigos e identificação, respeitando as diretrizes e conceitos definidos na referida portaria. Fato é que cada ente da federação define seus programas com denominações e codificações próprias em suas Leis Orçamentárias Anuais, uma vez que a Portaria MOG nº 42/1999 não padronizou essa estrutura.

Dessa forma, para o desenvolvimento dessa modelagem, são definidos como objetos de custos os próprios programas de governo definidos nos instrumentos de planejamento aprovados para a instituição.

No entanto, visando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos que garantam a comparabilidade das informações, assim como definido no modelo orgânico, serão também estabelecidas estruturas padronizadas para os programas de governo, com codificações e nomenclaturas específicas, para fins de controle externo, conforme detalhado no Anexo I - Estrutura de Acumuladores de Custos.

Ao definir os programas de governo como objetos de custos, gestores, legisladores e sociedade poderão entender o impacto financeiro real das iniciativas governamentais. Essa abordagem possibilitará identificar se os recursos estão sendo empregados de forma prudente e se os programas estão sendo executados conforme o planejamento, por meio da verificação de desempenho, da qualidade do gasto e da geração de valor público. Com isso, será possível aprimorar a formulação dos programas e promover uma gestão mais eficiente, em conformidade com os princípios de *accountability* e boa governança, assegurando que os recursos e esforços do governo atendam às necessidades da população.



6.3 MODELO POLÍTICAS PÚBLICAS

A premissa central da modelagem políticas públicas consiste em identificar e alocar os custos incorridos na consecução de políticas públicas definidas, que passam a ser os objetos de custos no modelo.

Em termos gerais, as políticas públicas são entendidas como diretrizes elaboradas para enfrentar problemas públicos (SECCHI; COELHO; PIRES, 2019)⁵. Por essa razão, elas consistem em um conjunto estruturado e articulado de ações e incentivos, que visam mudar uma realidade, em resposta a demandas e interesses dos atores envolvidos. Normalmente, as políticas públicas definem "‘o que fazer’ (ações), ‘aonde chegar’ (objetivos relacionados ao estado de coisas que se pretende alterar) e ‘como fazer’ (princípios e macroestratégias de ação)" (MARTINS, 2003, p. 28).

Do ponto de vista da execução de despesas públicas, as políticas públicas decorrem da execução de gastos distribuídos em programas e/ou ações específicas, que contribuem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido. Essas políticas têm como finalidade resolver problemas ou atender necessidades e demandas da sociedade, abrangendo áreas diversas como educação, saúde, segurança, transporte, meio ambiente, habitação, entre outras.

Utilizando-se do mesmo método proposto para as modelagens anteriores, é igualmente necessário, para esta abordagem, estabelecer parâmetros objetivos que possibilitem a comparabilidade das informações, para fins de controle externo. Assim, as estruturas padronizadas para políticas públicas, com codificações e nomenclaturas específicas, foram definidas e detalhadas no Anexo I - Estrutura de Acumuladores de Custos.

7 ATRIBUIÇÃO DOS CUSTOS AOS OBJETOS

Neste capítulo, abordaremos o processo de atribuição dos custos aos objetos, conforme disposto no item 54 da NBC TSP 34 (2021). A atribuição é realizada por meio da aplicação de sistemas de acumulação e métodos de custeio, respeitando uma ordem hierárquica de prioridade na alocação e na apropriação dos custos. Os custos associados aos recursos utilizados ou consumidos, sejam direta ou indiretamente, são identificados, atribuídos e acumulados de acordo com o modelo de gerenciamento de custos estabelecido, o qual deve ser aplicado de maneira consistente.

Para um entendimento mais detalhado, será apresentado o conjunto de etapas que envolvem definições metodológicas e suas aplicações para as modelagens de sistemas de custos sugeridas neste Guia.

⁵ Problema público é "a diferença entre a situação atual e uma situação ideal possível. Um problema existe quando o *status quo* é considerado inadequado e quando existe a expectativa do alcance de uma situação melhor." (SJÖBLOM, 1984 *apud* SECCHI; COELHO; PIRES, 2019, p. 13-14)



7.1 FATO GERADOR DO CUSTO

A apropriação dos custos consiste no reconhecimento do consumo de recursos por determinado objeto de custeio. Em outras palavras, trata-se da identificação da ocorrência do fato gerador de um gasto que represente custo para o objeto em questão, seguido de sua mensuração adequada e da acumulação nos centros de custos correspondentes que compõem esse objeto.

Conforme destacado no tópico 5.1, a NBC TSP 34 (2021) estabelece que o princípio contábil a ser adotado pelas entidades do setor público para registrar operações relacionadas a custos deve ser o da competência, regime intrínseco à contabilidade patrimonial. Esse regime contábil reconhece os eventos quando ocorrem, exigindo o registro dos custos no momento do consumo ou da utilização dos recursos (período a que compete), mesmo que o desembolso ocorra em período diferente.

Seguindo essa premissa, as orientações deste Guia instruem que os custos acumulados nos respectivos objetos sejam mensurados a partir de informações patrimoniais, extraídas dos registros contábeis nas contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs), que integram o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os elementos de custos devem ser identificados e acumulados nos respectivos centros de custos a partir do registro contábil a débito nas contas de VPD's no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) utilizado pela instituição

Além disso, a acumulação dos custos ocorrerá simultaneamente nos centros de custos previamente cadastrados no Sistema de Informação de Custos (SIC), em conformidade com a estrutura de relacionamentos apresentada no **Anexo II**, denominado **Relacionamentos VPDs X Elementos de Custos**, o qual será constantemente atualizado para assegurar que atenda plenamente às necessidades dos entes públicos que o adotarem.

Nesse contexto, conforme destacado, a ocorrência do fato gerador será identificada por meio do registro contábil a débito nas contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). Para tanto, torna-se fundamental determinar quais contas de VPDs efetivamente representam custos, uma vez que nem todas estão associadas a gastos relacionados ao consumo ou à utilização de recursos para a geração de bens ou serviços. Assim, recomenda-se que essa identificação seja realizada com o auxílio de marcadores ou atributos específicos atribuídos às contas contábeis das VPDs.

7.2 SISTEMAS DE ACUMULAÇÃO

O sistema de acumulação diz respeito à frequência com que os custos são reconhecidos e atribuídos aos bens, serviços e demais objetos de custo, estando diretamente relacionado ao fluxo físico e real da produção. No setor público, os sistemas de acumulação de custos podem adotar abordagens baseadas em ordens de serviço ou produção, assim como operar de maneira contínua.

Conforme o tópico 3.3, "DEFINIÇÃO DE OUTROS TERMOS BÁSICOS", deste Guia, as duas abordagens são definidas da seguinte forma:



- **Sistema de acumulação contínua** é o sistema de acumulação que compreende demandas de caráter continuado e que são acumuladas ao longo do tempo, período a período.
- **Sistema de acumulação por ordem de serviço ou produção** é o sistema de acumulação que compreende especificações predeterminadas do serviço ou produto demandado, com tempo de duração limitado. As ordens são mais adequadas para tratamento dos custos de investimentos e de projetos específicos, por exemplo, as obras e benfeitorias.

Quando as entregas a serem custeadas estão relacionadas a demandas de caráter contínuo, acumuladas ao longo do tempo, utiliza-se o sistema de acumulação contínua. Um exemplo disso seria o Programa de Estratégia Saúde da Família (ESF), que atua com equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde, entre outros profissionais, para oferecer cuidados abrangentes, desde ações de promoção da saúde até a reabilitação. Nesse caso, os custos são acumulados de forma contínua ao longo do ano, assegurando a manutenção das equipes, o acesso à atenção primária à saúde e a qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, quando as entregas envolvem especificações pré-estabelecidas do serviço ou produto solicitado, com duração limitada e que, geralmente, se estendem por mais de um exercício financeiro, adota-se o sistema de acumulação por ordem. Um exemplo disso pode ser encontrado em um programa de infraestrutura, como a construção de um hospital, no qual as ações são claramente delimitadas e as despesas associadas são atribuídas à medida que cada ordem de serviço é realizada. Nesse caso, a atribuição dos custos ocorrerá diante de cada ordem, diferentemente do sistema anterior em que a atribuição ocorre continuamente.

Os sistemas de custos, em sua maioria, se enquadram no modelo de acumulação contínua, que demanda informações recorrentes. No entanto, a proposta deste Guia visa a implementação de um sistema de custos que seja capaz de gerar informações tanto por acumulação contínua quanto por ordem, atendendo a diferentes necessidades.

7.3 MÉTODOS DE CUSTEIO

Um ponto importante no sistema de custos está associado ao método de custeio adotado. Conforme abordado no capítulo 3 deste Guia, o método de custeio diz respeito ao processo de atribuição de custos, envolvendo a identificação do custo ao objeto que está sendo custeado. Nesse sentido, trata-se da forma pela qual os custos são apropriados, como destacado por Martins (2018).

Portanto, o método de custeio pode ser entendido como a "estratégia" utilizada para estruturar, mensurar e relacionar os custos aos objetos de custeio. Essa escolha tem impacto direto na precisão e na relevância das informações geradas, que são essenciais para subsidiar o controle, o planejamento e a tomada de decisões.

7.3.1 Classificações

Segundo o item 37 da NBCTSP 34, "os métodos de custeio diferem entre si em função dos recursos utilizados ou consumidos **que devem ou não ser atribuídos aos objetos de custos.**" (2021, p. 8, grifo nosso). Isso significa que cada método possui abordagens específicas para



determinar quais custos devem ser apropriados aos objetos (como bens ou serviços) e quais custos não devem ser alocados.

No contexto do setor público, destacam-se os métodos de custeio tradicionais em: **direto, variável, por absorção parcial e por absorção integral (pleno)**. Cada um desses métodos avalia os elementos de custos e as despesas incorridas de maneiras distintas, resultando em informações que podem variar significativamente de acordo com a abordagem escolhida.

No **método de custeio direto**, são atribuídos exclusivamente os custos diretos, conforme definido pela NBC TSP 34 (2021).

Já no **método de custeio variável**, apenas os custos variáveis, sejam diretos ou indiretos, são apropriados aos bens e serviços produzidos. Esses custos variam proporcionalmente ao volume das atividades realizadas pelo órgão ou entidade (BRASIL, 2018).

Embora os dois métodos sejam distintos, os resultados de sua aplicação podem ser semelhantes, uma vez que os custos variáveis frequentemente também são custos diretos.

No **método de custeio por absorção**, são atribuídos tanto os custos diretos quanto os indiretos, independentemente de serem fixos ou variáveis (BRASIL, 2018). Os custos diretos são aqueles identificados e atribuídos diretamente ao objeto de custo, enquanto os custos indiretos são alocados por meio de direcionadores de custos ou, em última instância, por bases de rateio razoáveis e consistentes, uma vez que esses custos são compartilhados por diversos objetos de custo. Portanto, ao adotar o custeio por absorção, é fundamental estabelecer direcionadores de custos e/ou bases de rateio apropriados para a alocação dos custos indiretos.

O **custeio por absorção** pode ser subdividido em duas modalidades: **absorção parcial e absorção integral (pleno)**.

Na perspectiva do setor privado, conforme ensina Eliseu Martins, no custeio por absorção parcial, referido pelo autor simplesmente como “custeio por absorção”:

[...] apropriam-se à produção todos os custos, fixos e variáveis, tanto os diretos quanto os indiretos. Assim, os custos fixos e variáveis são ‘estocados’ e lançados ao resultado apenas quando da venda dos produtos correspondentes (MARTINS, 2001, p. 93).

Ao abordar o método de apropriação por absorção integral (pleno), que tem origem no modelo RKW, o autor o define da seguinte forma:

[...] é um sistema de alocação em que, além da apropriação dos custos, também são apropriadas as despesas aos produtos. Distribuem-se a todos os produtos os custos diretos e indiretos, pelo custeio por absorção, e as despesas de vendas administrativas, financeiras, etc., chegando-se, assim, ao total de gastos com a fabricação e venda dos produtos, já considerados os gastos posteriores à produção (MARTINS, 2001, p. 93).

Nesse caso, no âmbito do setor privado, a principal diferença entre o método de absorção parcial e o integral (pleno) é o alcance da apropriação dos custos. No método integral, todos os custos, incluindo despesas administrativas, financeiras e outras não diretamente relacionadas



à atividade finalística, são incorporados ao objeto de custo, enquanto no método de absorção parcial, nem todos esses custos são apropriados.

Adaptando esses conceitos ao setor público, observa-se que, no **custeio por absorção parcial**, apenas os custos indiretos relacionados aos objetivos finalísticos, ou seja, aqueles associados ao cumprimento da missão institucional, são alocados aos objetos de custo. Já no **custeio por absorção integral**, todos os custos indiretos, tanto finalísticos quanto de suporte (como custos administrativos, de infraestrutura e outros custos gerais), são absorvidos pelos bens e serviços, utilizando direcionadores de custos ou bases de rateio.

Apesar de alguns estudiosos considerarem o **custeio baseado em atividades** (Activity Based Cost – ABC) um método de custeio, a NBC TSP 34 o classifica como uma **técnica** que pode ser utilizada para operacionalizar o rastreamento dos custos indiretos até as entregas nos métodos de custeio, como o custeio por absorção parcial e o custeio por absorção integral (ou custeio pleno). Ao atribuir inicialmente os custos às atividades e, posteriormente, repassá-los aos objetos de custo final, o ABC contribui para uma alocação mais precisa dos custos no custeio por absorção.

Nota importante:

Reforça-se a recomendação de que os sistemas informatizados utilizados pelas instituições incluam atributos marcadores nas contas de VPDs e nas tabelas de elementos de custos, com o objetivo de identificar suas características, como a natureza do custo (fixo ou variável) e a possibilidade de acumulação de custos ou não, conforme os métodos de custeio adotados nas modelagens definidas pela administração. É importante destacar que um mesmo fato gerador pode resultar na apropriação de custos em mais de uma modelagem, conforme determinado pela administração, o que torna essencial a utilização de atributos marcadores.

7.3.2 Seleção do método de custeio

Dado que existem custos diretos e indiretos, tanto fixos como variáveis, e levando em conta as diferentes possibilidades de sua alocação, é necessário determinar quais informações de custos serão apresentadas e se haverá ou não a necessidade de alocar os custos que não estão diretamente relacionados aos objetos finais de custo pretendidos. Essa decisão dependerá das necessidades gerenciais e de controle e terá implicações sobre o custo final apropriado. Para tanto, será fundamental definir qual método de custeio deverá ser adotado.

De acordo com a norma gerencial de custos (NBC TSP 34), a administração da entidade ou de suas unidades está na melhor posição para selecionar o método que melhor atenda às suas necessidades, pois a escolha entre as modalidades no setor público deve ser fruto de uma análise cuidadosa das alternativas disponíveis, optando pela que melhor se adapta ao contexto operacional da organização e às demandas dos usuários da informação. Além disso, após a escolha do método de custeio, este deve ser utilizado de forma consistente para garantir a comparabilidade intertemporal.

Nesse sentido, a norma apresenta a seguinte recomendação:

[...] Em estágios iniciais, com menor grau de maturidade de modelos de gerenciamento de custos, recomenda-se utilizar o **método de custeio direto**, por



serem atribuídos apenas os custos diretos. Por sua vez, quando for irrelevante atribuir os custos indiretos, a entidade pode avançar na maturidade de seu modelo de gerenciamento de custos e continuar utilizando o método de custeio direto; mas quando for relevante, recomenda-se adotar o **custeio por absorção parcial ou integral (custeio pleno)** (BRASIL, 2021, p. 8, grifo nosso).

No entanto, para fins de comparabilidade entre entidades ou entre suas unidades, a NBC TSP 34, no item 42, estabelece que a entidade responsável por estabelecer uma análise comparativa deve adotar um modelo de gerenciamento de custos padronizado em suas unidades ou entidades vinculadas, visando assegurar a qualidade da análise.

Considerando a diversidade de serviços públicos prestados por órgãos e entidades nas distintas áreas de atuação governamental, é importante observar que, no setor público, os custos indiretos têm uma grande representatividade na composição dos custos totais. Esses custos indiretos são, geralmente, mais frequentes nos elementos relacionados aos **custos de suporte**, que se referem a atividades que dão suporte às atividades finalísticas. Por outro lado, os custos diretos estão mais presentes nos elementos relacionados aos **custos finalísticos**, que são diretamente ligados ao cumprimento da missão institucional e à atuação da entidade voltada para a geração de valor público, em atendimento às necessidades de interesse público, conforme conceituado inicialmente.

Diante desse cenário, para fins de controle externo, é fundamental escolher o método mais adequado para alocar os custos de maneira que sua apropriação se alinhe aos objetos de custo a que devem ser atribuídos. Assim, no presente Guia, recomendamos o uso do **método de custeio direto** nas modelagens programática e de políticas públicas, e o **método de custeio por absorção parcial** na modelagem orgânica.

A escolha pelo método de custeio por absorção parcial na modelagem orgânica está baseada no nível de detalhamento desejado nas informações de custos e na presença significativa de insumos indiretos consumidos pelos equipamentos públicos. Para viabilizar esse método, a NBC TSP 34 recomenda a utilização da técnica ABC (custeio baseado em atividades) para o rastreamento dos custos indiretos até os objetos de custos finais, orientação que respaldamos. Vejamos o que a norma contábil dispõe:

38. Uma técnica que pode ser utilizada para fazer o rastreamento de custos indiretos até os objetos de custo final é o custeio baseado em atividades (ABC). O ABC pode ser utilizado para operacionalizar métodos de custeio como o custeio por absorção parcial e o custeio por absorção integral (custeio pleno).

39. Esta Norma encoraja, mas não obriga, que as entidades com maior grau de maturidade de modelos de gerenciamento de custos, avaliem o custo-benefício da utilização do ABC para operacionalizar o rastreamento dos custos indiretos até as entregas. No entanto, essa avaliação é desnecessária quando a atribuição dos custos indiretos não for relevante (BRASIL, 2021, p. 8-9).

Nesse ponto, é importante destacar que, dependendo do nível de detalhamento das informações de custos associadas aos objetos de custos e à modelagem de aplicação, certos elementos de custos podem ser classificados, em diferentes momentos, tanto como custos diretos quanto indiretos. Portanto, para assegurar que os custos indiretos sejam adequadamente atribuídos aos centros de custos, é imprescindível estabelecer metodologias e



critérios padronizados para sua alocação, utilizando **direcionadores de custos** e/ou **bases de rateio** coerentes, imprescindíveis para a correta mensuração dos custos.

Dessa forma, considerando a relevância de gerar informações de custos em uma base comparável, conforme as justificativas apresentadas neste Guia, no Anexo II – Relacionamentos VPDs X Elementos de Custos, são apresentados os critérios para apropriação dos custos indiretos com o uso de direcionadores ou rateios para cada elemento de custo listado, garantindo a aplicação de uma **base regular** para adoção de critérios uniformes relacionados à apropriação dos custos indiretos, permitindo a comparabilidade das informações de forma consistente.

Para facilitar a compreensão desses conceitos, apresentaremos, no tópico seguinte, infográficos e exemplos práticos para demonstrar a dinâmica de funcionamento dos métodos de custeio direto, por absorção parcial e por absorção integral (pleno), contribuindo para uma melhor assimilação das metodologias abordadas.

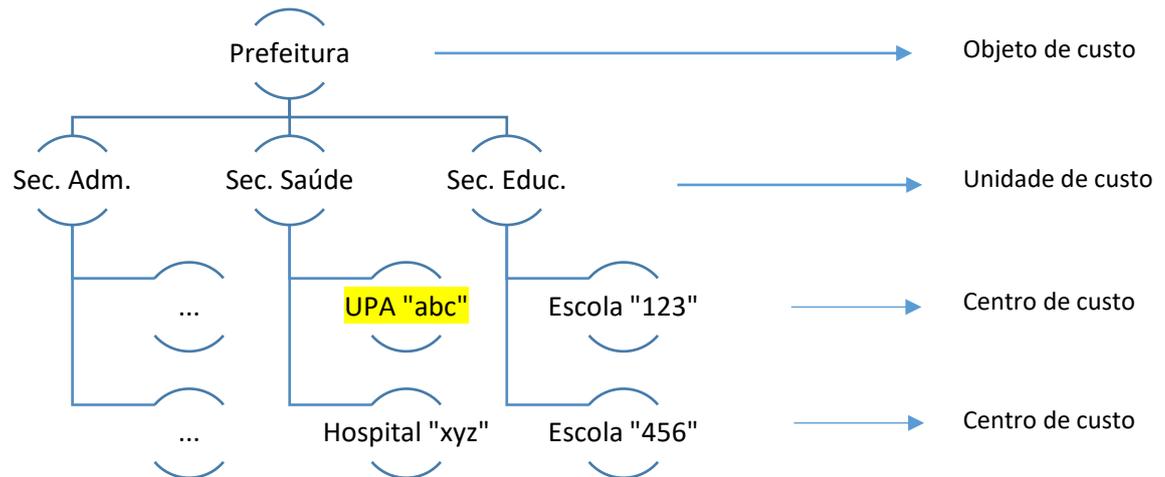
Vale ressaltar que este Guia não tratará do método de custeio variável, devido à sua baixa aplicabilidade no setor público. No método de custeio variável, os custos fixos são desconsiderados na apropriação aos objetos finais de custos e classificados como despesas. Entendemos que, no setor público, os custos fixos representam uma parcela significativa das atividades realizadas e sua exclusão resultaria em distorções relevantes na apresentação das informações de custos.

No entanto, apesar de não abordarmos o método de custeio variável, com a definição dos marcadores, será possível separar os custos fixos dos variáveis nas modelagens propostas, o que permitirá a segregação desses custos nos relatórios, possibilitando o acompanhamento detalhado e o melhor entendimento da alocação dos recursos.

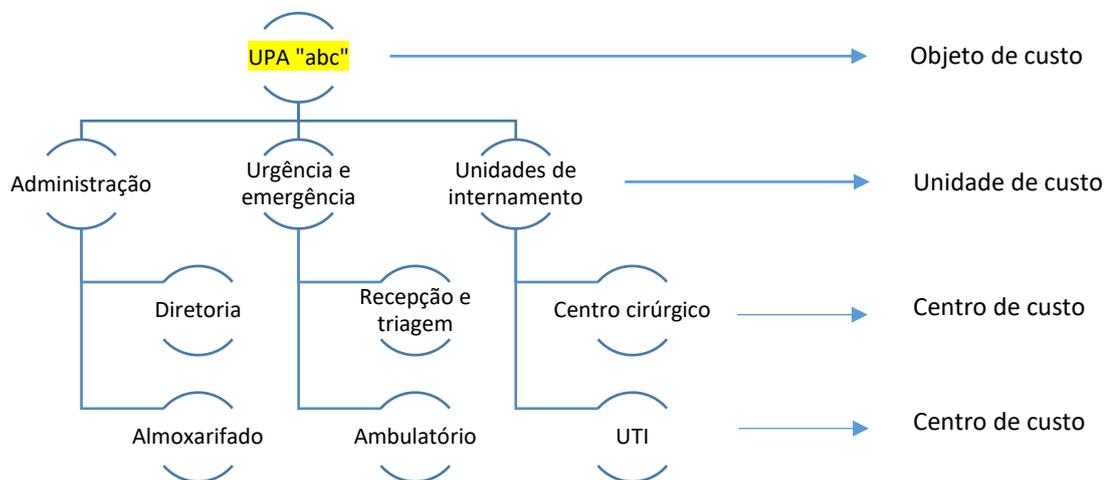
7.3.3 Exemplificando a alocação dos custos pelos métodos de custeio direto, por absorção parcial e por absorção total

Utilizando-se da modelagem orgânica, imaginemos uma acumulação de custos em um Equipamento Público específico, que, para fins didáticos neste exemplo, chamaremos de UPA “abc”.

Suponhamos que esse Equipamento Público esteja vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de uma Prefeitura, conforme ilustrado na figura abaixo:



Suponha, ainda, que a UPA "abc" tenha a seguinte estrutura organizacional:



Nas duas figuras acima, podemos observar que os **objetos de custos, as unidades de custos e os centros de custos** ocupam diferentes posições a depender do nível de informação gerencial que se pretende demonstrar.

Na **Estrutura de Acumuladores de Custos** (Anexo I), padronizamos, para a modelagem orgânica, os Equipamentos Públicos como os objetos de custos.

No exemplo em questão, o **Equipamento Público UPA "abc"** é o nosso objeto de custo, ou seja, ele é a unidade para a qual se deseja identificar, mensurar e avaliar os custos.

Dando continuidade à exemplificação, consideremos os seguintes elementos de custos identificados para apropriação:

- Energia elétrica consumida na UPA "abc";
- Materiais médico-hospitalares consumidos na UPA "abc";
- Pessoal que trabalha na UPA "abc";
- Serviços de limpeza (terceirizados) prestados na UPA "abc";



- Pessoal que trabalha nos setores administrativos da Secretaria de Saúde, portanto fora da estrutura da UPA “abc”;
- Pessoal que trabalha nos setores administrativos da Prefeitura (como os setores de compras, contabilidade e licitações), portanto fora da estrutura da Secretaria de Saúde, à qual a UPA está vinculada.

Agora, vamos examinar como seriam as apropriações utilizando os métodos de custeio **direto**, por **absorção parcial e integral**.

Situação 01: Apropriação dos elementos de custos utilizando o método de custeio direto

No método de custeio direto, serão apropriados apenas os custos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas na UPA, ou seja, os custos com energia elétrica, materiais médico-hospitalares, pessoal que trabalha na UPA e os serviços de limpeza terceirizados.

Este método pressupõe que apenas os custos diretamente relacionados ao objeto de custo final sejam apropriados, sem a utilização de técnicas de rateio ou direcionadores. No entanto, se for necessário detalhar as informações gerenciais dos custos incorridos nas unidades e nos centros de custos que compõem o objeto de custo, será imprescindível o uso das técnicas de apropriação de custos indiretos para se chegar a essa informação.

Assim, no nosso exemplo, para que os custos de energia elétrica, materiais médico-hospitalares, pessoal que trabalha na UPA e serviços de limpeza terceirizados possam ser apropriados aos centros de custos existentes (como diretoria, almoxarifado, recepção e triagem, ambulatório, centro cirúrgico e UTI), será necessário aplicar direcionadores ou rateios estabelecidos a partir de uma base regular, com critérios previamente estabelecidos, garantindo uma apropriação adequada.

Porém, caso a instituição não consiga identificar os custos de forma mais detalhada ou não tenha interesse em realizar uma apropriação mais analítica dentro da estrutura da UPA, seja nas unidades de custos (como administração, urgência e emergência, unidades de internamento) ou nos centros de custos (como diretoria, almoxarifado, recepção e triagem, ambulatório, centro cirúrgico e UTI), e opte por apropriar os custos diretamente no próprio objeto de custo, os elementos identificados não precisarão ser alocados por meio de direcionadores ou rateios, pois, nessa hipótese, eles serão considerados custos diretos para o objeto de custo, que, neste exemplo, é a UPA “abc”, que se torna o próprio centro de custo.

Situação 02: Apropriação dos elementos de custos com a utilização do método de custeio por absorção parcial e por absorção integral.

Ao contrário do método de custeio direto, nos métodos de absorção parcial ou integral, são atribuídos tanto os custos diretos quanto os indiretos, independentemente de serem fixos ou variáveis. A principal diferença entre os métodos de absorção parcial e integral (pleno) reside no alcance da apropriação dos custos: no método parcial, apenas os custos indiretos relacionados aos objetivos finalísticos são alocados, enquanto no método integral, todos os custos indiretos, incluindo os de suporte, são absorvidos.



Como mencionado anteriormente, este Guia recomenda, pelo menos, o uso do método de custeio por absorção parcial para a modelagem orgânica. Para as modelagens programática e de políticas públicas, recomenda-se apenas o custeio direto.

Nesse sentido, dando continuidade ao nosso exemplo e seguindo a premissa estabelecida neste Guia, no método de custeio por **absorção parcial**, deverão ser apropriados ao objeto de custos UPA “abc” os custos com energia elétrica, materiais médico-hospitalares, pessoal que trabalha na UPA e serviços de limpeza terceirizados, além dos custos com o pessoal dos setores administrativos da Secretaria de Saúde.

Se utilizado o método de custeio por **absorção integral**, além dos custos considerados no custeio por absorção parcial, deverão ser incorporados aos custos da UPA “abc” aqueles incorridos com o pessoal que trabalha nos setores administrativos da prefeitura (setores de compras, contabilidade e licitações).

Naturalmente, para que esses custos sejam alocados aos objetos finais, será necessário identificá-los e aplicar critérios de alocação, como direcionadores ou rateios, seguindo a mesma lógica apresentada para os custos com energia elétrica, materiais médico hospitalares, pessoal e serviços de limpeza, mas com critérios específicos.

Exemplos práticos serão apresentados no **Anexo III – Aplicações Práticas**, para ajudar na compreensão das metodologias deste Guia e orientar, de forma didática, a aplicação dos conceitos aqui tratados.

7.4 VARIÁVEIS FÍSICAS

Outra importante etapa no processo de gestão de custos diz respeito à identificação das variáveis físicas que serão utilizadas para avaliação dos resultados alcançados frente aos custos incorridos. Segundo Martins (2018), para uma boa contabilidade de custos, é essencial que existam quantificações físicas que complementem os valores monetários registrados.

No setor público, a gestão de custos não deve se restringir ao controle do fluxo de caixa; ela precisa ir além, com uma análise mais detalhada, utilizando variáveis físicas. É o que enfatiza a NBC TSP 34:

18. O sistema de custos visa evidenciar o quanto de recurso foi utilizado por uma entidade para cumprir determinada finalidade. Nesse contexto, é importante a identificação da variável física, a fim de mensurar o custo dos bens e serviços entregues. O custo unitário inclui, por exemplo, o custo por tonelada, por hora máquina, por hora de trabalho do servidor ou do departamento, por cidadão atendido, por item disponibilizado, por metro quadrado construído. Essa informação é especialmente útil no monitoramento, avaliação e comparação de indicadores de desempenho.

61. É relevante, mas não restritivo, que as bases de dados da entidade possibilitem a geração da informação física, pois, além de permitir a mensuração do custo unitário, auxiliam no cálculo de indicadores de desempenho (BRASIL, 2021, p. 6-13).

Enquanto a Contabilidade Patrimonial trabalha predominantemente com valores monetários, a Contabilidade de Custos, embora também utilize esses valores, ganha maior utilidade ao incorporar dados de natureza não monetária. Nesse sentido, uma das grandes utilidades dos



sistemas de custos é exatamente a sistematização criada para registro das variáveis físicas associadas aos objetos de custos, permitindo uma análise mais precisa e detalhada dos recursos utilizados.

Essa abordagem não só melhora a gestão interna, ao permitir que os gestores tenham uma visão mais clara sobre como os recursos estão sendo alocados e qual o impacto desses recursos nas atividades e resultados dos serviços prestados à população, mas também fortalece a transparência e a confiança da sociedade. Portanto, conhecer apenas o valor gasto não é suficiente; é essencial também compreender o volume físico consumido e a produção realizada para garantir uma gestão eficiente e orientada por dados mais completos.

Para ilustrar isso, podemos considerar a área da saúde pública, especificamente uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA). O gestor público, ao analisar os custos de operação da UPA, precisa saber não só quanto está sendo gasto com insumos como medicamentos e materiais médicos, mas também quantificar o volume desses insumos e o número de atendimentos realizados. Por exemplo, se o gasto com medicamentos aumentou de R\$ 100.000 para R\$ 150.000 em um determinado período, uma análise apenas do valor monetário não explicaria o motivo do aumento.

Porém, ao se considerar a variável física, como o número de atendimentos ou a quantidade de pacientes atendidos por unidade de medicamento, o gestor pode identificar se o aumento do custo foi devido a um aumento no número de atendimentos ou se o gasto com medicamentos foi desproporcional. Caso o aumento nos gastos não esteja relacionado ao aumento no número de atendimentos, pode indicar ineficiência na gestão dos insumos, como compra excessiva, desperdício ou falhas no controle de estoque. Por outro lado, se o aumento nos gastos for proporcional ao aumento dos atendimentos, isso pode refletir uma maior demanda pela UPA, justificando o aumento nos custos.

Para garantir a eficiência da gestão pública, é fundamental que essas variáveis físicas sejam baseadas em dados confiáveis e robustos. Dessa forma, este Guia recomenda a utilização de informações provenientes de sistemas nacionais de dados sobre serviços públicos, como o SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social), entre outros. Esses sistemas fornecem uma base sólida que facilita a integração das variáveis físicas e monetárias.

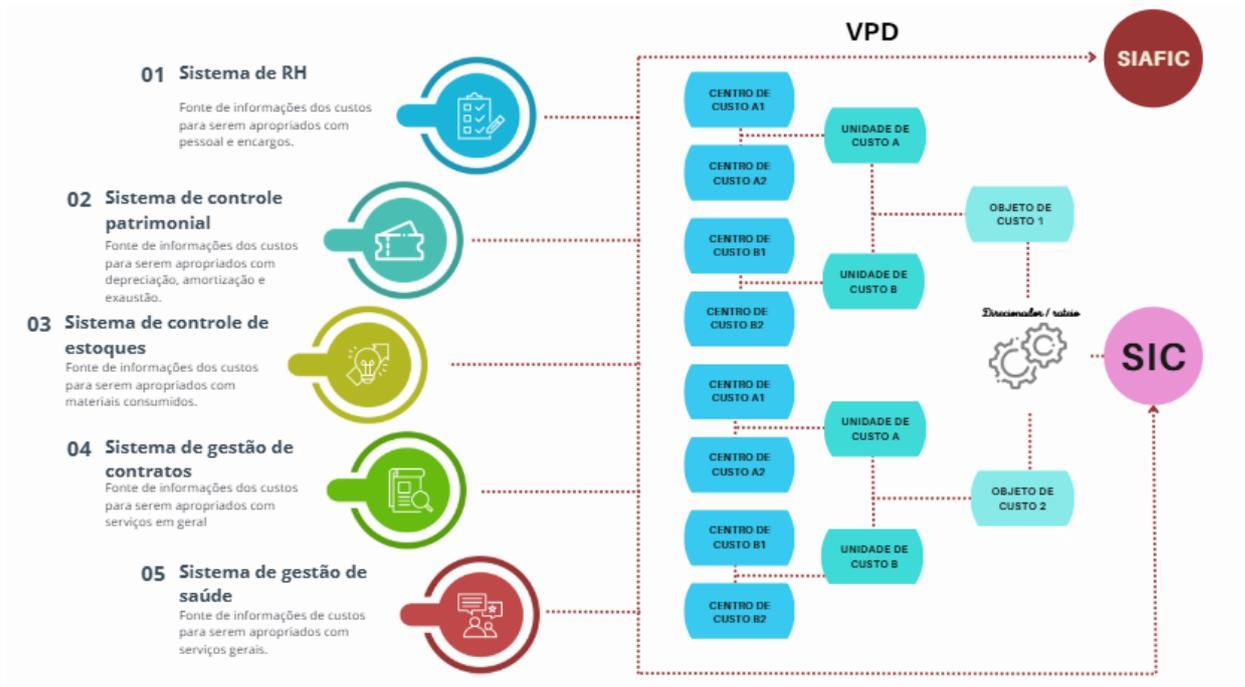
Com o apoio desses sistemas, é possível avaliar com maior precisão o impacto dos gastos públicos e identificar áreas que necessitam de ajustes, permitindo uma administração mais eficiente, garantindo que os recursos sejam alocados adequadamente e que os resultados entregues à população sejam consistentes com as metas e prioridades estabelecidas.

8 FERRAMENTA INFORMACIONAL

Como mencionado anteriormente, a implementação de um sistema de custos pressupõe a existência de soluções tecnológicas integradas a processos e métodos definidos.



Partindo dessa premissa, que a geração das informações de custos depende de uma solução tecnológica para identificar e acumular os custos aos respectivos objetos, apresentamos, no infográfico a seguir, uma visão de como uma solução pode ser desenvolvida, integrando os sistemas estruturantes da entidade para produzir informações de custos tempestivas, íntegras e baseadas na ocorrência dos fatos geradores:



As soluções tecnológicas desenvolvidas não precisam, necessariamente, observar a visão apresentada neste Guia. Essa abordagem é oferecida apenas com finalidade didática e para facilitar a compreensão de como as informações de custos podem ser capturadas e apropriadas aos objetos. Eventualmente, poderá servir como referência para o desenvolvimento de soluções próprias pelas entidades durante a implementação de seus sistemas de custos.

No entanto, é fundamental que algumas premissas sejam observadas para garantir que os registros no Sistema de Informação de Custos (SIC) estejam alinhados às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSPs) e possibilitem, no futuro, a disponibilização das informações solicitadas pelo TCEES para fins de controle.

A seguir, destacamos algumas dessas premissas que os sistemas de tecnologia da informação (SIAFIC e demais sistemas estruturantes) devem observar para a geração das informações de custos. Ressaltamos, porém, que esta lista não esgota todas as possibilidades decorrentes da aplicação integral das normas contábeis aplicadas ao setor público. Vejamos:

- O registro das **VPDs** no SIAFIC deve ser realizado em conformidade com a ocorrência dos fatos geradores das despesas;
- As apropriações dos custos incorridos nos **centros de custos** cadastrados no SIC devem ocorrer simultaneamente ao registro das VPDs no SIAFIC;
- A mensuração dos **elementos patrimoniais** e das variações ocorridas nesses elementos deve ser compatível com os valores justos das operações;



- Os registros dos **ativos imobilizados** devem estar vinculados aos centros de custos nos quais seu potencial de serviço está sendo utilizado. Esses centros de custos, por sua vez, devem estar associados aos objetos de custos, conforme as modelagens estabelecidas;
- É necessário o estabelecimento de um **cadastro para os EPs**, uma vez que, na modelagem orgânica, representam os objetos de custos;
- A apropriação dos custos deve observar a **estrutura de acumuladores** e a **classificação de elementos de custos** definidas nos Anexos I e II.

É importante ressaltar que esses sistemas estruturantes devem observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Diante dessas considerações, entende-se que será necessário realizar ajustes nos sistemas informatizados utilizados pelas entidades públicas, bem como adotar novos **procedimentos e rotinas contábeis** em seus SIAFICs. O objetivo é assegurar que os registros de eventos decorrentes das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) sejam capazes de gerar informações ou sinalizar ao Sistema de Custos (SIC) a necessidade de apropriar os custos aos seus respectivos objetos no momento de sua ocorrência, com base no modelo de gerenciamento de custos previamente definido.

Além disso, será preciso automatizar a metodologia para o uso de direcionadores de custos (indicadores que estabelecem a relação de causa e efeito para a alocação dos custos indiretos), de modo a permitir a apropriação desses custos nas Unidades e Centros de Custos apropriados. Sugere-se que essa metodologia associe o direcionador ou critério de rateio como atributo do elemento de custo.

9 CONCLUSÕES

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), enquanto órgão de controle, tem como objetivo, por meio deste Guia, fornecer uma referência sólida e prática para a implementação e a utilização de sistema de custos na administração pública. Busca, assim, incentivar a modernização da gestão pública e promover um modelo de governança mais eficiente, transparente e orientado a resultados, além de padronizado, o que possibilita a realização de avaliações comparativas das informações produzidas.

Chegamos ao final desta edição com a sensação de que passos importantes foram dados, contudo, ainda iniciais.

Importante destacar que a construção deste Guia decorre de um trabalho conjunto entre o TCEES e os municípios de Linhares, Colatina, Pancas, Santa Teresa, Vila Velha, Vitória, Anchieta, Cariacica, além do Governo do Estado do Espírito Santo. Essa cooperação, ainda em fase inicial, está formalizada por meio do Acordo de Cooperação nº 0018/2024 e tem como objetivo a participação ativa dos municípios e do Estado na aplicação prática e experimental dos modelos de custos, metodologias e diretrizes estabelecidos neste Guia.



A partir dessa implementação, espera-se identificar oportunidades de melhorias cabíveis, permitindo que as metodologias e as demais orientações apresentadas possam ser ajustadas, quando necessário, garantindo que o conteúdo do Guia seja aplicável e eficiente na gestão pública e possibilitando alcançar os resultados esperados com a adoção do sistema de custos.

No entanto, como o Acordo de Cooperação (ACT) foi celebrado recentemente, a participação dos municípios e do Estado ainda é limitada, restringindo-se a contribuições pontuais. Dessa forma, a primeira versão do Guia foi elaborada exclusivamente pelas equipes técnicas do TCEES, e seus anexos I e II ainda apresentam definições incompletas, visto que essas definições somente serão possíveis com a participação efetiva dos municípios e do Estado, por meio das aplicações práticas que acontecerão no desenvolvimento das atividades decorrentes do ACT.

Muitas situações ainda não foram tratadas nesta versão, mas certamente serão tratadas em edições futuras. A título de exemplo, destacamos alguns desafios que precisarão ser enfrentados e que, naturalmente, serão objeto de análise nas próximas edições:

- a) Apropriação de custos decorrentes de ações executadas com recursos que não transitam pela contabilidade dos municípios, sendo objeto de aplicação direta. Exemplo: PDDE;
- b) Objetos de custos complexos, tais como bens de uso comum do povo. Exemplo: malhas rodoviárias;
- c) Bens de uso compartilhado. Exemplo: edifício-sede da administração de uso compartilhado entre diversas secretarias;
- d) Bens de uso especial compostos por estruturas complexas. Exemplo: sistema de coleta e tratamento de água e esgoto;
- e) Situações relacionadas aos bens públicos cedidos, execução de programas por terceiros, objeto de contratos de concessões, parcerias, consórcios, entre outros casos.

Reconhece-se que esta primeira versão do Guia não será capaz de responder todas as dúvidas ou solucionar todas as situações que surgirão na prática. Contudo, as diretrizes teóricas e práticas aqui apresentadas oferecem o impulso necessário para estimular as instituições públicas a implementarem, de forma efetiva, um sistema de custos, com uma abordagem abrangente e adaptável às diferentes realidades dos entes municipais e estaduais. Sendo necessário, para isso, engajamento da alta administração, capacitação das equipes envolvidas e integração tecnológica, que são fatores cruciais para garantir a efetividade do processo.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2812, 03 mar. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010. Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 25 out. 2010. <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7341&ano=2010&data=22/10/2010&ato=f2dlzaq5EMVpWT492>. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 06 nov. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10540.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.540%2C%20DE%205,Or%C3%A7ament%C3%A1ria%2C%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20Financeira%20e%20Controle. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 05 mai. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2745, 23 mar. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Portaria nº 42, de 15 de fevereiro de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 15 abr. 1999.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 10 ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Informações de Custos do Governo Federal**. 1 ed. Brasília: Tesouro Nacional, 2018. Disponível em:



<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/mic-manual-de-informacoes-de-custos/2018/26>. Acesso em: 18 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 34, de 18 de novembro de 2021. Aprova a NBC TSP 34 - Custos no Setor Público. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 dez. 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. Acesso em: 18 dez. 2024.

CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade de Custos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2023. ISBN 978-65-5977-501-9.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Pública**: aspectos atuais e perspectivas para atualização. São Paulo: Atlas, 2017. ISBN 978-85-97-01337-5.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). **Perspectives on Cost Accounting for Government**. New York: IFAC, 2000. Disponível em: <https://www.ipsasb.org/publications/study-12-perspectives-cost-accounting-governments>. Acesso em: 18 dez. 2024.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 11. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.

MARTINS, Humberto F. **Uma teoria da fragmentação de políticas públicas**: desenvolvimento e aplicação na análise de três casos de políticas de gestão pública. 2003. Tese (Doutorado em Administração) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/3264?show=full>. Acesso em: 14 dez. 2024.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de S.; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas**: Conceitos, Casos Práticos, Questões de Concursos. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2019. ISBN 978-85-221-2896-9.



ANEXO I – ESTRUTURA DE ACUMULADORES DE CUSTOS

MODELAGEM	FUNÇÃO	OBJETO DE CUSTO	UNIDADE DE CUSTO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
1						ORGÂNICA
2						PROGRAMÁTICA
3						POLÍTICA PÚBLICA
	01					LEGISLATIVA
	02					JUDICIÁRIA
	03					ESSENCIAL À JUSTIÇA
	04					ADMINISTRAÇÃO
	05					DEFESA NACIONAL
	06					SEGURANÇA PÚBLICA
	07					RELAÇÕES EXTERIORES
	08					ASSISTÊNCIA SOCIAL
	09					PREVIDÊNCIA SOCIAL
	10					SAÚDE
	11					TRABALHO
	12					EDUCAÇÃO
	13					CULTURA
	14					DIREITOS DA CIDADANIA
	15					URBANISMO
	16					HABITAÇÃO
	17					SANEAMENTO
	18					GESTÃO AMBIENTAL
	19					CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	20					AGRICULTURA
	21					ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
	22					INDÚSTRIA
	23					COMÉRCIO E SERVIÇOS
	24					COMUNICAÇÕES
	25					ENERGIA
	26					TRANSPORTE
	27					DESPORTO E LAZER
	28					ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 01						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 02						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 03						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 04						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 05						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 06					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 07					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 08					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 09					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 10					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 11					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 12					
	023				ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	024				ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL
	025				ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL
	026				ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
	027				ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
	028				ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
	029				ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
	030				ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
	031				ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
	094				ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ANOS INICIAIS INTEGRAL
	095				ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS INTEGRAL
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 13					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 14					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 15					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 16					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 17					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 18					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 19					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 20					
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 21					



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 22						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 23						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 24						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 25						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 26						
OBJETOS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA PARA USO PRIORITÁRIO FUNÇÃO 27						
UNIDADES DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA						
						ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
						PEDAGOGIA
						PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
						CENTROS ESPORTIVOS
CENTROS DE CUSTO SOB A MODELAGEM ORGÂNICA						
						ALMOXARIFADO
						DIRETORIAS
						SECRETARIAS
						AUDITÓRIO
						QUADRA POLIESPORTIVA
						PISCINAS
						REFEITÓRIOS
						PÁTIOS E JARDINS
						SALAS DE AULA
						BIBLIOTECA
						LABORATÓRIO DE QUÍMICA
						LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

ANEXO II – RELACIONAMENTOS VPDS x ELEMENTOS DE CUSTOS			
CÓDIGO PCASP 2024 - TCEES	FUNCAO	BASE DE RATEIO OU DIRECIONADOR DO CUSTO INDIRETO	ELEMENTO DE CUSTO
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	COMPREENDE O DECRESCIMO NO BENEFICIO ECONOMICO DURANTE O PERIODO CONTABIL SOB A FORMA DE SAIDA DE RECURSO OU REDUCAO DE ATIVO OU INCREMENTO EM PASSIVO, QUE RESULTE EM DECRESCIMO DO PATRIMONIO LIQUIDO E QUE NAO SEJA PROVENIENTE DE DISTRIBUICAO AOS PROPRIETARIOS DA ENTIDADE.	-
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL OU MILITAR, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SUBSIDIOS, VENCIMENTOS, SOLDOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS OU VARIAVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO CARGO, EMPREGO OU FUNCAO DE CONFIANCA NO SETOR PUBLICO. COMPREENDE AINDA, OBRIGACOES TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO, CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS EVENTUAIS A PESSOAL CIVIL E MILITAR, DESTACADOS OS CUSTOS DE PESSOAL E ENCARGOS INERENTES AS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS PRESTADOS.	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL OU MILITAR, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SUBSIDIOS, VENCIMENTOS, SOLDOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS E VARIAVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO CARGO, EMPREGO OU FUNCAO DE CONFIANCA NO SETOR PUBLICO, BEM COMO AS COM CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA QUE SE REFIRAM A SUBSTITUICAO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RPPS, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SUBSIDIOS, VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS E VARIAVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO CARGO OU FUNCAO DE CONFIANCA NO SETOR PUBLICO.	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RPPS, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SUBSIDIOS, VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS E VARIAVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO CARGO OU FUNCAO DE CONFIANCA NO SETOR PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO PESSOAL CIVIL DO TIPO: GRATIFICACAO, REPRESENTACAO, ADICIONAL INSALUBRIDADE, FERIAS, 13 SALARIO, LICENCA-PREMIO, ABONO PECUNIARIO, ADICIONAL NOTURNO, ETC.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM VENCIMENTOS E SALÁRIOS.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADICIONAL NOTURNO	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.03	INCORPORAÇÕES	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM INCORPORAÇÕES.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANÊNCIA	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ABONO DE PERMANÊNCIA.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.07	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.08	INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.09	REMUNERACAO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM REMUNERACAO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.10	RETRIBUICAO ADICIONAL VARIÁVEL E PRÓ-LABORE (LEI 7711/88)	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM RETRIBUICAO ADICIONAL VARIÁVEL E PRÓ-LABORE (LEI 7711/88)	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.12	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.13	ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.14	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.16	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.17	INDENIZACAO E LOCACAO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM INDENIZACAO E LOCACAO	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.18	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.19	GRATIFICACOES ESPECIAIS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACOES ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.20	GRATIFICACAO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACAO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM VEFÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM 13. SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.23	FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.25	LICENÇA-PREMIO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM LICENÇA-PREMIO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.26	LICENÇA CAPACITACAO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM LICENÇA CAPACITACAO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADIANTAMENTO PECUNIARIO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM REPRESENTACAO MENSAL.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.29	COMPLEMENTACAO SALARIAL	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM COMPLEMENTACAO SALARIAL.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.30	ADICIONAL – TETO PARLAMENTAR	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM ADICIONAL – TETO PARLAMENTAR.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SUBSIDIOS.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.32	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.33	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGACAO SALÁRIO MATERNIDADE	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGACAO SALÁRIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.35	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.36	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERACAO COLETIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERACAO COLETIVA.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM VOUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.02.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	COMPREENDE O VALOR DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.02.01	SUBSTITUICOES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SUBSTITUICOES.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.02.02	ADICIONAL VARIÁVEL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE ADICIONAL VARIÁVEL SUJEITOS A INCIDENCIA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES DE ACORDO COM A LEI 10.973/04 - DISTRIBUICAO DE ROYALTIES.	CARGA HORÁRIA
3.1.1.1.1.02.03	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SERVICOS EXTRAORDINARIOS.	CARGA HORÁRIA

Assinado por
ANA PAULA
MOREIRA DO
ROSÁRIO

3.1.1.1.02.04	GRATIFICAÇÃO POR EMBARQUE FLUVIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A GRATIFICACAO POR EMBARQUE FLUVIAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.05	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A GRATIFICACAO ELEITORAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.06	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO INCENTIVADA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A LICENCA SEM REMUNERACAO INCENTIVADA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.07	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE ADICIONAL POR PLANTAO HOSPITALAR - APH DEVIDO AOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCICIO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, DESEMPENHADAS EM REGIME DE PLANTAO, NAS AREAS INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DOS HOSPITAIS CONSTANTES NO ARTIGO 298 DA LEI 12.155, DE 2009, QUE ALTERA A LEI 11.907, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.08	CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A CONVOCAAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.09	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.10	AUXÍLIO MORADIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A AUXILIO MORADIA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM COM INDENIZACOES TRABALHISTAS, REFERENTE A INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.12	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM COM INDENIZACOES TRABALHISTAS, REFERENTE A INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSAO VOLUNTARIA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMONIO COM RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RPPS	REGISTRA O VALOR DA DESPESA COM OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RPPS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.03.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS E VARIÁVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO EMPREGO, INCLUSIVE OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NÃO INVESTIDOS EM CARGO EFETIVO, NO SETOR PÚBLICO.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS, CORRESPONDENTE AO SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIARIAS FIXAS E VARIÁVEIS ESTABELECIDAS EM LEI DECORRENTES DO PAGAMENTO PELO EFETIVO EXERCICIO DO EMPREGO, INCLUSIVE OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NAO INVESTIDOS EM CARGO EFETIVO, NO SETOR PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO PESSOAL CIVIL DO TIPO: GRATIFICACAO, REPRESENTACAO, ADICIONAL INSALUBRIDADE, FERIAS, 13 SALARIO, LICENCA-PREMIO, ABONO PECUNIARIO, ADICIONAL NOTURNO, ETC.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM VENCIMENTOS E SALARIOS DO PESSOAL CIVIL REGIDOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACOES A EMPREGADOS EM ATIVIDADE NOTURNA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.03	INCORPORAÇÕES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS POR INCORPORACOES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.04	ABONO DE PERMANÊNCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANENCIA, DEVIDO AOS EMPREGADOS QUE TENDO COMPLETADO AS EXIGENCIAS PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA, OPTE POR PERMANECER EM ATIVIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE EMPREGADOS QUE EXERCEM ATIVIDADES PERIGOSAS, CONFORME O § 1º, DO ARTIGO 193, DO DECRETOLEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT).	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE EM LOCAIS INSALUBRES, CONFORME ARTIGO 192, DO DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT).	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.07	REMUNERAÇÃO PARTICIPANTES DE ORGAO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE REMUNERACAO DE MEMBROS DE ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIVA (CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO DE ADMINISTRACAO, CONSELHO FISCAL OU OUTROS ORGAOS COLEGIADOS), OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI N. 7733, DE 14/02/89.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.08	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM INCENTIVO A QUALIFICACAO DE EMPREGADOS QUE POSSUIREM EDUCACAO FORMAL SUPERIOR AO EXIGIDO PELO PREGO/CARGO QUE OCUPAM, EM AREAS DE INTERESSE DO ORGAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.09	ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - ART. 469/CLT	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FORAM TRANSFERIDOS CONFORME ART.469 DA CLT.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.10	RETR.ADIC.VARIÁVEL E PRO-LABORE(LEI 7711/88)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE RETRIBUICAO ADICIONAL VARIÁVEL E PRO-LABORE DE EXITO CONFORME LEI 7.711/88, ARTIGOS TERCEIRO E QUINTO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.11	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE REMUNERACAO DE DIRETORES DE EMPRESAS PUBLICAS E DE ECONOMIA MISTA	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.12	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM A VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.13	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ABONO PROVISORIO A PESSOAL CIVIL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.14	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS, COMO GAJ, ETC.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.15	INDENIZAÇÃO A ANISTIADO POLÍTICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE INDENIZACAO DE ANISTIADOS POLITICOS CONFORME A LEI 10.559/2002	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES, DE COORDENACAO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA E ENCARGO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.17	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE INDENIZACAO DE LOCALIZACAO ESPECIFICA DETERMINADA POR LEI	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.18	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES ADQUIRIDAS EM FUNCAO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICIO, PESSOAL CIVIL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.19	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES DE NATUREZA ESPECIAL CONCEDIDAS EM VIRTUDE DE LEI A PESSOAL CIVIL, TAIS COMO: GRATIFICACAO ESPECIAL DE LOCALIZACAO, ETC.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1.2.1.01.20	GRATIFICACAO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES, QUANDO PELO EXERCICIO, EXPOE O SERVIDOR A RISCOS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS NA RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO OU DEMISSAO DO EMPREGADO	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO DE NATAL (13 SALARIO) DO PESSOAL CIVIL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM A CONVERSAO EM ABONO PECUNIARIO DE UM TERCO DO VALOR DA REMUNERACAO DEVIDA AO EMPREGADO NO PERIODO DE FERIAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DO VALOR DO ABONO CONCEDIDO A TODOS EMPREGADOS COMO REMUNERACAO DO PERIODO DE FERIAS ANUAIS - UM TERCO A MAIS DO QUE O SALARIO NORMAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.25	LICENCA-PREMIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE NO TRABALHO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.26	LICENCA CAPACITACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM LICENCA PARA CAPACITACAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADIANTAMENTO PECUNIARIO DEVIDOS AOS SERVIDORES EM DECORRENCIA DE DETERMINACAO LEGAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM REPRESENTACAO MENSAL, POR EXEMPLO DO "DAS" E ETC.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.29	COMPLEMENTACAO SALARIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM COMPLEMENTACAO DE REMUNERACAO PAGA A PESSOAL CIVIL	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.30	ADICIONAL - TETO PARLAMENTAR	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL - TETO PARLAMENTAR.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.31	SUBSÍDIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SUBSÍDIOS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.32	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO EM COMISSAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.33	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.35	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.00	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	COMPREENDE O VALOR DE OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RGPS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.01	SUBSTITUICOES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SUBSTITUICOES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.02	ADICIONAL VARIÁVEL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE ADICIONAL VARIÁVEL SUJEITOS A INCIDENCIA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES DE ACORDO COM A LEI 10.973/04 - DISTRIBUICAO DE ROYALTIES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.03	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.04	GRATIFICACAO POR EMBARQUE FLUVIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A GRATIFICACAO POR EMBARQUE FLUVIAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.05	AVISO PREVIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AVISO PREVIO	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.06	PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.07	GRATIFICACAO ELEITORAL (RGPS)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A GRATIFICACAO ELEITORAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.08	CONVOCACAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA (RGPS)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A CONVOCACAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.09	AUXILIO MORADIA (RGPS)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A AUXILIO MORADIA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.10	LICENCA SEM REMUNERACAO INCENTIVADA (RGPS)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO COM DESPESAS DE PESSOAL, REFERENTE A LICENCA SEM REMUNERACAO INCENTIVADA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RGPS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.03.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALÁRIO POR CONTRATO TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM A LEI 8.745/93.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.02	ADICIONAL NOTURNO DE CONTRATO TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL NOTURNO POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.03	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CONTR. TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.04	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRATO TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.05	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS - CONTR. TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.06	SERVICOS EVENTUAIS DE MEDICOS RESIDENTES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE MÉDICOS RESIDENTES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.07	RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.08	ADICIONAL DE IRRADIACAO IONIZANTE CONT. TEMP.	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL DE IRRADIACAO IONIZANTE POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.09	GRATIFICACAO DE RAO-X CONTRATO TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACAO DE RAO-X POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.10	SERVICOS EXTRAORDINARIOS CONTRATO TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.11	SERVICOS EXTRAORDINARIOS NOTURNO CONT. TEMP.	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS NOTURNOS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.12	FERIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.13	13º SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM 13º SALÁRIO POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.14	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADICIONAL DE FÉRIAS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.15	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO ANTECIPADO DE FÉRIAS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.16	SERVICOS EVENTUAIS DE AUXILIARES CIVIS NO EXT	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE AUXILIARES CIVIS NO EXTERIOR POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.17	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.18	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1.2.1.04.19	SERV EVENT ENFERMAG FISIOT TERAPIA OCUPAC	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA OCUPACIONAL POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.20	SERVICOS EVENTUAIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE NATUREZA INDUSTRIAL POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.21	SERVICOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAUDE	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.22	SERVICOS EVENTUAIS DE DENTISTAS E PSICOLOGOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE DENTISTAS E PSICÓLOGOS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.23	SERVICOS EVENTUAIS DE MAO-DE-OBRA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVIÇOS EVENTUAIS DE MÃO DE OBRA POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.24	OBRIGACOES PATRONAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.25	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	REGISTRA AS DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.26	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES PRISIONAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALÁRIOS DE AGENTES PRISIONAIS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.28	INSS PATRONAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INSS PATRONAL POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.2.1.04.29	FGTS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FGTS POR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO, BEM COMO CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA E AINDA OUTRAS CONTRIBUICOES PATRONAIS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUCAO PATRONAL PARA O RPPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.1.2.02.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.1.2.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS AO RPPS, NAO CLASSIFICAVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO, BEM COMO OCUPANTES DE CARGO EM COMISSAO NAO INVESTIDO EM CARGO EFETIVO.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO, BEM COMO OCUPANTES DE CARGO EM COMISSAO NAO INVESTIDO EM CARGO EFETIVO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS POR ORGAOS, FUNDOS OU ENTIDADES QUE NAO PERTENCAM AOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO INSS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.03.00	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.04.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.05.00	CONTRIB PREVID-INSS_PRORR.SAL.MATERNIDADE	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS POR ORGAOS, FUNDOS OU ENTIDADES QUE NAO PERTENCAM AOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO INSS, REFERENTE A PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.06.00	CONTRIBUCAO PARA O PIS S/ FOLHA PAGAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE CONTRIBUCAO PARA O PIS, DETERMINADA COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, A ALIQUOTA DE 1%, PELAS FUNDACOES PUBLICAS INSTITUIDAS OU MANTIDAS PELO PODER PUBLICO (MP 2.158-35/2001).	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.1.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS AO RGPS, NAO CLASSIFICAVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	COMPREENDE OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS ATIVOS, PERTENCENTES AOS ORGAOS E DEMAIS ENTIDADES DO SETOR PUBLICO, BEM COMO OCUPANTES DE CARGO EM COMISSAO NAO INVESTIDO EM CARGO EFETIVO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS POR ORGAOS, FUNDOS OU ENTIDADES QUE NAO PERTENCAM AOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO INSS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.03.00	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.04.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.05.00	CONTRIB PREVID-INSS_PRORR.SAL.MATERNIDADE	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS POR ORGAOS, FUNDOS OU ENTIDADES QUE NAO PERTENCAM AOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, RELATIVAS A CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO INSS, REFERENTE A PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.06.00	CONTRIBUCAO PARA O PIS S/ FOLHA PAGAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE CONTRIBUCAO PARA O PIS, DETERMINADA COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, A ALIQUOTA DE 1%, PELAS FUNDACOES PUBLICAS INSTITUIDAS OU MANTIDAS PELO PODER PUBLICO (MP 2.158-35/2001).	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.2.3.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS AO RGPS, NAO CLASSIFICAVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS

3.1.2.3.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	COMPREENDE OS VALORES RECOLHIDOS MENSALMENTE PELOS EMPREGADORES, EM CONTA BANCARIA VINCULADA DO TRABALHADOR NO FGTS, CORRESPONDENTE A PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI SOBRE A REMUNERACAO PAGA OU DEVIDA, NO MES ANTERIOR, A CADA TRABALHADOR, INCLUIDAS NA REMUNERACAO AS PARCELAS DE QUE TRATAM OS ARTS. 457 E 458 DA CLT E A GRATIFICACAO DE NATAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962, COM AS MODIFICACOES DA LEI Nº 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965. ENTENDE-SE POR EMPREGADOR A PESSOA FISICA OU A PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OU DE DIREITO PUBLICO, DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL DE QUALQUER DOS PODERES, DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, QUE ADMITIR TRABALHADORES A SEU SERVICIO, BEM ASSIM AQUELE QUE, REGIDO POR LEGISLACAO ESPECIAL, ENCONTRAR-SE NESTA CONDICAO OU FIGURAR COMO FORNECEDOR OU TOMADOR DE MAO-DE-OBRA, INDEPENDENTE DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA E/OU SUBSIDIARIA A QUE EVENTUALMENTE VENHA OBRIGAR-SE. CONSIDERA-SE TRABALHADOR TODA PESSOA FISICA QUE PRESTAR SERVICIOS A EMPREGADOR, A LOCADOR OU TOMADOR DE MAO-DE-OBRA, EXCLUIDOS OS EVENTUAIS, OS AUTONOMOS E OS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES SUJEITOS A REGIME JURIDICO PROPRIO. O RECOLHIMENTO DO FGTS E OBRIGATORIO TAMBEM NOS CASOS DE AFASTAMENTO PARA PRESTACAO DO SERVICIO MILITAR OBRIGATORIO E LICENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO. NAO SE INCLUEM NA REMUNERACAO, PARA OS FINS DESTA LEI, AS PARCELAS ELENCADAS NO § 9º DO ART. 28 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.3.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS VALORES RECOLHIDOS MENSALMENTE PELOS EMPREGADORES, EM CONTA BANCARIA VINCULADA DO TRABALHADOR NO FGTS, CORRESPONDENTE A PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI SOBRE A REMUNERACAO PAGA OU DEVIDA, NO MES ANTERIOR, A CADA TRABALHADOR, INCLUIDAS NA REMUNERACAO AS PARCELAS DE QUE TRATAM OS ARTS. 457 E 458 DA CLT E A GRATIFICACAO DE NATAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962, COM AS MODIFICACOES DA LEI Nº 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965. ENTENDE-SE POR EMPREGADOR A PESSOA FISICA OU A PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OU DE DIREITO PUBLICO, DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, INDIRETA OU FUNDACIONAL DE QUALQUER DOS PODERES, DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, QUE ADMITIR TRABALHADORES A SEU SERVICIO, BEM ASSIM AQUELE QUE, REGIDO POR LEGISLACAO ESPECIAL, ENCONTRAR-SE NESTA CONDICAO OU FIGURAR COMO FORNECEDOR OU TOMADOR DE MAO-DE-OBRA, INDEPENDENTE DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA E/OU SUBSIDIARIA A QUE EVENTUALMENTE VENHA OBRIGAR-SE. CONSIDERA-SE TRABALHADOR TODA PESSOA FISICA QUE PRESTAR SERVICIOS A EMPREGADOR, A LOCADOR OU TOMADOR DE MAO-DE-OBRA, EXCLUIDOS OS EVENTUAIS, OS AUTONOMOS E OS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES SUJEITOS A REGIME JURIDICO PROPRIO. O RECOLHIMENTO DO FGTS E OBRIGATORIO TAMBEM NOS CASOS DE AFASTAMENTO PARA PRESTACAO DO SERVICIO MILITAR OBRIGATORIO E LICENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO. NAO SE INCLUEM NA REMUNERACAO, PARA OS FINS DESTA LEI, AS PARCELAS ELENCADAS NO § 9º DO ART. 28 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.3.1.01.00	FGTS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OBRIGACOES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.3.1.02.00	FGTS - PDV	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FGTS DE SERVIDORES QUE OPTARAM PELO PLANO DE DEMISSAO VOLUNTARIA - PDV.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.3.1.03.00	FGTS-PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE	REGISTRA OS VALORES DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OBRIGACOES RELATIVAS AO RECOLHIMENTO DO FGTS REFERENTE A PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS GERAIS	COMPREENDE OS ENCARGOS PATRONAIS RELATIVAS AO SALARIO EDUCACAO E AS CONTRIBUICOES COMPULSORIAS DOS EMPREGADORES SOBRE A FOLHA DE SALARIOS, DESTINADOS AS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVICIO SOCIAL E DE FORMACAO PROFISSIONAL, VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, TAIS COMO SESI, SENAI, SESC E SENAC.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.1.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS ENCARGOS PATRONAIS RELATIVAS AO SALARIO EDUCACAO E AS CONTRIBUICOES COMPULSORIAS DOS EMPREGADORES SOBRE A FOLHA DE SALARIOS, DESTINADOS AS ENTIDADES PRIVADAS DE SERVICIO SOCIAL E DE FORMACAO PROFISSIONAL, VINCULADAS AO SISTEMA SINDICAL, TAIS COMO SESI, SENAI, SESC E SENAC. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.1.01.00	SISTEMAS SOCIAIS AUTONOMOS - ATIVO CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA OS SITEMAS SOCIAIS AUTONOMOS COMO SESI/SENAI, REFERENTE A PESSOAL- ATIVO CIVIL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.1.02.00	CONTRIBUICAO DE SALARIO EDUCACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.1.03.00	CONTRIBUICAO DE SALARIO EDUCACAO REFERENTE A PRORROGACAO DE SALARIO MATERNIDADE	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO REFERENTE A PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.4.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS GERAIS	REGISTRA AS OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS GERAIS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.0.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELACIONADAS AO REGIME DE PREVIDENCIA PRIVADA, DE CARATER COMPLEMENTAR, ORGANIZADO DE FORMA AUTONOMA EM RELACAO AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, DE CARATER FACULTATIVO, BASEADO NA CONSTITUICAO DE RESERVAS QUE GARANTAM O BENEFICIO, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 202 DA CONSTITUICAO FEDERAL. ENTENDE-SE POR ENTIDADES FECHADAS AQUELAS ACESSIVEIS, NA FORMA REGULAMENTADA PELO ORGAO REGULADOR E FISCALIZADOR, EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS DE UMA EMPRESA OU GRUPO DE EMPRESAS E AOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, ENTES DENOMINADOS PATROCINADORES.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELACIONADAS AO REGIME DE PREVIDENCIA PRIVADA, DE CARATER COMPLEMENTAR, ORGANIZADO DE FORMA AUTONOMA EM RELACAO AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, DE CARATER FACULTATIVO, BASEADO NA CONSTITUICAO DE RESERVAS QUE GARANTAM O BENEFICIO, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 202 DA CONSTITUICAO FEDERAL. ENTENDE-SE POR ENTIDADES FECHADAS AQUELAS ACESSIVEIS, NA FORMA REGULAMENTADA PELO ORGAO REGULADOR E FISCALIZADOR, EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS DE UMA EMPRESA OU GRUPO DE EMPRESAS E AOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS, ENTES DENOMINADOS PATROCINADORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.01.00	COMPLEMENTACAO DE PREVIDENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES DE RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS PARA ATENDER PLANO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, ADMINISTRADO POR SUAS INSTITUICOES DE SEGURIDADE SOCIAL.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.02.00	SEGUROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES A ENTIDADES DE PREVIDENCIA FECHADA, SOB A MODALIDADE DE SEGUROS, TAIS COMO: SEGURO DE VIDA-PAC.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.03.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICAO PATRONAL, DEVIDA A ENTIDADES DE PREVIDENCIA PRIVADA.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.04.00	COMPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA REFERENTE A PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES DE RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PATROCINADORAS P/ ATENDER PLANO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, ADMINISTRADO POR SUAS INSTITUICOES DE SEGURIDADE SOCIAL REFERENTE A PRORROGACAO DO SALARIO MATERNIDADE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.5.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES A ENTIDADES PRIVADAS NAO ENQUADRADAS NOS SUBITENS ANTERIORES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.9.0.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADOS AOS ENCARGOS PATRONAIS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.9.1.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADOS AOS ENCARGOS PATRONAIS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.2.9.1.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS EXECUTADAS A TITULO DE CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO, AS ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA E AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO INTEGRADO DO ENTE.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS

3.1.3.0.0.00.00	BENEFICIOS A PESSOAL	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM BENEFICIOS DEVIDOS A PESSOAL CIVIL E MILITAR , TAIS COMO PARA O PESSOAL CIVIL: AJUDA-DE-CUSTO, INDENIZACAO DE TRANSPORTE, AUXILIO-MORADIA, AUXILIO-ALIMENTACAO,AUXILIO-TRANSPORTE BEM COMO OUTROS DECORRENTES DE ACORDO OU CONVENCAO COLETIVA NO QUE SE REFERE AOS EMPREGADOS PUBLICOS, PARA OS MILITARES: ADICIONAL DE COMPENSACAO ORGANICA NAO INCORPORADA, GRATIFICACAO DE LOCALIDADE ESPECIAL, GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO, TRANSPORTE, AJUDA-DE-CUSTO, AUXILIO-FARDAMENTO, AUXILIO-ALIMENTACAO E OUTROS BENEFICIOS EVENTUAIS RELATIVOS AO LOCAL OU A NATUREZA DO TRABALHO. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO AS DESPESAS COM VENCIMENTOS, SOLDOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS, BEM COMO AS DESPESAS RELACIONADAS AOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, GARANTIA DE CONDICAOES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATORIAS, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.1.0.00.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM BENEFICIOS A SERVIDOR PUBLICO, TAIS COMO: AJUDA-DE-CUSTO, INDENIZACAO DE TRANSPORTE, AUXILIO-MORADIA, AUXILIO-TRANSPORTE, AUXILIO-ALIMENTACAO E OUTROS BENEFICIOS RELATIVOS AO LOCAL OU A NATUREZA DO TRABALHO. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS PERMANENTES, BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.1.1.00.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM BENEFICIOS A SERVIDOR PUBLICO, TAIS COMO: AJUDA-DE-CUSTO, INDENIZACAO DE TRANSPORTE, AUXILIO-MORADIA, AUXILIO-TRANSPORTE, AUXILIO-ALIMENTACAO E OUTROS BENEFICIOS RELATIVOS AO LOCAL OU A NATUREZA DO TRABALHO. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS PERMANENTES, BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.1.1.01.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS	REGISTRA O VALOR TOTAL DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM BENEFICIOS A SERVIDOR PUBLICO, TAIS COMO: AJUDA-DE-CUSTO, INDENIZACAO DE TRANSPORTE, AUXILIO-MORADIA, AUXILIO-TRANSPORTE, AUXILIO-ALIMENTACAO E OUTROS BENEFICIOS RELATIVOS AO LOCAL OU A NATUREZA DO TRABALHO. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS PERMANENTES, BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.2.0.00.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RGPS	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BENEFICIOS DEVIDOS AOS EMPREGADOS PUBLICOS, E AINDA OUTROS RELATIVOS A ACORDO OU CONVENCAO COLETIVA. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS , BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, GARANTIA DE CONDICAOES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATORIAS, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.2.1.00.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BENEFICIOS DEVIDOS AOS EMPREGADOS PUBLICOS, E AINDA OUTROS RELATIVOS A ACORDO OU CONVENCAO COLETIVA. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS , BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, GARANTIA DE CONDICAOES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATORIAS, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.3.2.1.01.00	BENEFICIOS A PESSOAL - RGPS	REGISTRA COMPREENDE O VALOR TOTAL DAS VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BENEFICIOS DEVIDOS AOS EMPREGADOS PUBLICOS, E AINDA OUTROS RELATIVOS A ACORDO OU CONVENCAO COLETIVA. ESTAO EXCLUIDAS DESTE GRUPO OS VENCIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS PECUNIARIAS , BEM COMO OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, TAIS COMO: APOSENTADORIA, AUXILIO-NATALIDADE, SALARIO-FAMILIA, LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, LICENCA A GESTANTE, A ADOTANTE E LICENCA-PATERNIDADE, LICENCA POR ACIDENTE EM SERVICO, ASSISTENCIA A SAUDE, GARANTIA DE CONDICAOES INDIVIDUAIS E AMBIENTAIS DE TRABALHO SATISFATORIAS, PENSAO VITALICIA E TEMPORARIA, AUXILIO-FUNERAL, AUXILIO-RECLUSAO, AUXILIO-INVALIDEZ, ASSISTENCIA A SAUDE. ESTAO EXCLUIDAS AINDA AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS DECORRENTES DA PERDA DA CONDICAO DE SERVIDOR OU EMPREGADO, TAIS COMO FERIAS, AVISO PREVIO INDENIZADOS E OUTRAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.0.0.00.00	CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA A PESSOAL E ENCARGOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS OU SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.1.1.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – PESSOAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADAS APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.1.1.02.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – ENCARGOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A ENCARGOS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADAS APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS UTILIZADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	PESSOAL E ENCARGOS

3.1.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.2.1.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – PESSOAL	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL, UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE BENS, SENDO REGISTRADAS APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.2.1.02.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – ENCARGOS	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A ENCARGOS, UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE BENS, SENDO REGISTRADAS APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.3.1.01.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOAL	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A PESSOAL, UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO REGISTRADA APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.8.3.1.02.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – ENCARGOS	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A ENCARGOS, UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO REGISTRADA APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM PESSOAL E ENCARGOS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES, TAIS COMO AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	COMPREENDE O VALOR TOTAL COM VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RESULTANTE DO PAGAMENTO EFETUADO A SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRACAO PUBLICA, INCLUSIVE FERIAS E AVISO PREVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUICOES INCIDENTES SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO, ETC. EM FUNCAO DA PERDA DA CONDICA DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRENCIA DA PARTICIPACAO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1.1.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR TOTAL COM VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RESULTANTE DO PAGAMENTO EFETUADO A SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRACAO PUBLICA, INCLUSIVE FERIAS E AVISO PREVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUICOES INCIDENTES SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO, ETC. EM FUNCAO DA PERDA DA CONDICA DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRENCIA DA PARTICIPACAO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1.1.01.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR TOTAL COM VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RESULTANTE DO PAGAMENTO EFETUADO A SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E EMPREGADOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRACAO PUBLICA, INCLUSIVE FERIAS E AVISO PREVIO INDENIZADOS, MULTAS E CONTRIBUICOES INCIDENTES SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO, ETC. EM FUNCAO DA PERDA DA CONDICA DE SERVIDOR OU EMPREGADO, PODENDO SER EM DECORRENCIA DA PARTICIPACAO EM PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.2.0.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.2.1.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.2.1.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.9.0.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM PESSOAL E ENCARGOS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.9.1.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM PESSOAL E ENCARGOS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.9.1.01.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM PESSOAL, NÃO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES, TAIS COMO AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.9.1.02.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM ENCARGOS, NÃO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES, TAIS COMO AS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.	CARGA HORÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS
3.2.0.0.0.00.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	COMPREENDEM AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS AS APOSENTADORIAS, PENSOES, REFORMAS, RESERVA REMUNERADA E OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE CARATER CONTRIBUTIVO, DO REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS E DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, BEM COMO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SAO POLITICAS DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA POBREZA, A GARANTIA DOS MINIMOS SOCIAIS, AO PROVIMENTO DE CONDICÖES PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	COMPREENDEM OS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA ASSEGURADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR MEIOS INDISPENSÁVEIS DE MANUTENCAO, POR MOTIVO DE INCAPACIDADE, IDADE AVANÇADA E TEMPO DE SERVICIO.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.0.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS	COMPREENDEM OS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA ASSEGURADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR MEIOS INDISPENSÁVEIS DE MANUTENCAO, POR MOTIVO DE INCAPACIDADE, IDADE AVANÇADA E TEMPO DE SERVICIO, ABRANGIDAS PELO RPPS.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDEM OS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA ASSEGURADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR MEIOS INDISPENSÁVEIS DE MANUTENCAO, POR MOTIVO DE INCAPACIDADE, IDADE AVANÇADA E TEMPO DE SERVICIO, ABRANGIDAS PELO RPPS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.01.00	APOSENTADORIA - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM APOSENTADORIAS DE PESSOAL CIVIL CONCEDIDAS.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.02.00	ABONO PROVISÓRIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ABONO PROVISÓRIO.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.03.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVACAO - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM APOSENTADORIAS DE PESSOAL CIVIL CONCEDIDAS.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.06.00	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.07.00	GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICIO - ANUÊNIO CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICIO = ANUÊNIO CIVIL	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.10.00	VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL CIVIL	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.11.00	PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICACOES POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICACOES POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.12.00	PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICACOES POR EXERCÍCIO DE CARGO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICACOES POR EXERCÍCIO DE CARGO.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.15.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS A APOSENTADOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE GRATIFICACOES ESPECIAIS A APOSENTADOS.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.16.00	COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.70.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PESSOAL CIVIL - RPPS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PESSOAL CIVIL - RPPS	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.1.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM OUTRAS APOSENTADORIAS NAO CLASSIFICÁVEIS NOS SUBITENS ANTERIORES, E/OU VALORES RELATIVOS A INTEGRACAO DE BALANÇENTES.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.9.0.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS APOSENTADORIAS.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

3.2.1.9.1.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS APOSENTADORIAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.1.9.1.01.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS APOSENTADORIAS.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.0.0.00.00	PENSOES	COMPREENDEM OS BENEFÍCIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL QUE GARANTE UMA RENDA AOS DEPENDENTES DO SEGURADO FALECIDO.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.1.0.00.00	PENSOES - RPPS	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE PENSOES AO DEPENDENTES DOS SEGURADOS, APOS SEU OBITO, PELO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL -RPPS	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.1.1.00.00	PENSOES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE PENSOES AO DEPENDENTES DOS SEGURADOS, APOS SEU OBITO, PELO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL -RPPS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.1.1.01.00	PENSOES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE PENSOES AO DEPENDENTES DOS SEGURADOS, APOS SEU OBITO, PELO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL -RPPS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.9.0.00.00	OUTRAS PENSÕES	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS PENSÕES	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.9.1.00.00	OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS PENSÕES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.2.9.1.01.00	OUTRAS PENSÕES	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTRAS PENSÕES.	CARGA HORÁRIA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	COMPREENDEM OS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.1.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	COMPREENDEM OS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO E RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.1.1.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.1.1.01.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	REGISTRA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA QUE GARANTE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL AO IDOSO , QUE COMPROVE NÃO POSSUIR MEIOS DE PROVER A PRÓPRIA MANUTENÇÃO E NEM DE TÊ-LA PROVIDA POR SUA FAMÍLIA.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.2.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	COMPREENDEM OS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.2.1.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.2.1.01.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REGISTRA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA QUE GARANTE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, QUE COMPROVE NÃO POSSUIR MEIOS DE PROVER A PRÓPRIA MANUTENÇÃO E NEM DE TÊ-LA PROVIDA POR SUA FAMÍLIA	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	COMPREENDEM OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.9.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.3.9.1.01.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	REGISTRA OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.0.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	COMPREENDEM AS PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, PRESTADAS AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, AS PROVISÕES RELATIVAS A PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DIRETAMENTE VINCULADOS AO CAMPO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DAS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS NÃO SE INCLUEM NA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.1.0.00.00	AUXÍLIO POR NATALIDADE	COMPREENDE O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR NATALIDADE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.1.1.00.00	AUXÍLIO POR NATALIDADE - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR NATALIDADE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.1.1.01.00	AUXÍLIO POR NATALIDADE	REGISTRA O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR NATALIDADE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.2.0.00.00	AUXÍLIO POR MORTE	COMPREENDE O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR MORTE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.2.1.00.00	AUXÍLIO POR MORTE - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR MORTE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.2.1.01.00	AUXÍLIO POR MORTE	REGISTRA O BENEFÍCIO EVENTUAL QUE VISA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO POR MORTE AS FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.3.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	COMPREENDE AS PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, PRESTADAS AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM PRIORIDADE PARA A CRIANÇA, A FAMÍLIA, O IDOSO, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A GESTANTE E A NUTRIZ.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.3.1.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, PRESTADAS AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM PRIORIDADE PARA A CRIANÇA, A FAMÍLIA, O IDOSO, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A GESTANTE E A NUTRIZ. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.3.1.01.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	REGISTRA AS PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, PRESTADAS AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, COM PRIORIDADE PARA A CRIANÇA, A FAMÍLIA, O IDOSO, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A GESTANTE E A NUTRIZ.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.4.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA	COMPREENDEM OS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE MODO A ASSEGURAR LHEAS A SOBREVIVÊNCIA E A RECONSTRUÇÃO DE SUA AUTONOMIA. ENTENDE-SE SE POR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA O RECONHECIMENTO PELO PODER PÚBLICO DE SITUAÇÃO ANORMAL, ADVINDA DE BAIXAS OU ALTAS TEMPERATURAS, TEMPESTADES, ENCHENTES, INVERSAO TÉRMICA, DESABAMENTOS, INCÊNDIOS, EPIDEMIAS, CAUSANDO SÉRIOS DANOS À COMUNIDADE AFETADA, INCLUSIVE A INCOLUMIDADE OU A VIDA DE SEUS INTEGRANTES.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.4.1.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE MODO A ASSEGURAR LHEAS A SOBREVIVÊNCIA E A RECONSTRUÇÃO DE SUA AUTONOMIA. ENTENDE-SE SE POR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA O RECONHECIMENTO PELO PODER PÚBLICO DE SITUAÇÃO ANORMAL, ADVINDA DE BAIXAS OU ALTAS TEMPERATURAS, TEMPESTADES, ENCHENTES, INVERSAO TÉRMICA, DESABAMENTOS, INCÊNDIOS, EPIDEMIAS, CAUSANDO SÉRIOS DANOS À COMUNIDADE AFETADA, INCLUSIVE A INCOLUMIDADE OU A VIDA DE SEUS INTEGRANTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.4.1.01.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA	REGISTRA OS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE MODO A ASSEGURAR LHEAS A SOBREVIVÊNCIA E A RECONSTRUÇÃO DE SUA AUTONOMIA. ENTENDE-SE SE POR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA O RECONHECIMENTO PELO PODER PÚBLICO DE SITUAÇÃO ANORMAL, ADVINDA DE BAIXAS OU ALTAS TEMPERATURAS, TEMPESTADES, ENCHENTES, INVERSAO TÉRMICA, DESABAMENTOS, INCÊNDIOS, EPIDEMIAS, CAUSANDO SÉRIOS DANOS À COMUNIDADE AFETADA, INCLUSIVE A INCOLUMIDADE OU A VIDA DE SEUS INTEGRANTES.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

3.2.4.9.1.00.00	OUTROS BENEFICIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.4.9.1.01.00	OUTROS BENEFICIOS EVENTUAIS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.5.0.0.00.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	COMPREENDE AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS, CONSIDERANDO TRÊS DIMENSÕES: O ALÍVIO IMEDIATO DA POBREZA, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRES; A CONTRIBUIÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA DA GERAÇÃO SEGUINTE, POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS; E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.5.0.1.00.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS, CONSIDERANDO TRÊS DIMENSÕES: O ALÍVIO IMEDIATO DA POBREZA, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRES; A CONTRIBUIÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA DA GERAÇÃO SEGUINTE, POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS; E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.5.0.1.01.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	REGISTRA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS, CONSIDERANDO TRÊS DIMENSÕES: O ALÍVIO IMEDIATO DA POBREZA, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRES; A CONTRIBUIÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA DA GERAÇÃO SEGUINTE, POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS; E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.0.0.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OU ASSISTENCIAIS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, RELACIONADAS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.01.00	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL FALECIDO, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS DESPESAS COM FUNERAL DO SERVIDOR. TAMBEM SERA DEVIDO AUXILIO FUNERAL, EM CASO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR EM SERVICO FORA DO LOCAL DE TRABALHO, INCLUSIVE NO EXTERIOR E AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO CORPO (TRASLADO) CORRERAO A CONTA DOS RECURSOS DA UNIAO, AUTARQUIA OU FUNDACAO PUBLICA (ART. 228, LEI 8112/90)	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.02.00	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO INATIVO CIVIL.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.03.00	AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE-ATIVO CIVIL, DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.04.00	AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL, DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.05.00	AUXILIO RECLUSAO ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.06.00	AUXILIO RECLUSAO INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.07.00	AUXILIO FUNERAL PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR PENSIONISTA, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO PENSIONISTA.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.08.00	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR PENSIONISTA, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO PENSIONISTA.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.09.00	AUXILIO NATALIDADE PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE A PENSIONISTA CIVIL, DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.10.00	AUXILIO-DOENCA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO-DOENCA, DEVIDO AO SEGURADO QUE FICAR INCAPACITADO PARA O TRABALHO.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.11.00	SALARIO MATERNIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-MATERNIDADE, DEVIDO A SEGURADA GESTANTE, NA FORMA DA LEI 8.136/74, DURANTE O PERIODO DE LICENCA GESTANTE PREVISTO EM LEI.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.12.00	SALARIO-FAMILIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.12.02	SALARIO FAMILIA-INATIVO PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA DEVIDOS A INATIVOS PESSOAL CIVIL	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.1.1.12.03	SALARIO FAMILIA-PENSIONISTA PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA DEVIDO A PENSIONISTA PESSOAL CIVIL.	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.9.0.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.9.1.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.2.9.9.1.01.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	COMPREENDE O SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM MANUTENCAO E OPERACAO DA MAQUINA PUBLICA, EXCETO DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS QUE SERAO REGISTRADAS EM GRUPO ESPECIFICO (DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS). COMPREENDE: DIARIAS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, SERVICOS DE TERCEIROS, ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL, ALUGUEL, DEPRECIACAO AMORTIZACAO, EXAUSTAO, ENTRE OUTRAS.	-	MANUTENCAO E OPERACAO DA MÁQUINA PÚBLICA
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA DISTRIBUICAO DO MATERIAL DE CONSUMO. UM MATERIAL E CONSIDERADO DE CONSUMO QUANDO FOR DE DURACAO INFERIOR A DOIS ANOS, FRAGIL, PERECIVEL, INCORPORAVEL, TRANSFORMAVEL OU CUJA FINALIDADE SEJA PARA CONSUMO IMEDIATO OU PARA REPOSICAO.	-	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE REQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO INTERNO.	-	MATERIAL DE CONSUMO

3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE REQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO INTERNO.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1.1.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES A COMBUSTAO INTERNA DE VEICULOS RODOVIARIOS, TRATORES EM GERAL, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E GRUPOS GERADORES ESTACIONADOS OU TRANSPORTÁVEIS, E TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS HIDRAMÁTICOS DE CAIXA DE TRANSMISSÃO DE FORÇA E GRAXAS GRAFISSAS PARA ALTA E BAIXAS TEMPERATURAS. ADITIVOS - ÁLCOOL HIDRATADO - FLUÍDO PARA AMORTECEDORES - FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - GASOLINA - GRAXAS - ÓLEO DIESEL - ÓLEO PARA CARTER - ÓLEO PARA FREIO E OUTROS.	CONSUMO POR EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
3.3.1.1.1.03.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE GAS DE USO INDUSTRIAL, DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ILUMINAÇÃO, DE USO MÉDICO, BEM COMO GASES NOBRES PARA USO EM LABORATÓRIO CIENTIFICO, TAIS COMO: ACETILENO - CARBÔNICO FREON - HELIO - HIDROGÊNIO - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - NITROGÊNIO - OXIGÊNIO E OUTROS. REGISTRA, AINDA, O VALOR DAS DESPESAS COM GAS, PÓ QUÍMICO, ÁGUA PRESSURIZADAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADO NAS RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	QUANTIDADE DE GAS CONSUMIDO (EM VOLUME OU PESO)	GAS E MATERIAIS ENGARRAFADOS
3.3.1.1.1.04.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE CARGAS DE PROJEÇÃO EM PEÇAS DE ARTILHARIA, MISSEIS GUIADOS E NÃO GUIADOS, CAPSULAS OU ESTOJOS PARA RECARGA E EXPLOSIVOS DE USO MILITAR E PARAMILITAR. BALAS E SIMILARES - ESTOPIM - EXPLOSIVOS, TAIS COMO: ARTEFATOS EXPLOSIVOS - ARTIGOS PIROTÉCNICOS - CAPSULAS DE DETONAÇÃO - DINAMITE - ESPOLETA - FOGOS DE ARTIFICIO - GRANADA - PÓLVORA E OUTROS.	UNIDADES UTILIZADAS	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
3.3.1.1.1.05.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE ALIMENTOS DESTINADOS A GADO BOVINO, EQUINO, MUAR, E BUFALINO, CAPRINOS, SUINOS, OVINOS, AVES DE QUALQUER ESPÉCIE, COMO TAMBÉM PARA ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO (JARDINS ZOOLOGICOS OU LABORATORIOS) E OUTROS. ALFAFA - ALPISTE - CAPIM VERDE - FARELO - FARINHAS EM GERAL - FUBA GROSSO - MILHO EM GRÃO - RAÇÃO BALANCEADA - SAL MINERAL - SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E OUTROS.	NÚMERO DE ANIMAIS	ALIMENTO PARA ANIMAIS
3.3.1.1.1.06.00	GENEROS ALIMENTACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS. AÇÚCAR - ADOÇANTE - ÁGUA MINERAL - BEBIDAS - CAFÉ - CARNES EM GERAL - CEREAIS - CHÁS - CONDIMENTOS - FRUTAS - GELO - LEGUMES - REFRIGERANTES -SUCOS - TEMPEROS - VERDURAS OUTROS.	CONSUMIDOR	ALIMENTAÇÃO
3.3.1.1.1.07.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE. INCLUEM-SE NESTA CLASSIFICACAO OS PEIXES E MARISCOS, TODAS AS ESPÉCIES DE MAMÍFEROS, ABELHAS PARA ESTUDOS, PESQUISA E PRODUÇÃO DE MEL, BEM ASSIM QUALQUER OUTRO ANIMAL DESTINADO A ESTUDO GENÉTICO OU ALIMENTAÇÃO. BOI - CABRITO - COBAIAS EM GERAL - MACACO - RATO - RÁ E OUTROS.	NÚMERO DE ANIMAIS	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
3.3.1.1.1.08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MEDICAMENTOS OU COMPONENTES DESTINADOS A MANIPULAÇÃO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS, MEDICAMENTOS - SORO - VACINAS E OUTROS.	TRATAMENTOS	MATERIAL FARMACOLÓGICO
3.3.1.1.1.09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS PARA PACIENTES DA ÁREA ODONTOLÓGICA, BEM COMO OS UTILIZADOS INDIRETAMENTE PELOS PROTÉTICOS NA CONVECÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS. AGULHAS - AMALGAMA - ANESTÉSICOS - BROCA - CIMENTO ODONTOLÓGICO - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - FILMES PARA RAO X - PLATINA - RESINAS ODONTOLÓGICAS - SERINGAS - SUGADOR E OUTROS.	MATERIAIS UTILIZADOS	MATERIAL ODONTOLÓGICO
3.3.1.1.1.10.00	MATERIAL QUÍMICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE TODOS OS ELEMENTOS OU COMPOSTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO FABRICO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ANÁLISES LABORATORIAIS, BEM COMO AQUELES DESTINADOS AO COMBATE DE PRAGAS OU OPIZOOTIAS. ÁCIDOS - INSETICIDAS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - REAGENTES QUÍMICOS - SAIS - SOLVENTES - SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS PARA COMBATER INSETOS, FUNGOS E BACTÉRIAS E OUTROS.	PRODUTOS QUÍMICOS CONSUMIDOS	MATERIAL QUÍMICO
3.3.1.1.1.11.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO ARREAMENTO DE ANIMAIS DESTINADOS A MONTARIA, COM EXCEÇÃO DA SELA, COMO TAMBÉM AQUELES DESTINADOS AO ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA OU OUTRO ANIMAL DOMESTICO. ARGOLAS DE METAL - ARREAMENTO - BARRIGUEIRAS - BRIDÕES - CABRESTOS - CINCHAS - CRAVOS - ESCOVAS PARA ANIMAIS - ESTRIBOS - FERRADURAS - MANTAS DE PANO - MATERIAL PARA APICULTURA - MATERIAL DE FERRAGEM E CONTENÇÃO DE ANIMAIS - PEITORAIS - RASPADEIRAS E OUTROS.	NÚMERO DE ANIMAIS	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
3.3.1.1.1.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS DE CAÇA E PESCA.	ATIVIDADES REALIZADAS	MATERIAL DE CAÇA E PESCA
3.3.1.1.1.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS CONSUMIDOS DIRETAMENTE NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADULTOS. APITOS - BOLAS - BONÉS - BOTAS ESPECIAIS - BRINQUEDOS EDUCATIVOS - CALÇÕES - CAMISAS DE MALHA - CHUTEIRAS - CORDAS - ESTEIRAS - JOELHEIRAS - LUVAS - MATERIAIS PEDAGÓGICOS - MEIAS - ÓCULOS PARA MOTOCICLISTAS - PATINS - QUIMONOS - RAQUETES - REDES PARA PRATICA DE ESPORTES - TÊNIS E SAPATILHAS - TORNOZELEIRAS - TOUCA PARA NATACAO E OUTROS.	PARTICIPANTES	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.3.1.1.1.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E HOMENAGENS, INCLUINDO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E BUFFET. ARRANJOS E COROAS DE FLORES - BEBIDAS - DOCES - SALGADOS - PLACAS COMEMORATIVAS (EXCETO AS PLACAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) E OUTROS.	EVENTOS/CELEBRAÇÕES REALIZADAS	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
3.3.1.1.1.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS APLICADOS DIRETAMENTE NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, NOS ESCRITÓRIOS PÚBLICOS, NOS CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS, NAS ESCOLAS, NAS UNIVERSIDADES ETC. AGENDA - ALFINETE DE AÇO - ALMOFADA P/CARIMBOS - APAGADOR - APONTADOR DE LÁPIS - ARQUIVO P/DISQUETE - BANDEJA PARA PAPEIS - BLOCO P/RASCUNHO - BOBINA PAPEL P/CALCULADORAS - BORRACHA - CADERNO - CANETA - CAPA DE PROCESSO - CARIMBOS EM GERAL - CARTOLINA - CLASSIFICADOR -CLUIPE - COLA - COLCHETE - CORRETIVO - ENVELOPE - ESPÁTULA - ESTÊNCEL - ESTILETE - EXTRATOR DE GRAMPOS - FITA ADESIVA - FITA P/MAQUINA DE ESCRIVER E CALCULAR - GIZ - GOMA ELÁSTICA - GRAFITE - GRAMPEADOR - GRAMPOS - GUIA P/ARQUIVO - GUIA DE ENDERECAMENTO POSTAL - IMPRESSOS E FORMULÁRIOS EM GERAL - INTERCALADOR P/FICHÁRIO - LACRE - LÁPIS - LAPISEIRA - LIVROS DE ATA, DE PONTO E DE PROTOCOLO - PAPEIS - PASTAS EM GERAL - PERCEVEJO - PERFURADOR - PINÇA - PLACAS DE ACRÍLICO - PLÁSTICOS - PORTA-LÁPIS - REGISTRADOR - RÉGUA - SELOS P/CORRESPONDÊNCIA - TESOURA - TINTAS - TONER - TRANSPARÊNCIAS - ETIQUETAS E OUTROS.	MATERIAIS UTILIZADOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.1.1.1.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SUPRIMENTOS DE TI, INCLUSIVE PECAS PARA REPOSIÇÃO. CARTUCHOS DE TINTA - CAPAS PLÁSTICAS PROTETORAS PARA MICROS E IMPRESSORAS - CD-ROM VIRGEM - DISQUETES - ETIQUETAS EM FORMULÁRIOS - CONTÍNUOS - LEITORAS/SMARTCARD - MOUSE E TECLADO (REPOSIÇÃO) - MOUSE PAD - PECAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA - TONER PARA IMPRESSORAS A LASER - CARTÕES MAGNÉTICOS - REPOSIÇÃO DE LEITORA/TOKEN PEN-DRIVE/OUTROS.	VOLUME DE DADOS PROCESSADOS	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.1.1.1.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO. VACINAS - MEDICAMENTOS.	NÚMERO DE ANIMAIS ATENDIDOS	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO
3.3.1.1.1.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS APLICADOS DIRETAMENTE NAS PRESERVAÇÕES, ACOMODAÇÕES OU EMBALAGENS DE QUALQUER PRODUTO. ARAME - BARBANTE - CAIXAS PLÁSTICAS, DE MADEIRA, PAPELÃO E ISOPOR -CORDAS - ENGRADADOS - FITAS DE AÇO OU METÁLICAS - FITAS GOMADORAS -GARRAFAS E POTES - LINHA - PAPEL DE EMBRULHO - PAPELÃO - SACOLAS - SACOS - E OUTROS.	PRODUTOS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.1.1.1.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, RESIDENCIAIS, HOTÉIS, RESTAURANTES ETC. COBERTORES - COLCHAS - COLCHONETES - FRONHAS - GUARDANAPOS - LENÇÓIS -TOALHAS - TRAVESSEIROS - E OUTROS.	NÚMERO DE UNIDADES OU SERVIÇOS QUE UTILIZAM ESSES MATERIAIS	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

3.3.1.1.1.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA REFEITÓRIOS DE QUALQUER TIPO, COZINHAS RESIDENCIAIS, DE HOTÉIS, DE HOSPITAIS, DE ESCOLAS, DE UNIVERSIDADES, DE FABRÍCAS ETC. ABRIDOR DE GARRAFA - AÇUCAREIROS - ARTIGOS DE VIDRO E PLÁSTICO -BANDEJAS - COADADORES - COLHERES - COPOS - EBULIDORES - FACAS - FARINHEIRAS - FÓSFOROS - FRIGIDEIRAS - GARFOS - GARRAFAS TÉRMICAS - PALITEIROS - PANEIAS - PANOS DE COZINHA - PAPEL ALUMÍNIO - PRATOS - RECIPIENTES PARA ÁGUA - SUPORTES DE COPOS P/CAFEZINHO - TIGELAS -VELAS - XICARAS - E OUTROS.	USUÁRIOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.1.1.1.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO, DE HOSPITAIS ETC. ALCOOL ETÍLICO - ANTICORROSIVO - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - BALDE PLÁSTICO - BOMBA P/INSETICIDA - CAPACHO - CERA - CESTO P/LIXO- CREME DENTAL - DESINFETANTE - DESODORIZANTE - DETERGENTE - ESCOVA DE DENTES - ESCOVA P/ROUPAS E SAPATOS - ESPANADOR - ESPONJA - ESTOPA -FLANELA - INSETICIDA - LUSTRA-MOVEIS - MANGUEIRA - NAFTALINA - PARA LIXO - PALHA DE AÇO - PANOS P/LIMPEZA - PAPEL HIGIÊNICO - PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS - PORTA - SABÃO - REMOVEDOR - RODO - SABÃO -SABONETE - SACO P/LIXO - SAPONÁCEO - SODA CAUSTICA - TOALHA DE PAPEL - VASSOURA - E OUTROS.	Ocupação Predial	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.1.1.1.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OU QUALQUER TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO QUE SE DESTINE A CONFECÇÃO DE ROUPAS, COM LINHAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS A COSTURAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EMPREGADOS DIRETA OU INDIETAMENTE NA CONFECÇÃO DE ROUPAS, AGASALHOS - ARTIGOS DE COSTURA - AVANTAIS - BLUSAS - BOTÕES - CADARÇOS - CALÇADOS - CALÇAS - CAMISAS - CAPAS - CHAPEUS - CINTOS - ELÁSTICOS -GRAVATAS - GUARDA PÓS - LINHAS - MACACÕES - MEIAS - TECIDOS EM GERAL -UNIFORMES MILITARES OU DE USO CIVIL - ZIPERES - E OUTROS.	USUÁRIOS	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.3.1.1.1.24.00	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE QUALQUER BEM PÚBLICO, AMIANTO - APARELHOS SANITÁRIOS - ARAMES LISO E FARPADO - AREIA - BASCULANTE - BOCA DE LOBO - BOIA - BRITA - BROCHA - CABO METÁLICO -CAL - CANO - CERÂMICA - CIMENTO - COLA - CONDUTORES DE FIOS - CONEXÕES- CURVAS - ESQUADRIAS - FECHAOURAS - FERRO - GAXETAS - GRADES -IMPERMEABILIZANTES - ISOLANTES ACÚSTICOS E TÉRMICOS - JANELAS -JOELHOS - LADRILHOS - LAVATÓRIOS - LIXAS - MADEIRA - MARCOS DE CONCRETO - MASSA CORRIDA - NIPLE - PAPEL DE PAREDE - PARAFUSOS - - PECAS P/ELEVADORES, PORTÕES ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO CENTRAL, ETC. PIAS- PIGMENTOS - PORTAIS E PORTAIS - PREGOS - ROLOS SOLVENTES - SIFÃO -TACOS - TAMPA P/VASO - TAMPÃO DE FERRO - TANQUE - TELA DE ESTUQUE -TELHA - TIJOLO - TINTA - TORNEIRA - TRINCHA - TUBO DE CONCRETO -VÁLVULAS - VERNIZ - VIDRO - AQUECEDORES A GÁS E OUTROS.	NÚMERO DE ITENS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.25.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES, PECAS, ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM BENS MOVEIS EM GERAL. CABOS - CHAVES - CILINDROS P/MAQUINAS COPIADORAS - COMPRESSOR P/AR CONDICIONADO - MANGUEIRA P/FOGÃO - PECAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MAQUINAS EM GERAL - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS - VIDRO DE MESA E OUTROS.	NÚMERO DE ITENS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS, BENJAMINS - BOCAIS - CALHAS - CAPACITORES E RESISTORES - CHAVES DE LIGAÇÃO - CIRCUITOS ELÉTRÔNICOS - CONDUTORES - COMPONENTES DE APARELHO ELÉTRÔNICO - DIODOS - DISJUNTORES - ELETRODOS - ELIMINADOR DE PILHAS -ESPELHOS PARA INTERRUPTORES - FIOS E CABOS - FITA ISOLANTE - FUSÍVEIS- INTERRUPTORES - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS - PILHAS E BATERIAS - PINOS E PLUGS - PLACAS DE BAQUELITA - REATORES - RECEPTÁCULOS - RESISTÊNCIAS -STARTS - SUPORTES - TOMADA DE CORRENTE - E OUTROS.	NÚMERO DE ITENS	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
3.3.1.1.1.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM CAMPANHA MILITAR OU PARAMILITAR, EM MANOBRAS DE TROPAS, EM TREINAMENTO OU EM AÇÃO EM PATRULHAMENTO OSTENSIVO OU RODOVIAÁRIO, EM CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA ETC. BINÓCULO - CARTA NÁUTICA - CANTIL - CORDAS - FLÂMULAS E BANDEIRAS DESINALIZAÇÃO - LANTERNAS - MEDICAMENTOS DE PRONTO-SOCORRO - MOCHILAS - PIQUETES - SACOLAS - SACOS DE DORMIR - SINALEIROS - E OUTROS.	NÚMERO DE ITENS	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
3.3.1.1.1.28.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS DIRETAMENTE NA PROTEÇÃO DE PESSOAS OU BENS PÚBLICOS, PARA SOCORRO DE PESSOAS E ANIMAIS OU PARA SOCORRO DE VEÍCULOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES, ASSIM COMO QUALQUER OUTRO ITEM APLICADO DIRETAMENTE NAS ATIVIDADES DE SOBREVIVÊNCIA DE PESSOAS, NA SELVA, NO MAR OU EM SINISTROS DIVERSOS. BOTAS - CADEADOS - CALÇADOS ESPECIAIS - CAPACETES - CHAVES - CINTOS - COLETES - DEDAIS - GUARDA-CHUVAS - LONA - LUVAS - MANGUEIRA DE LONA -MASCARAS - PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE - ÓCULOS - CABINA DE PAPELÃO E OUTROS.	NÚMERO DE ITENS	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
3.3.1.1.1.29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EMPREGO DIRETO EM FILMAGEM E REVELAÇÃO, AMPLIAÇÕES E REPRODUÇÕES DE SONS E IMAGENS, AETZE ESPECIAL P/CHAPA DE PAPEL - ÁLBUNS P/RETRATOS - ALTO-FALANTES - ANTENAS - ARTIGOS PARA GRAVAÇÃO EM ACETATO - FILMES VIRGENS - FITAS VIRGENS DE ÁUDIO E VÍDEO - LÂMPADAS ESPECIAIS - MATERIAL P/RADIOGRAFIA, MICROFILMAGEM E CINEMATOGRAFIA - MOLDURAS - PAPEL P/REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS - PEGADORES - REVELADORES - E OUTROS.	PRODUÇÕES REALIZADAS	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
3.3.1.1.1.30.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÕES, ASSIM COMO OS COMPONENTES, CIRCUITOS IMPRESSOS OU INTEGRADOS, PECAS OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CHIPS, E PARTES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES: RADIOFÔNICAS, RADIOTELEGRÁFICAS, TELEGRÁFICAS E OUTROS - BATERIA PARA TELEFONE CELULAR- BLOQUEADOR TELEFÔNICO - CHAVE COMPUTADORA PARA TELEFONE - FIO PARA TELEFONE - TOMADA PARA TELEFONE - MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES RADIOFÔNICAS - RADIOTELEGRÁFICAS - TELEGRÁFICAS - OUTROS.	QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES	MATERIAL PARA COMUNICACOES
3.3.1.1.1.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE SEMENTE DESTINADA AO PLANTIO E MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS, ASSIM COMO TODOS OS INSUMOS UTILIZADOS PARA FERTILIZAÇÃO, ADUBOS - ARGILA - PLANTAS ORNAMENTAIS - BORBULHAS - BULBOS - ENXERTOS- FERTILIZANTES - MUDAS ENVASADAS OU COM RAÍZES NUAS -SEMENTES -TERRA - TUBÉRCULOS - XAXIM - E OUTROS.	INSUMOS UTILIZADOS	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
3.3.1.1.1.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA AVALIAÇÃO.	SUPRIMENTOS	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
3.3.1.1.1.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA TRANSFORMAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE UM PRODUTO FINAL. BORRACHA - COURO - MATÉRIAS-PRIMAS EM GERAL - MINÉRIOS - E OUTROS.	VOLUME DE MATÉRIA-PRIMA CONSUMIDO	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
3.3.1.1.1.34.00	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIOS, INCLUSIVE DA ESQUADRA, E DE EMBARCAÇÕES EM GERAL.	UNIDADES EM OPERAÇÃO	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES
3.3.1.1.1.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS USADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS, ALMOFARIZES - BASTÕES - BICO DE GÁS - CÁLCES - CORANTES - FILTROS DE PAPEL - FIXADORAS - FRASCOS - FUNIS - GARRA METÁLICA - LAMINAS DE VIDRO P/MICROSCÓPIO - LÂMPADAS ESPECIAIS - LUVAS DE BORRACHA - METÁFISE METALOÍDAS P/ANALISE - PINÇAS - ROLHAS - VIDRARIA: BALÃO VOLUMÉTRICO - BECKER - CONTA-GOTAS - ERLMEYER - PIPETA - PROVETA - TERMÔMETRO- TUBO DE ENSAIO - MATERIAL DE LABORATORIO DIDÁTICO E OUTROS.	ANÁLISES LABORATORIAIS	MATERIAL LABORATORIAL
3.3.1.1.1.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ÁREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, AGULHAS HIPODÉRMICAS - ALGODÃO - CÂNULAS - CATETERES - COMPRESSA DE GAZE - DRENOS - ESPARADRAPO - FIOS CIRÚRGICOS - LAMINAS P/ BISTURI - LUVAS - SERINGAS - TERMÔMETRO CLÍNICO - E OUTROS.	ATENDIMENTOS	MATERIAL HOSPITALAR
3.3.1.1.1.37.00	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO.	OPERAÇÕES REALIZADAS	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO
3.3.1.1.1.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO AO VOO.	VOOS REALIZADOS	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO

3.3.1.1.1.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, VIATURAS BLINDADAS E TRATORES EM GERAL. ÁGUA DESTILADA - AMORTECEDORES - BATERIAS - BORRACHAS - BUZINA - CABOS DE ACCELERADOR - CABOS DE EMBREAGEM - CAMARÁ DE AR - CARBURADOR COMPLETO - CIFA - COLAR DE EMBREAGEM - CONDENSADOR E PLATINADO - CORREIAS- DISCO DE EMBREAGEM - IGNIÇÃO - JUNTA HOMOCINETICA - LÂMPADAS E LANTERNAS P/VEÍCULOS - LONAS E PASTILHAS DE FREIO - MANGUEIRAS - MATERIAL UTILIZADO EM LANTERNA EM GERAL - MOTOR DE REPOSIÇÃO - PARA-BRISA - PARA-CHOQUE - PLATÔ - PNEUS - REPAROS - RETENTORES - RETROVISORES - ROLAMENTOS - TAPETES - VÁLVULA DA MARCHA LENTA E TERMOSTÁTICA - VELAS - E OUTROS.	VEÍCULOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.	VOLUME DE MATERIAL	MATERIAL BIOLÓGICO
3.3.1.1.1.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GRÁFICO, TAIS COMO: CHAPAS DE OFFSET - CLICHÊS - COLA - ESPIRAIS - FOTOLITOS - LOGOTIPOS - PAPEL - SOLVENTES - TINTA - TIPOS - E OUTROS.	MATERIAIS UTILIZADOS	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
3.3.1.1.1.42.00	FERRAMENTAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERRAMENTAS UTILIZADAS EM OFICINAS, CARPINTARIAS, JARDINS ETC. ALICATE - BROCA - CAIXA P/FERRAMENTAS - CANIVETE - CHAVES EM GERAL - ENXADA - ESPÁTULAS - FERRO DE SOLDA - FOICE - LAMINA DE SERRA - LIMA - MACHADO - MARTELO - PA - PICARETA - PONTEIRA - PRUMO - SERROTE - TESOURA DE PODAR - TRENA - E OUTROS.	FERRAMENTAS	FERRAMENTAS
3.3.1.1.1.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. BASTÕES - BENGALAS - JOELHEIRAS - MEIAS ELÁSTICAS E ASSEMELHADOS - ÓCULOS - ORTESES - PESOS - PRÓTESES, INSTRUMENTOS DE TRABALHO E IMPLEMENTOS PROFISSIONAIS.	ATENDIMENTOS	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.3.1.1.1.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL, ENDEREÇAMENTO E OUTROS. PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO, PLACAS INDICATIVAS PARA O SETORES E SEÇÕES, PLACAS PARA VEÍCULOS, PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL, PLACAS SINALIZADORAS DE TRÁNSITO, CONES SINALIZADORES DE TRÁNSITO, CRACHÁS, BOTONS IDENTIFICADORES PARA SERVIDORES E OUTROS.	NÚMERO DE SINALIZAÇÕES	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS
3.3.1.1.1.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PELA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA OU PARA DISTRIBUIÇÃO NÃO GRATUITA, TAIS COMO: APOSTILAS E SIMILARES - FOLHETOS DE ORIENTAÇÃO - LIVROS - MANUAIS EXPLICATIVOS PARA CANDIDATOS - E OUTROS.	PARTICIPANTES	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
3.3.1.1.1.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO TAIS COMO: JORNAIS - REVISTAS - PERIÓDICOS EM GERAL - ANUÁRIOS MÉDICOS - ANUÁRIO ESTATÍSTICO - LIVROS EM GERAL E OUTROS, PODENDO ESTAR NA FORMA DE CD-ROM E OS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	VOLUME DE MATERIAL	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO
3.3.1.1.1.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZA PERMANENTE NÃO ATIVÁVEIS, OU SEJA, AQUELES CONSIDERADOS COMO DESPESA OPERACIONAL, PARA FINS DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 301 DO RIR (REGULAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA). ESTA CONTA É UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PELAS UNIDADES REGIDAS PELA LEI 6404/76.	NÚMERO DE BENS ADQUIRIDOS	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
3.3.1.1.1.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA GUARDA EM ESTOQUE.	VIAGENS REALIZADAS	BILHETES DE PASSAGEM
3.3.1.1.1.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS, A SABER: BRASÕES, ESCUDOS, ARMAS DA REPÚBLICA, SELO NACIONAL E OUTROS.	EVENTOS/CERIMÔNIAS REALIZADAS	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS
3.3.1.1.1.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL.	HORAS DE USO	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL
3.3.1.1.1.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO.	VOLUME DE DOCUMENTOS	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
3.3.1.1.1.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL METEOROLÓGICO, TAIS COMO: RADIOSSONDAS, BALÃO DE LÁTEX, ETC.	EQUIPAMENTOS	MATERIAL METEOROLÓGICO
3.3.1.1.1.54.00	MATERIAL P/MANUT. COM SERV. DE ESTRADAS E VIAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS, RECUPERAÇÕES E ADAPTAÇÕES DE ESTRADAS, FERROVIAS E RODOVIAS.	MATERIAIS UTILIZADOS	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.55.00	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE SELOS PARA CONTROLE FISCAL.	VOLUME DE TRANSAÇÕES	SELOS PARA CONTROLE FISCAL
3.3.1.1.1.56.00	MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE.	NÚMERO DE ÁREAS	MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
3.3.1.1.1.57.00	MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR.	UNIDADES	MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR
3.3.1.1.1.58.00	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUIP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL.	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUIP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
3.3.1.1.1.70.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE.	SISTEMAS	SOFTWARES DE BASE
3.3.1.1.1.71.00	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO.	ÁREA	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.98.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS.	PROCESSOS	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE NÃO SE ENQUADREM NAS RUBRICAS ANTERIORES.	VOLUME	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.1.2.0.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO.	-	MATERIAL GRATUITO
3.3.1.2.1.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	MATERIAL GRATUITO
3.3.1.2.1.01.00	MERCADORIAS DOADAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS COM A FINALIDADE DE DOAÇÃO.	PRODUTOS DOADOS	MERCADORIAS DOADAS
3.3.1.2.1.02.00	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DERMATOLÓGICO, HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, ORTESE E PRÓTESE), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CAMA, MESA, COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS, MANUTENÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS, FERRAMENTAS E OUTROS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.	BENEFICIÁRIOS	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.1.2.1.03.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL (MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO, TÉCNICO, MATERIAL P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO) E MATERIAL CULTURAL (MATERIAL RELIGIOSO E ESPORTIVO).	USUÁRIOS	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
3.3.1.2.1.04.00	MATERIAL PARA CERIMONIAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFERECIDOS A AUTORIDADES A TÍTULO DE HOMENAGEM.	USUÁRIOS	MATERIAL PARA CERIMONIAL
3.3.1.2.1.05.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATE. DE ACONDIC. E EMBALAGEM.	PRODUTOS	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
3.3.1.2.1.06.00	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DO GOVERNO, PARA CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL. EX: CAMISETAS, BONÉS, CHAVEIROS, CANETAS, BOTONS, COM LOGOMARCAS FOLDERS, CARTAZES, CARTILHAS E MANUAIS, ETC.	USUÁRIOS	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO
3.3.1.2.1.12.00	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL (CD-ROM, FORMULÁRIOS, ETC.) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTRIBUINTE.	CONTRIBUINTE	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE
3.3.1.2.1.13.00	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS.	BENEFICIÁRIOS	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
3.3.1.2.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NÃO CONTEMPLADOS EM RUBRICAS ESPECÍFICAS.	BENEFICIÁRIOS	OUTROS MATERIAIS GRATUITOS

3.3.2.0.0.00.00	SERVICOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL.	-	SERVICOS
3.3.2.1.0.00.00	DIARIAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS PAGAS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PUBLICOS E COLABORADORES EVENTUAIS, PARA FAZER FACE A DESPESAS COM POUSADA, ALIMENTACAO E LOCOMOCAO URBANA.	-	DIARIAS
3.3.2.1.1.00.00	DIARIAS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS PAGAS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PUBLICOS E COLABORADORES EVENTUAIS, PARA FAZER FACE A DESPESAS COM POUSADA, ALIMENTACAO E LOCOMOCAO URBANA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	DIARIAS
3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS DE PESSOAL CIVIL, COBRINDO ALIMENTACAO, POUSADA E LOCOMOCAO URBANA DO SERVIDOR PUBLICO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVICO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITORIO.	PESSOAL CIVIL	DIARIAS
3.3.2.1.1.03.00	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVICOS DE CARATER EVENTUAL, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO PUBLICA.	PRESTADORES DE SERVICO	DIARIAS
3.3.2.1.1.04.00	DIARIAS A CONSELHEIROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS A MEMBROS DE ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIVA (CONSELHOS).	MEMBROS	DIARIAS
3.3.2.2.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PF	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS POR PESSOA FISICA FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, NA CLASSIFICACAO DA DESPESA DE MATERIAL POR ENCOMENDA, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA SO DEVERA SER CLASSIFICADA COM SERVICOS DE TERCEIROS SE O PROPRIO ORGAO OU ENTIDADE FORNECER A MATERIA-PRIMA.	-	SERVICOS TERCEIROS - PF
3.3.2.2.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS POR PESSOA FISICA FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, NA CLASSIFICACAO DA DESPESA DE MATERIAL POR ENCOMENDA, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA SO DEVERA SER CLASSIFICADA COM SERVICOS DE TERCEIROS SE O PROPRIO ORGAO OU ENTIDADE FORNECER A MATERIA-PRIMA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	SERVICOS TERCEIROS - PF
3.3.2.2.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS NAS AREAS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS, OU ASSEMBLADAS.	CARGA HORARIA	SERVICOS DE CONSULTORIA - PF SERVICOS DE ASSESSORIA - PF
3.3.2.2.1.02.00	PERICIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE PERICIAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS TECNICOS.	CARGA HORARIA	SERVICOS DE PERICIA - PF
3.3.2.2.1.03.00	AUDITORIA EXTERNA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA.	CARGA HORARIA	SERVICO DE AUDITORIA EXTERNA - PF
3.3.2.2.1.04.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS DECORRENTES DO ONUS DA SUCUMBENCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ONUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA ACAO, PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS A VENCEDORA.	CARGA HORARIA	SERVICO ADVOCATICIOS - PF
3.3.2.2.1.05.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, SEM VINCULO EMPREGATICIO, CONSULTAS - RAO X - TRATAMENTO ODONTOLOGICO - E OUTROS.	ATENDIMENTOS	SERVICOS MEDICOS - PF SERVICOS ODONTOLOGICOS - PF
3.3.2.2.1.06.00	SELECAO E TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS NAS AREAS DE INSTRUCAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL E TREINAMENTO, POR PESSOA FISICA.	CARGA HORARIA	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - PF
3.3.2.2.1.07.00	COMUNICACAO EM GERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO GERAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA, TAIS COMO: CONFECACAO DE MATERIAL PI COMUNICACAO VISUAL; GERACAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO POR MEIO DOS VEICULOS DE COMUNICACAO; E OUTROS.	CARGA HORARIA	SERVICO DE COMUNICACAO - PF
3.3.2.2.1.08.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS, DEDETIZACAO - FAXINA - E OUTROS.	CARGA HORARIA	SERVICO DE LIMPEZA - PF SERVICOS DE CONSERVACAO - PF
3.3.2.2.1.09.00	SERVICOS DOMESTICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DOMESTICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO, TAIS COMO: COZINHA - LAVAGEM DE ROUPAS - E OUTROS.	CARGA HORARIA	SERVICOS DOMESTICOS - PF
3.3.2.2.1.10.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FISICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	PESSOAL A SER UTILIZADO	SERVICO DE VIGILANCIA OSTENSIVA - PF
3.3.2.2.1.11.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	ORDENS DE SERVICO	SERVICO DE MANUTENCAO - PF SERVICOS DE CONSERVACAO - PF
3.3.2.2.1.12.00	CONDOMINIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS CONDOMINIAIS A CONTA DO LOCATORIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCACAO.	OCUPACAO PREDIAL	SERVICO DE CONDOMINIOS - PF
3.3.2.2.1.13.00	COMISSOES E CORRETAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR: CORRETORES - DESPACHANTES - LEILOEIROS - E OUTROS.	TRANSAOES INTERMEDIADAS	SERVICO DE COMISSOES - PF SERVICOS DE CORRETAGENS - PF
3.3.2.2.1.14.00	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIREITOS AUTORAIS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS SOBRE OBRAS CIENTIFICAS, LITERARIAS, ETC, EM QUE A DIVULGACAO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO. REGISTRA O VALOR REFERENTE A UTILIZACAO DE SERVICOS DECORRENTES DE INCENTIVOS AOS AUTORES A TITULO DE ROYALTIES.	OBRAS ADQUIRIDAS	DIREITOS AUTORAIS - PF
3.3.2.2.1.15.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TECNICOS, NAS SEGUINTE AREAS: ADMINISTRACAO - ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATISTICA E OUTRAS.	CARGA HORARIA	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - PF
3.3.2.2.1.16.00	ESTAGIARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDICAO DE ESTAGIARIOS OU MONITORES.	CARGA HORARIA	SERVICO DE ESTAGIARIOS - PF
3.3.2.2.1.18.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS NA MOVIMENTACAO E PESAGEM DE CARGAS(MERCADORIAS E PRODUTOS).	PESO DAS CARGAS	SERVICO DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM - PF
3.3.2.2.1.19.00	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR CONFERENCISTAS, EXPOSITORES E ARTISTAS PELOS SERVICOS PRESTADOS.	EVENTOS REALIZADOS	SERVICO DE CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS - PF
3.3.2.2.1.20.00	ARMAZENAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE ALUGUEL DE GALPOES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, OS DISPENDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS.	VOLUME DOS PRODUTOS ARMAZENADOS	SERVICO DE ARMAZENAGEM - PF
3.3.2.2.1.21.00	LOCACOES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	BENS LOCADOS	SERVICO DE LOCAOES - PF
3.3.2.2.1.22.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE REFEICOES PREPARADAS, INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	REFEICOES PREPARADAS	SERVICO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - PF
3.3.2.2.1.23.00	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CARATER SIGILOSO CONSTANTES EM REGULAMENTO DO ORGAO.	OPERACOES REALIZADAS	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO - PF
3.3.2.2.1.24.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO, COMO OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE) OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCACAO E READAPTACAO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX: CONTRATAACAO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.	USUARIOS	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL - PF

3.3.2.2.1.25.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES,TAIS COMO AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA, GENEROS ALIMENTICIOS, DOCUMENTACAO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.	BENEFICIÁRIOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PF
3.3.2.2.1.26.00	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA, TAIS COMO: ASSISTENCIA TECNICA - CAPINA - JARDINAGEM - OPERADORES DE MAQUINAS E MOTORISTAS - RECEPCIONISTAS - SERVICOS AUXILIARES - E OUTROS.	CARGA HORÁRIA	SERVIÇOS DE APOIO - PF
3.3.2.2.1.27.00	SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA NA CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.	MERCADORIAS	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO - PF
3.3.2.2.1.28.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA NA CONFECCAO DE: BOLSAS - CAIXAS - MOCHILAS - SACOLAS - E OUTROS.	ITENS CONFECCIONADOS	SERVIÇOS DE CONFECCÃO - PF
3.3.2.2.1.29.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE COSTUREIRAS, ALFAIATES E AFINS UTILIZADOS NA CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, FLAMULAS, BRA-SOES E ESTANDARTES.	ITENS CONFECCIONADOS	SERVIÇOS DE CONFECCÃO - PF
3.3.2.2.1.30.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA EM: FRETES E CARRETOS - REMESSA DE ENCOMENDAS - TRANSPORTE DE MERCADORIAE PRODUTOS - E OUTROS.	PESO TRANSPORTADO	SERVIÇOS DE FRETES E TRANSPORTES - PF
3.3.2.2.1.31.00	JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA PARTICIPACAO EM ORGAOS DE DELIBERACOES COLETIVAS(CONSELHOS).	DELIBERAÇÕES	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS
3.3.2.2.1.34.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE FILMAGENS, GRAVACOES E FOTOGRAFIAS, PRESTADOS POR PESSOA FISICA.	CARGA HORÁRIA	SERVICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - PF
3.3.2.2.1.35.00	SERVICOS JUDICIARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIACAO DE CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE ACOES JUDICIAIS, DILIGENCIAS(INCLUSIVE CONDUCAO) SALARIOS E HONORARIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS E SERVICOS DE CARTORIO, QUANDO A NOTA E EMITIDA EM NOME DO TABELIAO.	PROCESSOS	SERVICOS JUDICIÁRIOS - PF
3.3.2.2.1.36.00	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIACAO DE PREMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS, PREMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS.	VALOR SEGURADO	SEGUROS - PF
3.3.2.2.1.37.00	HOSPEDAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGENS DE SERVIDORES E CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS, A LOCAIS ONDE NAO EXISTEM ESBECELIMENTOS COMERCIAIS HABILITADOS EM PRESTAR ESSE TIPO DE SERVICOS, PAGOS DIRETAMENTE A PESSOAS FISICAS.	DIÁRIAS	HOSPEDAGENS - PF
3.3.2.2.1.38.00	DESPESAS COM LOCOMOCAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES AEREOS,TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARITIMAS, LOCACAO OU USO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS, INCLUSIVE QUANDO OCORRER EM DECORRENCIA DE MUDANCAS DE DOMICILIO NO INTERESSE DA ADMINISTRACAO.	VIAGENS REALIZADAS	LOCOMOÇÃO - PF
3.3.2.2.1.39.00	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVICOS DE ARTES GRAFICAS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, BEM COMO COM SERVICOS EDITORIAIS DIVERSOS. - CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL - ENCADERNAO DE LIVROS JORNAIS E REVISTAS - IMPRESSAO DE JORNAIS - BOLETINS - ENCARTES - FOLDERS E ASSEMBLHADOS - PLASTIFICACAO DE IMPRESSOS - SERVICOS DE IDENTIFICACAO DE LIVROS EDITADOS USANDO CODIGO DE BARRAS - SERVICOS EDITORIAIS DIVERSOS.	MATERIAS GRÁFICOS SOLICITADOS	SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - PF
3.3.2.2.1.99.00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, NAO CONTEMPLADOS EM ITENS ESPECIFICOS.	QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF
3.3.2.3.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS POR PESSOA JURIDICA FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL. NA CLASSIFICACAO DA DESPESA DE MATERIAL POR ENCOMENDA, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA SO DEVERA SER CLASSIFICADA COM SERVICOS DE TERCEIROS SE O PROPRIO ORGAO OU ENTIDADE FORNECER A MATERIA-PRIMA.	-	SERVICOS TERCEIROS - PJ
3.3.2.3.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS POR PESSOA JURIDICA FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL. NA CLASSIFICACAO DA DESPESA DE MATERIAL POR ENCOMENDA, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA SO DEVERA SER CLASSIFICADA COM SERVICOS DE TERCEIROS SE O PROPRIO ORGAO OU ENTIDADE FORNECER A MATERIA-PRIMA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	SERVICOS TERCEIROS - PJ
3.3.2.3.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS, OU ASSEMBLHADAS.	CARGA HORÁRIA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ SERVIÇOS DE ASSESSORIA - PJ
3.3.2.3.1.02.00	PERICIAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PERICIAS REALIZADAS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS.	ÁREA DE ATUAÇÃO	SERVIÇOS DE PERICIAS - PJ
3.3.2.3.1.03.00	AUDITORIA EXTERNA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA.	UNIDADES AUDITADAS	SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA - PJ
3.3.2.3.1.04.00	COMUNICAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE COMUNICACAO, PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA.	UNIDADES BENEFICIADAS	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.05.00	PUBLICIDADE	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.	UNIDADES BENEFICIADAS	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - PJ
3.3.2.3.1.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	ORDENS DE SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PJ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.07.00	SERVIÇOS DE APOIO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA A TITULO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS DOS ORGAOS PÚBLICOS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FISICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	CARGA HORÁRIA	SERVIÇOS DE APOIO - PJ
3.3.2.3.1.08.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	OCUPAÇÃO PREDIAL	SERVIÇOS DE ÁGUA - PJ SERVIÇOS DE ESGOTO - PJ SERVIÇOS DE ENERGIA - PJ
3.3.2.3.1.09.00	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO.	USUÁRIOS	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.10.00	LOCAÇÕES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS OU INTAGIVEIS.	HORAS USO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; ATUALIZACAO E ADAPTACAO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SUPORTE TECNICO, REVISAO, CORRECAO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS,ANALISE PIACRESCENTAR NOVAS FUNCOES, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E OUTROS.	CARGA HORÁRIA	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PJ
3.3.2.3.1.12.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, TRABALHADORES DE UMA ENTIDADE OU DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS.	VIAGENS REALIZADAS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PJ
3.3.2.3.1.13.00	ARMAZENAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE ALUGUELDE GALPOES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, AS VARIACOES PROVENIENTES DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS E A UTILIZACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO NA SOLUCAO DE GESTAO DE ESTOQUE, INCLUINDO GESTAO DE MATERIAS E TRANSPORTE DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS.	VOLUME DE PRODUTOS ARMAZENADOS	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM - PJ
3.3.2.3.1.14.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE ASSINATURAS DE TV (TVA CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIARIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, SOFTWARE, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLE-INS E OUTROS QUE NAO SE DESTINEM A COLECOES OU BIBLIOTECAS.	USUÁRIOS	SERVIÇOS DE ASSINATURAS - PJ

3.3.2.3.1.15.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE MOVIMENTACAO E PESAGEM DE CARGAS(MERCADORIAS E PRODUTOS).	PESO DAS CARGAS	SERVICOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM - PJ	
3.3.2.3.1.16.00	CLASSIFICACAO DE PRODUTOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MINERAL E VEGETAL.	PRODUTOS	SERVICOS DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS - PJ	
3.3.2.3.1.17.00	COMISSOES E CORRETAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE VALOR REFERENTE A COMISSOES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVICOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL.	TRANSAOES INTERMEDIADAS	SERVICOS DE COMISSOES - PJ SERVICOS DE CORRETAGENS - PJ	
3.3.2.3.1.18.00	CONDOMINIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DAS TAXAS CONDOMINIAIS A CONTA DO PROPRIETARIO, OU DO LOCATARIO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE LOCACAO.	Ocupacao Predial	SERVICOS DE CONDOMINIOS - PJ	
3.3.2.3.1.19.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAS DESTINADOS A PRESERVACAO, ACOMODACAO OU EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS, TAIS COMO: - BOLSAS - CAIXAS - MOCHILAS - SACOLAS E OUTROS. SOMENTE SERAO CLASSIFICADOS COMO SERVICOS, CASO A UNIDADE FORNECA A MATERIA-PRIMA.	ITENS CONFECCIONADOS	SERVICOS DE CONFECCAO - PJ	
3.3.2.3.1.20.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE:- BANDEIRAS - BRASOES - ESTANDARTES - FLAMULAS - UNIFORMES (INCLUSIVE DESPESAS RELACIONADAS COM AUXILIO FARDAMENTO DESCRITOS NA LEI NUM.8237/91) E OUTROS. SOMENTE SERAO CLASSIFICADOS COMO SERVICOS, CASO A UNIDADE FORNECA A MATERIA-PRIMA.	ITENS CONFECCIONADOS	SERVICOS DE CONFECCAO - PJ	
3.3.2.3.1.21.00	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTIFICAS, LITERARIAS OU EM QUE A DIVULGACAO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO.	OBRAS ADQUIRIDAS	DIREITOS AUTORAIS - PJ	
3.3.2.3.1.22.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS UTILIZADOS NA INSTALACAO E MANUTENCAO DE: CONFERENCIAS - REUNIOES TECNICAS - CONGRESSOS - EXPOSICOES - FEIRAS - FESTEJOS POPULARES - FESTIVALS - E OUTROS.	EVENTOS REALIZADOS	SERVICOS DE EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS - PJ	
3.3.2.3.1.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS UTILIZADOS NA ORGANIZACAO DE EVENTOS, TAIS COMO: COQUETEIS - FESTAS DE CONGRACAMENTO - RECEPCOES - E OUTRAS.	EVENTOS REALIZADOS	SERVICOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS - PJ	
3.3.2.3.1.24.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS DECORRENTES DO ONUS DA SUCUMBENCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ONUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA ACAO, PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS A VENCEDORA.	CARGA HORARIA	SERVICO ADVOCATICIOS - PJ	
3.3.2.3.1.25.00	HOSPEDAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTACAO DE SERVIDORES E CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS OFICIAIS PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (QUANDO NAO HOVER PAGAMENTO DE DIARIAS).	USUARIOS	SERVICOS DE HOSPEDAGENS - PJ	
3.3.2.3.1.26.00	PATROCINIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE PATROCINIOS A ATIVIDADES OU EVENTOS, DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, CIENTIFICA, COMUNITARIA, PROMOCIONAL ETC. PARA INFLUENCIAR FAVORAVELMENTE O PUBLICO E/OU ATINGIR OUTROS OBJETIVOS RELACIONADOS COM A PROMOCAO DE ATOS, OBRAS, PLANOS, ACOES, BENS OU SERVICOS. NAO INCLUI O PATROCINIO DE MIDIA, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES EM QUE O PROPONENTE E UM VEICULO DE COMUNICACAO OU UM GESTOR DE MEIOS OU INSTALACOES QUE FUNCIONEM COMO VEICULO DE MIDIA ALTERNATIVA E AQUELES EM QUE UM VEICULO DE COMUNICACAO E O UNICO OU O PRINCIPAL REALIZADOR DA ACAO PATROCINADA, AINDA QUE O PROPONENTE DO PROJETO E PROVEDOR DE CONTEUDO PARA A ACAO PATROCINADA NAO SE ENQUADRE NA DEFINICAO DE VEICULO DE COMUNICACAO OU MEIO DE MIDIA ALTERNATIVA.	ACOES PATROCINADAS	PATROCINIO - PJ	
3.3.2.3.1.27.00	PRODUCOES JORNALISTICAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS, NOTICARIOS E MATERIAS JORNALISTICAS PARA VIDEOS.	USUARIOS	SERVICOS DE PRODUOES JORNALISTICAS - PJ	
3.3.2.3.1.28.00	PROMOCCAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS REALIZADOS POR INTEGRANTES DO SICOM OU POR TERCEIROS, QUE EMPREGUEM RECURSOS DE NAO-MIDIA, REALIZADAS COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PUBLICOS DE INTERESSE A CONHECEREM OU COMPRAREM PRODUTOS, SERVICOS, MARCAS, CONCEITOS OU POLITICAS PUBLICAS.	USUARIOS	SERVICOS DE PROMOCCAO - PJ	
3.3.2.3.1.29.00	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE PREMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS, PREMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS.	VALOR SEGURADO	SEGUROS - PJ	
3.3.2.3.1.30.00	SELECCAO E TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS NAS AREAS DE INSTRUCCAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELECCAO DE PESSOAL (CONCURSO PUBLICO) E TREINAMENTO.	CARGA HORARIA	SERVICOS DE SELECCAO E TREINAMENTO - PJ	
3.3.2.3.1.31.00	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS SEM VINCULO EMPREGATICIO, TAIS COMO: ANALISES CLINICAS - CIRURGIAS - CONSULTAS - ECOGRAFIAS - ENDOSCOPIAS - ENFERMAGEM - ESTERILIZACAO - EXAMES DE LABORATORIO - RAO X - TOMOGRAFIAS - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - ULTRASSONOGRAFIAS, E OUTROS.	ATENDIMENTOS	SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES - PJ SERVICOS ODONTOLÓGICOS - PJ SERVICOS LABORATORIAIS - PJ	
3.3.2.3.1.32.00		SERVICOS BANCARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE COMISSOES, TARIFAS E REMUNERACOES DECORRENTES DE SERVICOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS, BEM COMO DESPESAS COM AGUARDACUSTODIA DE VALORES (COFRES DE ALUGUEL).	OPERCOES FINANCEIRAS	SERVICOS BANCARIOS - PJ
3.3.2.3.1.33.00		SERVICOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PESQUISAS CIENTIFICAS, NAO RELACIONADAS COM APOIO AO ENSINO - ANALISES MINERAIS - ANALISES DE SOLO - ANALISES QUIMICAS - COLETA DE DADOS EM EXPERIMENTOS - TRATAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUOS E OUTROS.	PROJETOS	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS - PJ
3.3.2.3.1.34.00	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO E O APERFEICOAMENTO DO ENSINO, EM TODOS OS NIVEIS, INCLUSIVE PESQUISAS EXPERIENCIAS E ASSEMELHADOS.	USUARIOS	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO - PJ	
3.3.2.3.1.35.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS, A E SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: - AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA - GENEROS ALIMENTICIOS - DOCUMENTACAO -TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.	USUARIOS	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PJ	
3.3.2.3.1.36.00	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE FILMAGENS, GRAVACOES, REVELACOES, AMPLIACOES E REPRODUCOES DE SONS E IMAGENS. - CONFECCAO DE ALBUNS - CONFECCAO DE CRACHAS FUNCIONAIS POR FIRMAS ESPECIALIZADAS - EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIAS - IMAGENS DE SATELITES- REVELACAO DE FILMES - MICROFILMAGEM E OUTROS.	USUARIOS	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO - PJ	
3.3.2.3.1.37.00	SERVICOS DE CONFECCAO SELOS CONTROLE FISCAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE SELOS/CHANCELAS PARA CONTROLE FISCAL.	ITENS CONFECCIONADOS	SERVICOS DE CONFECCAO - PJ	
3.3.2.3.1.38.00	SERVICOS DE CONSERV. E REBENEF. DE MERCADORIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS UTILIZADOS NA CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.	MERCADORIAS	SERVICOS DE CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO - PJ	
3.3.2.3.1.39.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL.	AREA	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL - PJ	
3.3.2.3.1.40.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCCAO DE DOCUMENTOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE COPIAS XEROGRAFICAS, INCLUSIVE A LOCACAO E A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS, COPIASE REPRODUCOES DE DOCUMENTOS E PUBLICACOES EM GERAL, INCLUSIVE POR MEIO MAGNETICO E DIGITALIZACAO.	VOLUME	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCCAO DE DOCUMENTOS - PJ	
3.3.2.3.1.41.00	SERVICOS DE CRECHE E ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DO ORGAO, HABILITADOS A USUFRUIREM DESSE BENEFICIO.	BENEFICIARIOS	SERVICOS DE CRECHE E ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR - PJ	
3.3.2.3.1.42.00	SERVICOS DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE PROCESSO DE INCINERACAO E DESTRUICAO DE MATERIAS, BEM COMO RESIDUOS INDUSTRIAIS.	VOLUME	SERVICOS DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERIAL - PJ	

3.3.2.3.1.43.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS QUE RESULTARÃO EM UM PRODUTO FINAL. SOMENTE SERÃO CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS, CASO A UNIDADE FORNEÇA A MATÉRIA-PRIMA.	MATÉRIA-PRIMA PROCESSADA	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - PJ
3.3.2.3.1.44.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE), OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCAÇÃO E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.	USUÁRIOS	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - PJ
3.3.2.3.1.45.00	SERVIÇOS FUNERARIOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES.	ORDENS DE SERVIÇO	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - PJ
3.3.2.3.1.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, BEM COMO COM SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS - CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL - ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS - IMPRESSÃO DE JORNAIS - BOLETINS - ENCARTES - FOLDERS E ASSEMBLADOS - PLASTIFICAÇÃO DE IMPRESSOS - SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LIVROS EDITADOS USANDO CÓDIGO DE BARRAS - SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS.	MATERIAIS GRÁFICOS SOLICITADOS	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - PJ
3.3.2.3.1.47.00	SERVIÇOS JUDICIARIOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, DILIGÊNCIAS (INCLUSIVE CONDUÇÃO) SALÁRIOS E HONORÁRIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA E SERVIÇOS DE CARTÓRIO.	PROCESSOS	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - PJ
3.3.2.3.1.51.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA - ESTATÍSTICA E OUTRAS. EXCETO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE DEVEM SER CLASSIFICADOS EM CONTA ESPECÍFICA.	CARGA HORÁRIA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PJ
3.3.2.3.1.52.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, TAIS COMO: - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PAGA AO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL E AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES, TENDO COMO OBJETIVO O INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO E PROGRAMAS DE ESTÁGIO; - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR, DESTINADO AO CUSTEIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS COM BASE NA LEI 8.112/1990, E OUTROS.	ORDENS DE SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.54.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ORGÃOS PÚBLICOS, TAIS COMO LIMPEZA E HIGIENE, VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FÍSICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	CARGA HORÁRIA	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - PJ
3.3.2.3.1.55.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	USUÁRIOS	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL - PJ
3.3.2.3.1.56.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS (AEREA, TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARÍTIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETEAMENTO, PEDAGIOS, LOCAÇÃO OU USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS, INCLUSIVE QUANDO OCORRER EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇAS DE DOMICÍLIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.	USUÁRIOS	SERVIÇOS DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO - PJ
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DAS DEMAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA FORNECIDA A ENTIDADE GOVERNAMENTAL.	QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
3.3.2.4.0.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	COMPREENDE A APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS A MAO-DE-OBRA, CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS EM OBTENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.	-	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
3.3.2.4.1.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MAO-DE-OBRA, CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS EM OBTENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
3.3.2.4.1.01.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MAO-DE-OBRA, CONSTANTES DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CLASSIFICÁVEIS NO GRUPO DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS EM OBTENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.	CARGA HORÁRIA	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	COMPREENDE O DECREMENTO NO BENEFÍCIO DE UM BEM DURANTE O PERÍODO CONTÁBIL DECORRENTE DE DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO.	-	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO / EXAUSTAO
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIACAO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR DOS BENS TANGÍVEIS PELO DESGASTE OU PERDA DE UTILIDADE POR USO, AÇAO DA NATUREZA OU OBSOLESCENCIA.	-	DEPRECIACAO
3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIACAO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR DOS BENS TANGÍVEIS PELO DESGASTE OU PERDA DE UTILIDADE POR USO, AÇAO DA NATUREZA OU OBSOLESCENCIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	DEPRECIACAO
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR DOS BENS TANGÍVEIS, DO ATIVO IMOBILIZADO, PELO DESGASTE OU PERDA DE UTILIDADE POR USO, AÇAO DA NATUREZA OU OBSOLESCENCIA.	HORAS USO	DEPRECIACAO
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS	REGISTRA A REDUÇAO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS PELO DESGASTE OU PERDA DE UTILIDADE POR USO, AÇAO DA NATUREZA OU OBSOLESCENCIA.	HORAS USO	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA A REDUÇAO DO VALOR DOS BENS IMÓVEIS PELO DESGASTE OU PERDA DE UTILIDADE POR USO, AÇAO DA NATUREZA OU OBSOLESCENCIA.	HORAS USO	DEPRECIACAO DE BENS IMÓVEIS
3.3.3.2.0.00.00	AMORTIZACAO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR APLICADO NA AQUISICAO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E QUAISQUER OUTROS, INCLUSIVE ATIVOS INTANGÍVEIS, COM EXISTENCIA OU EXERCICIO DE DURACAO LIMITADA, OU CUJO OBJETO SEJAM BENS DE UTILIZACAO POR PRAZO LEGAL OU CONTRATUALMENTE LIMITADO.	-	AMORTIZACAO
3.3.3.2.1.00.00	AMORTIZACAO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR APLICADO NA AQUISICAO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E QUAISQUER OUTROS, INCLUSIVE ATIVOS INTANGÍVEIS, COM EXISTENCIA OU EXERCICIO DE DURACAO LIMITADA, OU CUJO OBJETO SEJAM BENS DE UTILIZACAO POR PRAZO LEGAL OU CONTRATUALMENTE LIMITADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	AMORTIZACAO
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	REGISTRA A REDUÇAO DO VALOR APLICADO NA AQUISICAO DE DIREITOS, DO ATIVO IMOBILIZADO, COM EXISTENCIA OU EXERCICIO DE DURACAO LIMITADA, OU CUJO OBJETO SEJAM BENS DE UTILIZACAO POR PRAZO LEGAL OU CONTRATUALMENTE LIMITADO.	HORAS USO	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	REGISTRA A REDUÇAO DO VALOR APLICADO NA AQUISICAO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E QUAISQUER OUTROS, INCLUSIVE ATIVOS INTANGÍVEIS, COM EXISTENCIA OU EXERCICIO DE DURACAO LIMITADA, OU CUJO OBJETO SEJAM BENS DE UTILIZACAO POR PRAZO LEGAL OU CONTRATUALMENTE LIMITADO.	HORAS USO	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL
3.3.3.3.0.00.00	EXAUSTAO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR, DECORRENTE DA EXPLORACAO, DOS RECURSOS MINERAIS, FLORESTAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS ESGOTÁVEIS.	-	EXAUSTAO
3.3.3.3.1.00.00	EXAUSTAO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A REDUÇAO DO VALOR, DECORRENTE DA EXPLORACAO, DOS RECURSOS MINERAIS, FLORESTAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS ESGOTÁVEIS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	EXAUSTAO
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	REGISTRA A REDUÇAO DO VALOR, DECORRENTE DA EXPLORACAO, DOS RECURSOS MINERAIS, FLORESTAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS ESGOTÁVEIS.	CONSUMO	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO
3.3.8.0.0.00.00	CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA A MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS OU SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

3.3.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	-	CMV
3.3.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CMV
3.3.8.1.1.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – MATERIAIS E SERVIÇOS	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE MATERIAL E SERVIÇOS NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV – MATERIAIS E SERVIÇOS
3.3.8.1.1.02.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – CONSUMO DE CAPITAL FIXO	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE CAPITAL FIXO NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV – CONSUMO DE CAPITAL FIXO
3.3.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO UTILIZADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CPV
3.3.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO UTILIZADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CPV
3.3.8.2.1.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – MATERIAIS E SERVIÇOS	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE MATERIAL E SERVIÇOS NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV – MATERIAIS E SERVIÇOS
3.3.8.2.1.02.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – CONSUMO DE CAPITAL FIXO	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE CAPITAL FIXO NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV – CONSUMO DE CAPITAL FIXO
3.3.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO UTILIZADAS NA PRODUCAO DE SERVIÇOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CSP
3.3.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO UTILIZADAS NA PRODUCAO DE SERVIÇOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CSP
3.3.8.3.1.01.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – MATERIAIS E SERVIÇOS	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE MATERIAL E SERVIÇOS NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	SERVIÇOS	CSP – MATERIAIS E SERVIÇOS
3.3.8.3.1.02.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – CONSUMO DE CAPITAL FIXO	REGISTRA A APROPRIACAO DE CONSUMO DE CAPITAL FIXO NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	SERVIÇOS	CSP – CONSUMO DE CAPITAL FIXO
3.4.0.0.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OPERACOES FINANCEIRAS, TAIS COMO: JUROS INCORRIDOS, DESCONTOS CONCEDIDOS, COMISSOES, DESPESAS BANCARIAS E CORRECOES MONETARIAS.	-	-
3.4.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.1.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATUAL INTERNA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.1.1.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. C/INSTIT.FINANCEIRAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM INSTITUICOES FINANCEIRAS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.1.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR. C/INSTIT.FINANCEIRAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM INSTITUICOES FINANCEIRAS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.1.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	-	-
3.4.1.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA- INTER OFSS- UNIÃO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇOES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.4.1.1.3.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A UNIÃO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.3.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A UNIÃO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.3.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	-	-
3.4.1.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL - INTER OFSS- ESTADO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇOES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.1.1.4.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS ESTADOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.4.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS ESTADOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.4.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	-	-
3.4.1.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL - INTER OFSS- MUNICIPIO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇOES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.4.1.1.5.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS MUNICIPIOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.5.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS MUNICIPIOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.1.5.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	-	-

3.4.1.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA EXTERNA DERIVADA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA EXTERNA DERIVADA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.2.1.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXTERIOR COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.2.1.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXTERIOR COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	-	-
3.4.1.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA REPRESENTADA POR TITULOS EMITIDOS PELO GOVERNO. SAO CONSIDERADOS ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA: COMISSOES, CORRETAGENS, SEGUROS, DESAGIO E OUTROS.	-	-
3.4.1.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA REPRESENTADA POR TITULOS EMITIDOS PELO GOVERNO. SAO CONSIDERADOS ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA: COMISSOES, CORRETAGENS, SEGUROS, DESAGIO E OUTROS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.3.1.01.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA REPRESENTADA POR TITULOS EMITIDOS PELO GOVERNO. SAO CONSIDERADOS ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA: COMISSOES, CORRETAGENS, SEGUROS, DESAGIO E OUTROS.	-	-
3.4.1.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONTRAÍDOS POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA PARA ATENDER INSUFICIENCIA DE CAIXA DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO.	-	-
3.4.1.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONTRAÍDOS POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA PARA ATENDER INSUFICIENCIA DE CAIXA DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.4.1.01.00	JUROS S/ ADIANTAMENTOS BANCARIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS INCIDENTES SOBRE ANTECIPACOES DE CREDITOS CONTRATADAS COM BANCOS E OUTROS AGENTES FINANCEIROS.	-	-
3.4.1.8.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.8.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS -CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.8.1.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.8.3.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS -INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.4.1.8.3.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.8.4.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.1.8.4.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.8.5.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS MUNICÍPIO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.4.1.8.5.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS QUE NAO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.1.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS QUE NÃO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.1.9.1.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS QUE NÃO SEJAM REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL, A DIVIDA MOBILIARIA E A POR ANTECIPACAO DE RECEITA ORCAMENTARIA.	-	-
3.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	COMPREENDE O MONTANTE DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS.	-	-
3.4.2.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAÍDOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAÍDOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.2.1.1.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAÍDOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.1.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAÍDOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	-	-

3.4.2.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS -UNIÃO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.4.2.1.3.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.3.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS -ESTADO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.2.1.4.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.4.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.4.2.1.5.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.1.5.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	-	-
3.4.2.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.2.2.1.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS.	-	-
3.4.2.2.1.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS.	-	-
3.4.2.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.2.3.1.01.00	JUROS DE MORA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.01.01	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	-	-
3.4.2.3.1.01.02	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	-	-
3.4.2.3.1.01.03	JUROS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.02.01	MULTAS DEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	-	-
3.4.2.3.1.02.02	MULTAS DEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	-	-
3.4.2.3.1.02.03	MULTAS DEDUTIVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	-	-
3.4.2.3.1.03.01	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	-	-
3.4.2.3.1.03.02	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	-	-
3.4.2.3.1.03.03	MULTAS INDEDUTIVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	-	-

3.4.2.3.1.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	-	-
3.4.2.3.1.99.01	OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOAS FISICAS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	-	-
3.4.2.3.1.99.02	OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOAS JURIDICAS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	-	-
3.4.2.3.1.99.03	OUTROS ENCARGOS S/ FONECIMENTO DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	-	-
3.4.2.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS DEVIDAS.	-	-
3.4.2.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS DEVIDAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.2.4.1.01.00	JUROS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS DEVIDAS.	-	-
3.4.2.4.1.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS, COMO TAMBEM AS MULTAS PAGAS PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES ACESSORIAS EXIGIDAS PELA LEGISLACAO TRIBUTARIA. AS MULTAS PAGAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTAO SUJEITAS AO DIREITO DE REGRESSO CONTRA AQUELES QUE LHES DERAM CAUSA. ESTA CONTA REGISTRA AS MULTAS CONSIDERADAS DEDUTIVEIS PELA LEGISLACAO NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL, OU SEJA, APENAS AS MULTAS POR INFRACOES FISCAIS DE NATUREZA COMPENSATORIA E AS IMPOSTAS POR INFRACOES DE QUE NAO RESULTEM FALTA OU INSUFICIENCIA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS (ART. 344., §5º DO DECRETO 3.000, DE 26 DE MARCO DE 1999 -RIR/99).	-	-
3.4.2.4.1.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS, COMO TAMBEM AS MULTAS PAGAS PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES ACESSORIAS EXIGIDAS PELA LEGISLACAO TRIBUTARIA. AS MULTAS PAGAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTAO SUJEITAS AO DIREITO DE REGRESSO CONTRA AQUELES QUE LHES DERAM CAUSA. ESTA CONTA REGISTRA AS MULTAS CONSIDERADAS INDEDUTIVEIS PELA LEGISLACAO NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL, OU SEJA, TODAS AS MULTAS POR INFRACOES FISCAIS, SALVO AS DE NATUREZA COMPENSATORIA E AS IMPOSTAS POR INFRACOES DE QUE NAO RESULTEM FALTA OU INSUFICIENCIA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS (ART. 344., §5º DO DECRETO 3.000, DE 26 DE MARCO DE 1999 -RIR/99).	-	-
3.4.2.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.2.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.2.9.1.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.2.9.2.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO ENTE.	-	-
3.4.2.9.2.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.2.9.3.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSACOES ENTRE O ENTE E A UNIAO.	-	-
3.4.2.9.3.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.2.9.4.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSACOES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.2.9.4.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.2.9.5.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICIPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSACOES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.4.2.9.5.01.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS E ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EM SITUAOES NAO COMPREENDIDAS NAS CLASSIFICACOES ANTERIORES.	-	-
3.4.3.0.0.00.00	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.1.0.00.00	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL INTERNA. RESSALTE-SE QUE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.1.1.00.00	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL INTERNA. RESSALTE-SE QUE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.3.1.1.01.00	VARIACOES MONETARIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL INTERNA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.1.1.02.00	VARIACOES CAMBIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS REFERENTES A DIVIDA CONTRATUAL INTERNA.	-	-

3.4.3.9.1.01.01	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTIVEIS.	-	-
3.4.3.9.1.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS.	-	-
3.4.3.9.1.01.70	ATUALIZACAO MONETARIA DE PRECATORIOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ATUALIZACAO MONETARIA DE PRECATORIOS.	-	-
3.4.3.9.1.99.00	OUTRAS VARIACOES CAMBIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.	-	-
3.4.3.9.3.00.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS - INTER OFSS - UNIÃO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.3.9.3.01.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.9.3.01.01	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTIVEIS.	-	-
3.4.3.9.3.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS.	-	-
3.4.3.9.3.01.70	ATUALIZACAO MONETARIA DE PRECATORIOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ATUALIZACAO MONETARIA DE PRECATORIOS.	-	-
3.4.3.9.3.01.71	ATUALIZACAO MONETARIA DE TRIBUTOS RENEGOCIADOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA. RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS - FIXADA - ATUALIZACAO MONETARIA DE TRIBUTOS RENEGOCIADOS.	-	-
3.4.3.9.3.02.00	OUTRAS VARIACOES CAMBIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.	-	-
3.4.3.9.4.00.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.4.3.9.4.01.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.9.4.02.00	OUTRAS VARIACOES CAMBIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.	-	-
3.4.3.9.5.00.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL E A VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.4.3.9.5.01.00	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACOES DA NOSSA PROPRIA MOEDA EM RELACAO AOS INDICES OU COEFICIENTES APLICAVEIS POR DISPOSITIVO LEGAL OU CONTRATUAL, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.RESSALTE-SE SERA TRATADA COMO VARIACAO MONETARIA APENAS A CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA.	-	-
3.4.3.9.5.02.00	OUTRAS VARIACOES CAMBIAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTE DE VARIACAO DO VALOR DA NOSSA MOEDA EM RELACAO AS MOEDAS ESTRANGEIRAS, COM EXCECAO A DIVIDA CONTRATUAL E MOBILIARIA.	-	-
3.4.4.0.0.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A CLIENTES POR PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DUPLICATAS E OUTROS TITULOS. NAO SE CONFUNDEM COM DESCONTOS NOS PRECOS DE VENDA CONCEDIDOS INCONDICIONALMENTE, OU ABATIMENTOS DE PRECOS, QUE SAO DEDUCOES DA RECEITA.	-	-
3.4.4.0.1.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A CLIENTES POR PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DUPLICATAS E OUTROS TITULOS. NAO SE CONFUNDEM COM DESCONTOS NOS PRECOS DE VENDA CONCEDIDOS INCONDICIONALMENTE, OU ABATIMENTOS DE PRECOS, QUE SAO DEDUCOES DA RECEITA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.4.0.1.01.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	REGISTRA O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A CLIENTES POR PAGAMENTOS ANTECIPADOS DE DUPLICATAS E OUTROS TITULOS. NAO SE CONFUNDEM COM DESCONTOS NOS PRECOS DE VENDA CONCEDIDOS INCONDICIONALMENTE, OU ABATIMENTOS DE PRECOS, QUE SAO DEDUCOES DA RECEITA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS, NAO ABRANGIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES.	-	-
3.4.9.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	COMPREENDE OS JUROS E ENCARGOS RESULTANTES DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS E DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO.	-	-
3.4.9.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE OS JUROS E ENCARGOS RESULTANTES DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS E DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.9.1.1.01.00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	REGISTRA OS JUROS E ENCARGOS RESULTANTES DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS E DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO.	-	-

3.4.9.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INDENIZACOES E RESTITUICOES REFERENTES A JUROS E ENCARGOS.	-	-
3.4.9.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INDENIZACOES E RESTITUICOES REFERENTES A JUROS E ENCARGOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.9.2.1.01.00	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INDENIZACOES E RESTITUICOES REFERENTES A JUROS E ENCARGOS.	-	-
3.4.9.9.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OPERACOES FINANCEIRAS NAO COMPREENDIDAS NAS CONTAS ANTERIORES	-	-
3.4.9.9.1.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OPERACOES FINANCEIRAS NAO COMPREENDIDAS NAS CONTAS ANTERIORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.4.9.9.1.01.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE OPERACOES FINANCEIRAS NAO COMPREENDIDAS NAS CONTAS ANTERIORES.	-	-
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	COMPREENDE O SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS, TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS, TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, TRANSFERENCIAS A CONVENIOS E TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR E EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DELEGADAS	-	-
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RELATIVAS A EXECUCAO ORÇAMENTARIA, E DE BENS E VALORES, REFERENTES AS TRANSACOES INTRA GOVERNAMENTAIS	-	-
3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (COTA, REPASSE E SUB-REPASSE). NÃO INCLUI O VALOR REPASSADO PARA APORTES NO RPPS OU RGPS.	-	-
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA OFSS	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (COTA, REPASSE E SUB-REPASSE). NÃO INCLUI O VALOR REPASSADO PARA APORTES NO RPPS OU RGPS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.1.1.2.01.00	COTA CONCEDIDA	REGISTRA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO VALOR DA CONCESSÃO DE COTA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA ÓRGÃO SETORIAL CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO ANUAL.	-	-
3.5.1.1.2.02.00	REPASSE CONCEDIDO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO VALOR DOS RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS ENTRE ORGAOS DIFERENTES DA ADMINISTRACAO DIRETA OU INDIRETA, CORRESPONDENTES AO ORCAMENTO ANUAL.	-	-
3.5.1.1.2.03.00	SUB-REPASSE CONCEDIDO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO VALOR TOTAL DOS SUB-REPASSES CONCEDIDOS POR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE UG DE UM MESMO ÓRGÃO.	-	-
3.5.1.1.2.04.00	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO VALOR CONCEDIDO PARA OUTRA UG, REFERENTE A RECURSOS QUE FORAM ARRECADADOS (CLASSIFICADOS COMO RECEITA), PARA PAGAMENTO DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA NA UG RECEBEDORA.	-	-
3.5.1.1.2.05.00	VALORES DIFERIDOS - BAIXA	REGISTRA O VALOR DA COTA DIFERIDA NO PROCESSO DE BAIXA DOS RECURSOS DIFERIDOS.	-	-
3.5.1.1.2.08.00	VALORES DIFERIDOS - INSCRIÇÃO	REGISTRA O VALOR DA COTA DIFERIDA NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS RECURSOS DIFERIDOS.	-	-
3.5.1.1.2.13.00	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS ENTRE UG DE MESMA GESTÃO REFERENTES A CONTAS COM SALDOS FINANCEIRAS EM ROTINAS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIAS.	-	-
3.5.1.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, DE BENS OU VALORES CONCEDIDAS PARA RESTOS A PAGAR E OUTRAS FINALIDADES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	-	-
3.5.1.2.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS, DE BENS OU VALORES CONCEDIDAS PARA RESTOS A PAGAR E OUTRAS FINALIDADES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. TRANSFERÊNCIAS E NÃO FINANCEIRAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS PARA RESTOS A PAGAR E OUTRAS FINALIDADES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	-	-
3.5.1.2.2.01.01	ORDEM DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO TOTAL DAS TRANSFERENCIAS NAO VINCULADAS AO ORCAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERENCIAS PARA ATENDER RESTOS A PAGAR E OUTROS.	-	-
3.5.1.2.2.01.02	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO - CORRESPONDENCIA DE CREDITOS - SALDOS NAO FINANCEIROS.	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERENCIA DE CREDITOS INTERNOS ENTRE UG DE MESMA GESTAO REFERENTES A CONTAS NAO FINANCEIROS.	-	-
3.5.1.2.2.01.03	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO - CORRESPONDENCIA DE CREDITOS - SALDOS FINANCEIROS.	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DA TRANSFERENCIA DE CREDITOS INTERNOS ENTRE ORGAOS CORREPDENTES A SALDOS FINANCEIROS.	-	-
3.5.1.2.2.01.04	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITOS - MOVIMENTO DE FUNDOS PRÓPRIOS	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS SALDOS CREDORES INCORPORADOS POR INTEGRAÇÃO DE BALANCETES, FUSÃO, CISÃO.	-	-
3.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS PARA RESTOS A PAGAR E OUTRAS FINALIDADES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	-	-
3.5.1.2.2.02.00	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS OU VALORES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	-	-
3.5.1.2.2.02.01	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMOVEIS	REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERENCIAS DE BENS IMOVEIS ENTRE UNIDADES DO MESMO ORGAO .	-	-
3.5.1.2.2.02.02	DOACOES CONCEDIDAS DE BENS IMOVEIS	REGISTRA O VALOR DE DOACOES DE BENS IMOVEIS ENTRE UNIDADES DE ORGAOS DIFERENTES	-	-
3.5.1.2.2.02.03	TRANFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	REGISTRA O VALOR DOS BENS MOVEIS CONCEDIDOS POR UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS PARA OUTRA UNIDADE ,NO PAIS OU NO EXTERIOR, DO MESMO ORGAO.	-	-
3.5.1.2.2.02.04	DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS	REGISTRA O VALOR DOS BENS MOVEIS CONCEDIDOS POR UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS PARA OUTRA UNIDADE ,NO PAIS OU NO EXTERIOR, DE ORGAOS DIFERENTES.	-	-
3.5.1.2.2.02.05	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS DE TITULOS E VALORES	REGISTRA O TOTAL DOS TITULOS E VALORES EM CIRCULACAO CONCEDIDOS POR UNIDADE DECORRENTE DE TRANSFERENCIA A OUTRA UNIDADE DE MESMA GESTAO.	-	-
3.5.1.2.2.02.06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	REGISTRA A TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA DE UMA UG PARA A O ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE.	-	-
3.5.1.2.2.02.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRA O VALOR DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS OU VALORES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	-	-
3.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS PARA APORTES FINANCEIROS DO ENTE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS, FORMAÇÃO DE RESERVA, E COBERTURA DE DÉFICITS FINANCEIROS OU ATUARIAIS DO RPPS E OUTROS APORTES., EXCETO OS DECORRENTES DE ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR.	-	-
3.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS	COMPREENDE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS PARA APORTES FINANCEIROS DO ENTE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS, FORMAÇÃO DE RESERVA, E COBERTURA DE DÉFICITS FINANCEIROS OU ATUARIAIS DO RPPS E OUTROS APORTES EXCETO OS DECORRENTES DE ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO ENTE.	-	-
3.5.1.3.2.01.00	PLANO FINANCEIRO	COMPREENDE O VALOR TOTAL DOS VALORES CONCEDIDOS PELO RPPS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS, FORMAÇÃO DE RESERVA E OUTRAS NECESSIDADES FINANCEIRAS, NO ÂMBITO DO PLANO FINANCEIRO.	-	-

3.5.1.3.2.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	REGISTRA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS PARA A COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.	-	-
3.5.1.3.2.01.02	RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	REGISTRA OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO ENTE FEDERATIVO AO RPPS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA ESPONTÂNEA, PARA FUTUROS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO.	-	-
3.5.1.3.2.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	REGISTRA O SOMATÓRIO DE EVENTUAIS APORTES DE RECURSOS NO RPPS PARA OUTRAS NECESSIDADES FINANCEIRAS QUE NÃO A COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS E FORMAÇÃO DE RESERVAS.	-	-
3.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	COMPREENDE O VALOR TOTAL CONCEDIDO AO RPPS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO OU ATUARIAL E OUTROS APORTES, NO ÂMBITO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.	-	-
3.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO, OU SEJA, À COBERTURA DE DÉFICIT ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO ATUAL.	-	-
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	REGISTRA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ALOCADOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, DESDE QUE NÃO DEFINIDOS POR LEI COMO CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES.	-	-
3.5.1.3.2.02.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	REGISTRA OUTROS APORTES FINANCEIROS PARA O RPPS COM OUTRAS FINALIDADES PREVIDENCIÁRIAS.	-	-
3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS A UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICIPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.1.0.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR.	-	-
3.5.2.1.1.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS), POR EXEMPLO, EMPRESA INDEPENDENTE DE UM ENTE RECEBENDO TRANSFERÊNCIA DE OUTRO ENTE. (A EMPRESA INDEPENDENTE NÃO PERTENCE AO OFSS MAS PERTENCE AO CONCEITO DE GOVERNAMENTAL).	-	-
3.5.2.1.1.01.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR.	-	-
3.5.2.1.3.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, PARA PERMITIR A CONSOLIDAÇÃO NACIONAL REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO DA UNIAO.	-	-
3.5.2.1.3.01.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR.	-	-
3.5.2.1.4.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.5.2.1.4.01.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO DE RECEITAS TRIBUTARIAS, DE CONTRIBUICOES E DE OUTRAS RECEITAS VINCULADAS, PREVISTA NA CONSTITUICAO OU EM LEIS ESPECIFICAS, CUJA COMPETENCIA DE ARRECADACAO E DO ORGAO TRANSFERIDOR.	-	-
3.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS ENTES, INCLUINDO A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO, PARA A COMPOSIÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA E.C. N.º 53/2006 E REGULAMENTADO PELA LEI 11.494/2007.	-	-
3.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS ENTES, INCLUINDO A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO, PARA A COMPOSIÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA E.C. N.º 53/2006 E REGULAMENTADO PELA LEI 11.494/2007. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.5.2.2.4.01.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS ENTES, INCLUINDO A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO, PARA A COMPOSIÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA E.C. N.º 53/2006 E REGULAMENTADO PELA LEI 11.494/2007.	-	-
3.5.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS A UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICIPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, BEM COMO A DEMAIS ENTIDADES, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS A UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICIPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS), POR EXEMPLO, EMPRESA INDEPENDENTE DE UM ENTE RECEBENDO TRANSFERENCIA DE OUTRO ENTE. (A EMPRESA INDEPENDENTE NÃO PERTENCE AO OFSS, MAS PERTENCE AO CONCEITO DE GOVERNAMENTAL).	-	-
3.5.2.3.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS A UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICIPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIAO.	-	-
3.5.2.3.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERENCIAS CORRENTES E DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERACAO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, EXCETO PARA OS SERVICOS ESSENCIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDICA E EDUCACIONAL.	-	-
3.5.2.3.3.02.00	AUXÍLIOS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERENCIAS DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERACAO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.	-	-
3.5.2.3.3.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERENCIAS CORRENTES AS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS SERVICOS ESSENCIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDICA E EDUCACIONAL.	-	-
3.5.2.3.3.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERENCIAS A TITULOS DE SUBVENCOES ECONOMICAS, A QUALQUER TITULO AUTORIZADAS EM LEIS ESPECIFICAS.	-	-
3.5.2.3.3.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA AS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS NÃO CLASSIFICADAS NAS CONTAS ANTERIORES.	-	-
3.5.2.3.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.5.2.3.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERENCIAS CORRENTES E DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERACAO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, EXCETO PARA OS SERVICOS ESSENCIAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDICA E EDUCACIONAL.	-	-

3.5.2.3.4.02.00	AUXÍLIOS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS;	-	-
3.5.2.3.4.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ÀS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL;	-	-
3.5.2.3.4.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS A TÍTULOS DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, A QUALQUER TÍTULO AUTORIZADAS EM LEIS ESPECÍFICAS.	-	-
3.5.2.3.4.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NÃO CLASSIFICADAS NAS CONTAS ANTERIORES.	-	-
3.5.2.3.5.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO	COMPREENDE REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.5.2.3.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, EXCETO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL;	-	-
3.5.2.3.5.02.00	AUXÍLIOS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS;	-	-
3.5.2.3.5.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ÀS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL;	-	-
3.5.2.3.5.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS A TÍTULOS DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, A QUALQUER TÍTULO AUTORIZADAS EM LEIS ESPECÍFICAS.	-	-
3.5.2.3.5.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NÃO CLASSIFICADAS NAS CONTAS ANTERIORES.	-	-
3.5.2.4.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.4.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.2.4.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.4.3.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.5.2.4.3.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.4.4.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.5.2.4.4.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.2.4.5.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.5.2.4.5.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS, INCLUSIVE AS ENTIDADES VINCULADAS, DE BENS E/OU VALORES.	-	-
3.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, INCLUSIVE DE BENS E VALORES	-	-
3.5.3.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXEMPLO: ONGS, OSCIPS E OS.	-	-
3.5.3.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EXEMPLO: ONGS, OSCIPS E OS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.3.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, EXCETO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL;	-	-
3.5.3.1.1.02.00	AUXÍLIOS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS;	-	-
3.5.3.1.1.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ÀS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E EDUCACIONAL;	-	-
3.5.3.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	-	-
3.5.3.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, QUE NÃO TENHAM VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES.	-	-
3.5.3.2.1.01.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	REGISTRA AS VPDS COM O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, A QUALQUER TÍTULO, AUTORIZADAS EM LEIS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, CONCESSÃO DE BONIFICAÇÕES A PRODUTORES, DISTRIBUIDORES E VENDEDORES, COBERTURA, DIRETA OU INDIRETA, DE PARCELA DE ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS E DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, DE PRODUÇÃO, DE ESCOAMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO, DE VENDA E DE MANUTENÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL; E, AINDA, OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	-	-
3.5.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR NÃO PARTICIPE.	-	-
3.5.4.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR NÃO PARTICIPE. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.4.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR NÃO PARTICIPE.	-	-
3.5.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR PARTICIPE.	-	-

3.5.5.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR PARTICIPE.COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.5.5.0.1.01.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DAS TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS, DO QUAL O ENTE TRANSFERIDOR PARTICIPE.	-	-
3.5.6.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NO EXTERIOR.	-	-
3.5.6.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NO EXTERIOR. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO.	-	-
3.5.6.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS E FUNDOS INTERNACIONAIS, DE GOVERNOS ESTRANGEIROS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NO EXTERIOR.	-	-
3.5.7.0.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS ENTES (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS) OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE	-	-
3.5.7.1.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS ENTES (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS ENTES (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.5.7.1.3.01.00	DIÁRIAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE DIÁRIAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO À UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO À UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE MATERIAL DE CONSUMO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO À UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA FÍSICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO À UNIÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO À UNIÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO À UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.3.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	REGISTRA AS DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS ENTES (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.5.7.1.4.01.00	DIÁRIAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE DIÁRIAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE MATERIAL DE CONSUMO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA FÍSICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.4.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	REGISTRA AS DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A ESTADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - MUNICÍPIO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS ENTES (UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.5.7.1.5.01.00	DIÁRIAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE DIÁRIAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE MATERIAL DE CONSUMO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA FÍSICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.1.5.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	REGISTRA AS DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO A MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-

3.5.7.2.1.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO.	-	-
3.5.7.2.1.01.00	DIÁRIAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE DIÁRIAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE MATERIAL DE CONSUMO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA FÍSICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.5.7.2.1.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO DELEGANTE.	-	-
3.6.0.0.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS, NOS CASOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, PROVISÕES PARA PERDAS, PERDAS COM ALIENAÇÃO E PERDAS INVOLUNTÁRIAS.	-	-
3.6.1.0.00.00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	COMPREENDE AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS.	-	-
3.6.1.1.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.1.1.01.00	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS MÓVEIS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA MÁQUINAS, FERRAMENTAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS ETC, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS APLICATIVOS, ENTRE OUTROS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.03	REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA MOBILIÁRIO EM GERAL E UTENSÍLIOS, ENTRE OUTROS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.04	REAVALIAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS, FILMOTECAS, DE COMUNICAÇÃO, ENTRE OUTROS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.05	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA TRANSPORTES AÉREOS, AQUÁTICOS E TERRESTRES, ENTRE OUTROS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.06	REAVALIAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES, BENS DE SEGURANÇA E SOCORRO, ENTRE OUTROS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.07	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.08	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS PERMANENTES A SEREM ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.09	REAVALIAÇÃO DE ARMAMENTOS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA ARMAS QUE CONSTITUEM OBJETOS DE DEFESA OU PREPARATIVOS DE GUERRA, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.10	REAVALIAÇÃO DE SEMOVENTES	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA ANIMAIS DESTINADOS A PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO, ENGORDA E AOS SERVIÇOS UTILITÁRIOS EM GERAL, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.01.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA DEMAIS BENS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM GRUPOS ESPECÍFICOS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.00	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA BENS IMÓVEIS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.01	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OS BENS, TAIS COMO EDIFÍCIOS OU TERRENOS DESTINADOS A SERVIÇO OU ESTABELECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCLUSIVE OS DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DOMINICAIS	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OS BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, COMO OBJETO DE DIREITO PESSOAL, OU REAL, DE CADA UMA DESSAS ENTIDADES. COMPREENDE AINDA, NÃO DISPONDO A LEI EM CONTRÁRIO, OS BENS PERTENCENTES AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO A QUE SE TENHA DADO ESTRUTURA DE DIREITO PRIVADO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.03	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OS BENS DE USO COMUM DO POVO CONSTRUÍDOS OU ADQUIRIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.04	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OS VALORES DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-

3.6.1.1.1.02.05	REAVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES QUE, NÃO OBTINHA INTEGRADAS AOS EDIFÍCIOS, DEVEM SER SEGREGADAS DAS OBRAS CIVIS, COMO, POR EXEMPLO, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE VAPOR, DE AR COMPRIMIDO, FRIGORÍFICAS, CONTRA INCÊNDIO, DE COMUNICAÇÕES, DE CLIMATIZAÇÃO, PARA COMBUSTÍVEIS, GASES, DE ANTIPOLUIÇÃO, PARA COZINHA, DENTRE OUTROS. E TAMBÉM APLICÁVEL A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.06	REAVALIAÇÃO DE BENEFICÓRIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA CONSTRUÇÕES EM TERRENOS ARRENDADOS DE TERCEIROS E INSTALAÇÕES E OUTRAS BENEFICÓRIAS EM PRÉDIOS ALUGADOS. SÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS GASTOS COM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO QUE SE INCORPORAM AO IMÓVEL E REVERTEM AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AO FINAL DA LOCAÇÃO, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.1.1.02.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OS DEMAIS BENS IMÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS ANTERIORMENTE NESSE PLANO DE CONTAS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.2.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA ATIVOS INTANGÍVEIS, QUANDO ESSE FOR SUPERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.2.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA ATIVOS INTANGÍVEIS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.2.1.01.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA ATIVOS INTANGÍVEIS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.3.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OUTROS ATIVOS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.3.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OUTROS ATIVOS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.3.1.01.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À ADOÇÃO DO VALOR DE MERCADO OU DE CONSENSO ENTRE AS PARTES PARA OUTROS ATIVOS, QUANDO ESSE FOR INFERIOR AO VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL.	-	-
3.6.1.4.0.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO.	-	-
3.6.1.4.1.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.4.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS ENTIDADES.	-	-
3.6.1.4.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.1.4.1.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-
3.6.1.4.1.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.1.4.2.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO ENTE.	-	-
3.6.1.4.2.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS ENTIDADES.	-	-
3.6.1.4.2.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.1.4.2.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-
3.6.1.4.2.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.1.4.3.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS-UNIÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.6.1.4.3.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS ENTIDADES.	-	-
3.6.1.4.3.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.1.4.3.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-
3.6.1.4.3.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.1.4.4.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.6.1.4.4.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS ENTIDADES.	-	-
3.6.1.4.4.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.1.4.4.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-

3.6.1.4.4.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.1.4.5.00.00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM INVESTIMENTO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.6.1.4.5.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS ENTIDADES.	-	-
3.6.1.4.5.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.1.4.5.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-
3.6.1.4.5.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.1.5.0.00.00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO IMOBILIZADO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO.	-	-
3.6.1.5.1.00.00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO IMOBILIZADO, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.5.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE BENS MÓVEIS, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO.	-	-
3.6.1.5.1.01.01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS ETC.	-	-
3.6.1.5.1.01.02	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS APLICATIVOS, ENTRE OUTROS.	-	-
3.6.1.5.1.01.03	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MOBILIÁRIO EM GERAL E UTENSÍLIOS, ENTRE OUTROS.	-	-
3.6.1.5.1.01.04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS, FILMOTECAS, DE COMUNICAÇÃO, ENTRE OUTROS.	-	-
3.6.1.5.1.01.05	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TRANSPORTES AÉREOS, AQUÁTICOS E TERRESTRES, ENTRE OUTROS.	-	-
3.6.1.5.1.01.06	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES, BENS DE SEGURANÇA E SOCORRO, ENTRE OUTROS.	-	-
3.6.1.5.1.01.07	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO.	-	-
3.6.1.5.1.01.08	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS PERMANENTES A SEREM ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO.	-	-
3.6.1.5.1.01.09	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ARMAMENTOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ARMAS QUE CONSTITUEM OBJETOS DE DEFESA OU PREPARATIVOS DE GUERRA.	-	-
3.6.1.5.1.01.10	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SEMOVENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ANIMAIS DESTINADOS A PRODUÇÃO, REPRODUÇÃO, ENGORDA E AOS SERVIÇOS UTILITÁRIOS EM GERAL.	-	-
3.6.1.5.1.01.99	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM GRUPOS ESPECÍFICOS.	-	-
3.6.1.5.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE BENS IMÓVEIS, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO.	-	-
3.6.1.5.1.02.01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS COMO EDIFÍCIOS OU TERRENOS DESTINADOS A SERVIÇO OU ESTABELECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCLUSIVE OS DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.	-	-
3.6.1.5.1.02.02	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DOMINICAIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, COMO OBJETO DE DIREITO PESSOAL, OU REAL, DE CADA UMA DESSAS ENTIDADES. COMPREENDE AINDA, NÃO DISPONDO A LEI EM CONTRÁRIO, OS BENS PERTENCENTES AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO A QUE SE TENHA DADO ESTRUTURA DE DIREITO PRIVADO.	-	-
3.6.1.5.1.02.03	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO COMUM DO POVO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO COMUM DO POVO CONSTRUIDOS OU ADQUIRIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO.	-	-
3.6.1.5.1.02.04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VALORES DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO.	-	-
3.6.1.5.1.02.05	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INSTALAÇÕES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES QUE, NÃO OBTANTE INTEGRADAS AOS EDIFÍCIOS, DEVEM SER SEGREGADAS DAS OBRAS CIVIS, COMO, POR EXEMPLO, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE VAPOR, DE AR COMPRIMIDO, FRIGORÍFICAS, CONTRA INCÊNDIO, DE COMUNICAÇÕES, DE CLIMATIZAÇÃO, PARA COMBUSTÍVEIS, GASES, DE ANTIPOLUIÇÃO, PARA COZINHA, DENTRE OUTROS, E TAMBÉM APLICÁVEL A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS.	-	-
3.6.1.5.1.02.06	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE CONSTRUÇÕES EM TERRENOS ARRENDADOS DE TERCEIROS E INSTALAÇÕES E OUTRAS BENFEITORIAS EM PRÉDIOS ALUGADOS. SÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS GASTOS COM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO QUE SE INCORPORAM AO IMÓVEL E REVERTEM AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AO FINAL DA LOCAÇÃO.	-	-
3.6.1.5.1.02.99	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA À REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE OS DEMAIS BENS IMÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS ANTERIORMENTE NESSE PLANO DE CONTAS.	-	-
3.6.1.6.0.00.00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO INTANGÍVEL, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO.	-	-
3.6.1.6.1.00.00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUÇÃO NOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO INTANGÍVEL, QUE REFLETE UM DECLÍNIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACÃO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-

3.6.1.6.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SOFTWARES	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUCAO NOS BENEFICIOS ECONOMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE SOFTWARES, QUE REFLETE UM DECLINIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACAO.	-	-
3.6.1.6.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MARCAS, DIREITOS E PATENTES	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUCAO NOS BENEFICIOS ECONOMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO INTANGÍVEL, QUE REFLETE UM DECLINIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACAO.	-	-
3.6.1.6.1.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A REDUCAO NOS BENEFICIOS ECONOMICOS FUTUROS OU NO POTENCIAL DE SERVIÇOS DE UM ATIVO INTANGÍVEL, QUE REFLETE UM DECLINIO NA SUA UTILIDADE ALÉM DO RECONHECIMENTO SISTEMÁTICO POR MEIO DA DEPRECIACAO.	-	-
3.6.1.7.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR INADIMPLENCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CREDITOS. POR EXEMPLO, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA E AJUSTE PARA CREDITOS DA DIVIDA ATIVA.	-	-
3.6.1.7.1.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR INADIMPLENCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CREDITOS. POR EXEMPLO, A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA E AJUSTE PARA CREDITOS DA DIVIDA ATIVA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.7.1.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.	-	-
3.6.1.7.1.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS CRÉDITOS RELATIVOS A CLIENTES.	-	-
3.6.1.7.1.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER.	-	-
3.6.1.7.1.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	-	-
3.6.1.7.1.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.03	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.05	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.06	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.07	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.08	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANISTIAS/REMISSOES DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.09	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICACAO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.10	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICACAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.11	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ADJUDICACOES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.12	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICACAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.13	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULACAO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.14	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULACAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.15	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANULACOES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.16	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULACAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.17	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRICAO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.18	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRICAO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.19	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRICAO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.20	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRICAO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.21	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINCAO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.22	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINCAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.23	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS EXTINCOES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.24	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINCAO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.05.25	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.1.05.26	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.1.05.27	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.1.05.28	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETARIA.	-	-
3.6.1.7.1.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM OUTROS CRÉDITOS, NÃO ESPECIFICADOS ACIMA, POR INADIMPLENCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS, POR EXEMPLO, AJUSTE PARA CRÉDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA.	-	-
3.6.1.7.2.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS - INTRA OFSS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR INADIMPLENCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CREDITOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.7.2.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.	-	-
3.6.1.7.2.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS CRÉDITOS RELATIVOS A CLIENTES.	-	-
3.6.1.7.2.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER.	-	-
3.6.1.7.2.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	-	-
3.6.1.7.2.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	-	-

3.6.1.7.2.05.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.03	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.05	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.06	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.07	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.08	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANISTIAS/REMISSÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.09	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.10	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.11	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ADJUDICAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.12	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.13	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.14	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.15	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANULAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.16	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.17	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.18	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.19	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.20	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.21	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTIÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.22	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTIÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.23	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS EXTIÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.24	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTIÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.05.25	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.2.05.26	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.2.05.27	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.2.05.28	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZACAO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.2.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM OUTROS CRÉDITOS, NÃO ESPECIFICADOS ACIMA, POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS, POR EXEMPLO, AJUSTE PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUIDOSA.	-	-
3.6.1.7.3.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS POR INADIMPLENCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSACOES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.6.1.7.3.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.	-	-
3.6.1.7.3.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS CRÉDITOS RELATIVOS A CLIENTES.	-	-
3.6.1.7.3.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER.	-	-
3.6.1.7.3.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	-	-
3.6.1.7.3.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.02	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.03	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.05	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.06	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.07	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.08	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANISTIAS/REMISSÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.09	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.10	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.11	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ADJUDICAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.12	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.13	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.14	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.15	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANULAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.16	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.17	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA -PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-

3.6.1.7.3.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS EXTINÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.3.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.3.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.3.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	-	-
3.6.1.7.3.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.3.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM OUTROS CRÉDITOS, NÃO ESPECIFICADOS ACIMA, POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS, POR EXEMPLO, AJUSTE PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.	-	-
3.6.1.7.4.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.6.1.7.4.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.	-	-
3.6.1.7.4.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS CRÉDITOS RELATIVOS A CLIENTES.	-	-
3.6.1.7.4.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER.	-	-
3.6.1.7.4.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	-	-
3.6.1.7.4.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -CANCELAMENTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -CANCELAMENTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -CANCELAMENTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -CANCELAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANISTIA/REMISSÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANISTIA/REMISSÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANISTIA/REMISSÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANISTIA/REMISSÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANISTIAS/REMISSÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ADJUDICAÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ADJUDICAÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ADJUDICAÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ADJUDICAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ADJUDICAÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANULAÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANULAÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANULAÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANULAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ANULAÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS EXTINÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -EXTINÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.4.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.4.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.4.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	-	-
3.6.1.7.4.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.4.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM OUTROS CRÉDITOS, NÃO ESPECIFICADOS ACIMA, POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS, POR EXEMPLO, AJUSTE PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.	-	-

3.6.1.7.5.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - INTER OFSS MUNICÍPIO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTE PÚBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTE PÚBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.6.1.7.5.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.	-	-
3.6.1.7.5.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS CRÉDITOS RELATIVOS A CLIENTES.	-	-
3.6.1.7.5.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER.	-	-
3.6.1.7.5.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS.	-	-
3.6.1.7.5.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANISTIA/REMISSÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANISTIAS/REMISSÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICAÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICAÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICAÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ADJUDICAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICAÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ADJUDICAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULAÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULAÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULAÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS ANULAÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULAÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A ANULAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINÇÃO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINÇÃO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINÇÃO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS EXTINÇÕES DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRINCIPAL.	-	-
3.6.1.7.5.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - MULTA.	-	-
3.6.1.7.5.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - JUROS.	-	-
3.6.1.7.5.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO ABATIMENTO/DESCONTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.	-	-
3.6.1.7.5.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS EM OUTROS CRÉDITOS, NÃO ESPECIFICADOS ACIMA, POR INADIMPLÊNCIA OU OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITAM O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS, POR EXEMPLO, AJUSTE PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.	-	-
3.6.1.8.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDA DE ESTOQUES	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA REDUÇÃO A VALOR DE MERCADO DE ESTOQUES.	-	-
3.6.1.8.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDA DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA REDUÇÃO A VALOR DE MERCADO DE ESTOQUES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO. ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.1.8.1.01.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA.	-	-
3.6.1.8.1.02.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS.	-	-
3.6.1.8.1.03.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO.	-	-
3.6.1.8.1.04.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MATÉRIAS-PRIMAS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE MATÉRIAS-PRIMAS.	-	-
3.6.1.8.1.05.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MATERIAIS EM TRÂNSITO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE MATERIAIS EM TRÂNSITO.	-	-
3.6.1.8.1.06.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE ALMOXARIFADO.	-	-
3.6.1.8.1.07.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES.	-	-

3.6.1.8.1.08.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE OUTROS ESTOQUES.	-	-
3.6.2.0.0.00.00	PERDAS COM ALIENACAO	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE ATIVOS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA.	-	-
3.6.2.1.0.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA.	-	-
3.6.2.1.1.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO.ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.2.1.1.01.00	PERDAS COM ALIENACAO DE PARTICIPACOES PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE PARTICIPACOES PERMANENTES.	-	-
3.6.2.1.1.02.00	PERDAS COM ALIENACAO DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO.	-	-
3.6.2.1.1.03.00	PERDAS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO.	-	-
3.6.2.1.1.04.00	PERDAS COM ALIENACAO DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES.	-	-
3.6.2.2.0.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE ATIVOS IMOBILIZADOS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA.	-	-
3.6.2.2.1.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE ATIVOS IMOBILIZADOS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO.ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.2.2.1.01.00	PERDAS COM ALIENACAO DE BENS MOVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE BENS MOVEIS.	-	-
3.6.2.2.1.01.01	PERDAS COM ALIENACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.	-	-
3.6.2.2.1.01.02	PERDAS COM ALIENACAO DE BENS DE INFORMÁTICA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE BENS DE INFORMÁTICA.	-	-
3.6.2.2.1.01.03	PERDAS COM ALIENACAO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS.	-	-
3.6.2.2.1.01.04	PERDAS COM ALIENACAO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO.	-	-
3.6.2.2.1.01.05	PERDAS COM ALIENACAO DE VEICULOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE VEICULOS.	-	-
3.6.2.2.1.01.06	PERDAS COM ALIENACAO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO.	-	-
3.6.2.2.1.01.07	PERDAS COM ALIENACAO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE MÓVEIS EM ANDAMENTO.	-	-
3.6.2.2.1.01.08	PERDAS COM ALIENACAO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO.	-	-
3.6.2.2.1.01.09	PERDAS COM ALIENACAO DE ARMAMENTOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE ARMAMENTOS.	-	-
3.6.2.2.1.01.10	PERDAS COM ALIENACAO DE SEMOVENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE SEMOVENTES.	-	-
3.6.2.2.1.01.99	PERDAS COM ALIENACAO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE DEMAIS BENS MÓVEIS.	-	-
3.6.2.2.1.02.00	PERDAS COM ALIENACAO DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE BENS IMÓVEIS.	-	-
3.6.2.3.0.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE INTANGIVEIS	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE ATIVOS INTANGIVEIS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA.	-	-
3.6.2.3.1.00.00	PERDAS COM ALIENACAO DE INTANGIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A PERDA COM ALIENACAO DE ATIVOS INTANGIVEIS, OU SEJA, QUANDO O VALOR ALIENADO DO ATIVO E MENOR QUE O SEU VALOR CONTABIL, DE MANEIRA QUE A DIFERENCA COMPREENDE A PERDA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO.ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.2.3.1.01.00	PERDAS COM ALIENACAO DE SOFTWARES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE SOFTWARES.	-	-
3.6.2.3.1.02.00	PERDAS COM ALIENACAO DE MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS.	-	-
3.6.2.3.1.03.00	PERDAS COM ALIENACAO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DE PERDAS COM ALIENACAO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS.	-	-
3.6.3.0.0.00.00	PERDAS INVOLUNTARIAS	COMPREENDEM O DESFAZIMENTO FISICO INVOLUNTARIO DO BEM, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES.	-	-
3.6.3.1.0.00.00	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	COMPREENDEM O DESFAZIMENTO FISICO INVOLUNTARIO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES.	-	-
3.6.3.1.1.00.00	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O DESFAZIMENTO FISICO INVOLUNTARIO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO.ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.3.1.1.01.00	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	COMPREENDE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS.	-	-
3.6.3.1.1.01.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.	-	-
3.6.3.1.1.01.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS DE INFORMÁTICA.	-	-
3.6.3.1.1.01.03	PERDAS INVOLUNTARIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS.	-	-
3.6.3.1.1.01.04	PERDAS INVOLUNTARIAS DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO.	-	-
3.6.3.1.1.01.05	PERDAS INVOLUNTARIAS DE VEICULOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE VEICULOS.	-	-
3.6.3.1.1.01.06	PERDAS INVOLUNTARIAS DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO.	-	-
3.6.3.1.1.01.07	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO.	-	-
3.6.3.1.1.01.08	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO.	-	-
3.6.3.1.1.01.09	PERDAS INVOLUNTARIAS DE ARMAMENTOS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE ARMAMENTOS.	-	-
3.6.3.1.1.01.10	PERDAS INVOLUNTARIAS DE SEMOVENTES	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE SEMOVENTES.	-	-
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	REGISTRA A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS.	-	-

3.6.3.1.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS.	-	-
3.6.3.2.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS	COMPREENDEM O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE BEM DO ATIVO INTANGÍVEL, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES.	-	-
3.6.3.2.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE BEM DO ATIVO INTANGÍVEL, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.3.2.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM SOFTWARES	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM SOFTWARES.	-	-
3.6.3.2.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS.	-	-
3.6.3.2.1.03.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DIREITOS DE USO DE IMÓVEIS.	-	-
3.6.3.3.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	COMPREENDEM O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE BEM DO ESTOQUE, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES.	-	-
3.6.3.3.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE BEM DO ESTOQUE, COMO O QUE RESULTA DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.6.3.3.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MERCADORIAS PARA REVENDA	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MERCADORIAS PARA REVENDAS.	-	-
3.6.3.3.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS.	-	-
3.6.3.3.1.03.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO.	-	-
3.6.3.3.1.04.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MATÉRIAS-PRIMAS	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MATÉRIAS-PRIMAS.	-	-
3.6.3.3.1.05.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MATERIAIS EM TRÂNSITO	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MATERIAIS EM TRÂNSITO.	-	-
3.6.3.3.1.06.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE ALMOXARIFADO.	-	-
3.6.3.3.1.07.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES.	-	-
3.6.3.3.1.99.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM OUTROS ESTOQUES	REGISTRA A VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE OUTROS ESTOQUES.	-	-
3.6.3.9.0.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	COMPREENDEM O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE OUTROS BENS, COMO AS QUE RESULTAM DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES.	-	-
3.6.3.9.1.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O DESFAZIMENTO FÍSICO INVOLUNTÁRIO DE OUTROS BENS, COMO AS QUE RESULTAM DE SINISTROS COMO INCENDIO E INUNDACOES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.7.0.0.0.00.00	TRIBUTARIAS	COMPREENDEM AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS AOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUICOES DE MELHORIA, CONTRIBUICOES SOCIAIS, CONTRIBUICOES ECONOMICAS E CONTRIBUICOES ESPECIAIS.	-	TRIBUTOS
3.7.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	COMPREENDEM AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS AS OBRIGACOES RELATIVAS AS PRESTACOES PECUNIARIAS COMPULSORIAS, EM MOEDA OU CUJO VALOR NELA POSSA SE EXPRESSAR, QUE NAO CONSTITUA SANCAO DE ATO ILICITO, INSTITUIDA EM LEI E COBRADA MEDIANTE ATIVIDADE VINCULADA, COMO: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA
3.7.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTOS, APURADOS NO PERIODO DE COMPETENCIA, E VINCULADOS A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONTRIBUINTE, DEFINIDOS NO CTN.	-	IMPOSTOS
3.7.1.1.1.00.00	IMPOSTOS CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTOS, APURADOS NO PERIODO DE COMPETENCIA E VINCULADOS A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONTRIBUINTE, DEFINIDOS NO CTN. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	IMPOSTOS
3.7.1.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDOS NA FONTE.	CONTRIBUENTES	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
3.7.1.1.1.02.00	IPVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES.	CONTRIBUENTES	IPVA
3.7.1.1.1.03.00	ITCMD	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS.	CONTRIBUENTES	ITCMD
3.7.1.1.1.04.00	ICMS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO.	CONTRIBUENTES	ICMS
3.7.1.1.1.05.00	IPTU	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.	CONTRIBUENTES	IPTU
3.7.1.1.1.06.00	ITBI	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	CONTRIBUENTES	ITBI
3.7.1.1.1.07.00	ISS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	CONTRIBUENTES	ISS
3.7.1.1.1.08.00	ITR	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, DEVIDOS AOS MUNICIPIOS OU AO DISTRITO FEDERAL DEVIDO A CONVÊNIO FIRMADOS COM A UNIÃO, CONFORME INCISO III, PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	CONTRIBUENTES	ITR
3.7.1.1.1.09.00	IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	REGISTRA O VALOR DO IMPOSTO, DE COMPETENCIA DA UNIAO, SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS TEM COMO FATO GERADOR: I O SEU DESEMBARCO ADUANEIRO, QUANDO DE PROCEDENCIA ESTRANGEIRA; II A SUA SAIDA DOS ESTABELECEMENTOS A QUE SE REFERE O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 51 DO CTN; III A SUA ARREMATACAO, QUANDO APREENDIDO OU ABANDONADO E LEVADO A LEILAO. PARA OS EFEITOS DESTE IMPOSTO, CONSIDERA SE INDUSTRIALIZADO O PRODUTO QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A QUALQUER OPERACAO QUE LHE MODIFIQUE A NATUREZA OU A FINALIDADE, OU O APERFEICAO PARA O CONSUMO.	CONTRIBUENTES	IPI

3.7.1.1.1.10.00	IMPOSTO S/ OPERACOES FINANCEIRAS - IOF	REGISTRA O VALOR DA VPD COM O IMPOSTO, DE COMPETENCIA DA UNIAO, SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, E SOBRE OPERACOES RELATIVAS A TITULOS E VALORES MOBILIARIOS TEM COMO FATO GERADOR: I - QUANTO AS OPERACOES DE CREDITO, A SUA EFETIVACAO PELA ENTREGA TOTAL OU PARCIAL DO MONTANTE OU DO VALOR QUE CONSTITUIA O OBJETO DA OBRIGACAO, OU SUA COLOCACAO A DISPOSICAO DO INTERESSADO; II - QUANTO AS OPERACOES DE CAMBIO, A SUA EFETIVACAO PELA ENTREGA DE MOEDA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, OU DE DOCUMENTO QUE A REPRESENTA, OU SUA COLOCACAO A DISPOSICAO DO INTERESSADO EM MONTANTE EQUIVALENTE A MOEDA ESTRANGEIRA OU NACIONAL ENTREGUE OU POSTA A DISPOSICAO POR ESTE; III - QUANTO AS OPERACOES DE SEGURO, A SUA EFETIVACAO PELA EMISSAO DA APOLICE OU DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU RECEBIMENTO DO PREMIO, NA FORMA DA LEI APLICAVEL; IV - QUANTO AS OPERACOES RELATIVAS A TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, A EMISSAO, TRANSMISSAO, PAGAMENTO OU RESGATE DESTES, NA FORMA DA LEI APLICAVEL.	OPERACOES	IOF
3.7.1.1.1.11.00	IMPOSTO S/ IMPORTACAO - II	REGISTRA O VALOR DA VPD COM IMPOSTO, DE COMPETENCIA DA UNIAO, SOBRE A IMPORTACAO DE PRODUTOS ESTRANGEIROS TEM COMO FATO GERADOR A ENTRADA DESTES NO TERRITORIO NACIONAL	PRODUTOS	II
3.7.1.1.1.99.00	OUTROS IMPOSTOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OUTROS IMPOSTOS NAO ABRANGIDOS NAS RUBRICAS ANTERIORES.	CONTRIBUINTES	OUTROS IMPOSTOS
3.7.1.2.0.00.00	TAXAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TAXAS COBRADAS PELA UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPIOS, NO AMBITO DE SUAS RESPECTIVAS CONTRIBUICOES, DECORRENTES DA CONTRAPRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS AO CONTRIBUINTE POSTOS A SUA DISPOSICAO, INCLUSIVE O EXERCICIO DE PODER DE POLICIA.	-	TAXAS
3.7.1.2.1.00.00	TAXAS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TAXAS COBRADAS PELA UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPIOS, NO AMBITO DE SUAS RESPECTIVAS CONTRIBUICOES, DECORRENTES DA CONTRAPRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS AO CONTRIBUINTE POSTOS A SUA DISPOSICAO, INCLUSIVE O EXERCICIO DE PODER DE POLICIA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	TAXAS
3.7.1.2.1.01.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA.	CONTRIBUINTES	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
3.7.1.2.1.02.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS.	CONTRIBUINTES	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS
3.7.1.3.0.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TITULO CUJA OBRIGACAO TEM POR FATO GERADOR UM BENEFICIO ESPECIAL AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE QUE POR CONSEQUENCIA PROMOVE UMA VALORIZACAO IMOBILIARIA E PATRIMONIAL DECORRENTE DE OBRA PUBLICA DE COMPETENCIA DA UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU , AMPARADAS EM LEI E LIMITADAS AO TOTAL DA DESPESA PUBLICA REALIZADA.	-	CONTRIBUICOES DE MELHORIA
3.7.1.3.1.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA - CONSOLIDACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM TITULO CUJA OBRIGACAO TEM POR FATO GERADOR UM BENEFICIO ESPECIAL AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE QUE POR CONSEQUENCIA PROMOVE UMA VALORIZACAO IMOBILIARIA E PATRIMONIAL DECORRENTE DE OBRA PUBLICA DE COMPETENCIA DA UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU , AMPARADAS EM LEI E LIMITADAS AO TOTAL DA DESPESA PUBLICA REALIZADA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CONTRIBUICOES DE MELHORIA
3.7.1.3.1.01.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES DE MELHORIA	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICOES DE MELHORIA
3.7.2.0.0.00.00	CONTRIBUICOES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CONTRIBUICOES SOCIAIS, ECONOMICAS E OUTRAS, DECORRENTES DA INTERVENCAO DO ESTADO (UNIAO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS) NO DOMINIO ECONOMICO E DE INTERESSE DA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS.	-	CONTRIBUICOES
3.7.2.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PASEP, CSLL E COFINS, ETC.	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS
3.7.2.1.1.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PASEP, CSLL E COFINS, ETC. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS
3.7.2.1.1.01.00	CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	CONTRIBUINTES	COFINS
3.7.2.1.1.02.00	PIS/PASEP	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL(PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO(PASEP)	CONTRIBUINTES	PIS/PASEP
3.7.2.1.1.03.00	CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O LUCRO DA PESSOA JURIDICA.	CONTRIBUINTES	CSLL
3.7.2.1.1.04.00	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA FISICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS SOBRE SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS CONTRATADAS PARA A EXECUCAO DE SERVICOS, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	CONTRIBUINTES	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA FISICA
3.7.2.1.1.05.00	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM ENCARGOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS, TAIS COMO: - INSS (LEI 9876/99)	CONTRIBUINTES	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA
3.7.2.1.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	CONTRIBUINTES	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS
3.7.2.1.2.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PASEP, CSLL E COFINS, ETC. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS
3.7.2.1.2.01.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PASEP, CSLL E COFINS, ETC.	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS
3.7.2.1.3.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS UNIAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PASEP, CSLL E COFINS, ETC. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) E ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSACOES ENTRE O ENTE E A UNIAO.	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS UNIAO
3.7.2.1.3.01.00	CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	CONTRIBUINTES	COFINS
3.7.2.1.3.02.00	PIS/PASEP	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL(PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO(PASEP)	CONTRIBUINTES	PIS/PASEP
3.7.2.1.3.03.00	CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O LUCRO DA PESSOA JURIDICA.	CONTRIBUINTES	CSLL

3.7.2.1.3.04.00	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE FISICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS SOBRE SERVICOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS CONTRATADAS PARA A EXECUCAO DE SERVICOS, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	CONTRIBUINTES	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE FISICA
3.7.2.1.3.05.00	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM ENCARGOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS, TAIS COMO: - INSS (LEI 9876/99)	CONTRIBUINTES	OBRIGACOES PATRONAIS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA
3.7.2.1.3.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	CONTRIBUINTES	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS
3.7.2.1.4.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PSASEP,CSLL E COFINS, ETC.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) E ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS ESTADO
3.7.2.1.4.01.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PSASEP,CSLL E COFINS, ETC.	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS ESTADO
3.7.2.1.5.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PSASEP,CSLL E COFINS, ETC.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) E ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.2.1.5.01.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS MUNICIPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES SOCIAIS CONSTITUIDAS POR ORDEM SOCIAL E PROFISSIONAL, INSTITUIDAS PELO ESTADO, ENTRE ELAS O PIS/PSASEP,CSLL E COFINS, ETC.	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	-	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO
3.7.2.2.1.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO
3.7.2.2.1.01.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CONSOLIDACAO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO
3.7.2.3.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA (ART.149-A DA CF)	-	COSIP
3.7.2.3.1.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP - CONSOLIDACAO	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA (ART.149-A DA CF).COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	COSIP
3.7.2.3.1.01.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP - CONSOLIDACAO	REGISTRA O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM A CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA (ART.149-A DA CF).	CONTRIBUINTES	COSIP
3.7.2.9.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES QUE NAO SE ENQUADRAM NA CONDICAO DE SOCIAIS E ECONOMICAS.	CONTRIBUINTES	OUTRAS CONTRIBUICOES
3.7.2.9.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES - CONSOLIDACAO	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM CONTRIBUICOES QUE NAO SE ENQUADRAM NA CONDICAO DE SOCIAIS E ECONOMICAS.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO,ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	OUTRAS CONTRIBUICOES
3.7.2.9.1.01.00	CONTRIBUICAO SINDICAL	REGISTRA O VALOR DA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS PATRONAIS RELATIVO A CONTRIBUICAO SINDICAL.	CONTRIBUINTES	CONTRIBUICAO SINDICAL
3.7.2.9.1.99.00	DEMAIS CONTRIBUICOES	REGISTRA VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA AO VALOR DA CONCESSAO DE COTA DO ORGAO CENTRAL DE PROGRAMACAO FINANCEIRA PARA ORGAO SETORIAL CORRESPONDENTE AO ORCAMENTO ANUAL.	CONTRIBUINTES	DEMAIS CONTRIBUICOES
3.7.8.0.0.00.00	CUSTO COM TRIBUTOS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA RELATIVA A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS OU SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CUSTO COM TRIBUTOS
3.7.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	-	CMV
3.7.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - CONSOLIDACAO	COMPREENDE AS VARIACOES DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO,ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES.COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CMV
3.7.8.1.1.01.00	CMV - IMPOSTOS	REGISTRA A APROPRIACAO DOS IMPOSTOS NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.1.02.00	CMV - TAXAS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS TAXAS NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.1.03.00	CMV - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	REGISTRA A APROPRIACAO DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.1.04.00	CMV - CONTRIBUICOES SOCIAIS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.1.05.00	CMV - CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO NO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.1.07.00	CMV - OUTRAS CONTRIBUICOES	REGISTRA A APROPRIACAO DE OUTRAS CONTRIBUICOES AO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	MERCADORIAS	CMV
3.7.8.1.2.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTRA OFSS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CMV - INTRA OFSS
3.7.8.1.2.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTRA OFSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	MERCADORIAS	CMV - INTRA OFSS
3.7.8.1.3.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS UNIAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIAO.	-	CMV - INTER OFSS UNIAO
3.7.8.1.3.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS UNIAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	MERCADORIAS	CMV - INTER OFSS UNIAO

3.7.8.1.4.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	CMV - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.1.4.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	MERCADORIAS	CMV - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.1.5.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	CMV - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.8.1.5.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS APROPRIADOS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	MERCADORIAS	CMV - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CPV
3.7.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CPV
3.7.8.2.1.01.00	CPV - IMPOSTOS	REGISTRA A APROPRIACAO DOS IMPOSTOS NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.1.02.00	CPV - TAXAS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS TAXAS NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.1.03.00	CPV - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	REGISTRA A APROPRIACAO DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.1.04.00	CPV - CONTRIBUICOES SOCIAIS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.1.05.00	CPV - CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO NO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.1.07.00	CPV - OUTRAS CONTRIBUICOES	REGISTRA A APROPRIACAO DE OUTRAS CONTRIBUICOES AO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	PRODUTOS	CPV
3.7.8.2.2.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTRA OFSS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CPV - INTRA OFSS
3.7.8.2.2.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTRA OFSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	PRODUTOS	CPV - INTRA OFSS
3.7.8.2.3.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	CPV - INTER OFSS UNIÃO
3.7.8.2.3.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS UNIÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	PRODUTOS	CPV - INTER OFSS UNIÃO
3.7.8.2.4.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	CPV - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.2.4.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	PRODUTOS	CPV - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.2.5.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	CPV - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.8.2.5.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	PRODUTOS	CPV - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CSP
3.7.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS -TRIBUTOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PARTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CSP
3.7.8.3.1.01.00	CSP - IMPOSTOS	REGISTRA A APROPRIACAO DOS IMPOSTOS NO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.1.02.00	CSP - TAXAS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS TAXAS NO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.1.03.00	CSP - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	REGISTRA A APROPRIACAO DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA NO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.1.04.00	CSP - CONTRIBUICOES SOCIAIS	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS NO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.1.05.00	CSP - CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	REGISTRA A APROPRIACAO DAS CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO NO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.1.99.00	CSP - OUTRAS CONTRIBUICOES	REGISTRA A APROPRIACAO DE OUTRAS CONTRIBUICOES AO CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	SERVICOS	CSP
3.7.8.3.2.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS -TRIBUTOS -INTRA OFSS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CSP - INTRA OFSS
3.7.8.3.2.01.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS -TRIBUTOS -INTRA OFSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	SERVICOS	CSP - INTRA OFSS

3.7.8.3.3.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	CSP - INTER OFSS UNIÃO
3.7.8.3.3.01.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS UNIÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	SERVIÇOS	CSP - INTER OFSS UNIÃO
3.7.8.3.4.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	CSP - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.3.4.01.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	SERVIÇOS	CSP - INTER OFSS ESTADO
3.7.8.3.5.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E O MUNICIPIO.	-	CSP - INTER OFSS MUNICIPIO
3.7.8.3.5.01.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS RELATIVAS A TRIBUTOS UTILIZADOS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	SERVIÇOS	CSP - INTER OFSS MUNICIPIO
3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	COMPREENDE O SOMATORIO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS NAO INCLUIDAS NOS GRUPOS ANTERIORES. COMPREENDE: PREMIAÇOES, INCENTIVOS, EQUALIZACOES DE PREÇOS E TAXAS, PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES, RESULTADO NEGATIVO COM PARTICIPACOES, DENTRE OUTROS.	-	OUTRAS DESPESAS
3.9.1.0.0.00.00	PREMIAÇOES	COMPREENDE AS AQUISICAO DE PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC., BEM COMO COM O PAGAMENTO DE PREMIOS EM PECUNIA, INCLUSIVE DECORRENTES DE SORTEIOS LOTERICOS	-	PREMIAÇÕES
3.9.1.1.0.00.00	PREMIAÇOES CULTURAIS	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CULTURAL.	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS
3.9.1.1.1.00.00	PREMIAÇOES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CULTURAL. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS
3.9.1.1.1.01.00	PREMIAÇOES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CULTURAL.	USUÁRIOS	PREMIAÇÕES CULTURAIS
3.9.1.2.0.00.00	PREMIAÇOES ARTISTICAS	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER ARTISTICO.	-	PREMIAÇÕES ARTISTICAS
3.9.1.2.1.00.00	PREMIAÇOES ARTISTICAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER ARTISTICO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PREMIAÇÕES ARTISTICAS
3.9.1.2.1.01.00	PREMIAÇOES ARTISTICAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER ARTISTICO.	USUÁRIOS	PREMIAÇÕES ARTISTICAS
3.9.1.3.0.00.00	PREMIAÇOES CIENTIFICAS	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CIENTIFICO.	-	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS
3.9.1.3.1.00.00	PREMIAÇOES CIENTIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CIENTIFICO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS
3.9.1.3.1.01.00	PREMIAÇOES CIENTIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER CIENTIFICO.	USUÁRIOS	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS
3.9.1.4.0.00.00	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER DESPORTIVO.	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
3.9.1.4.1.00.00	PREMIAÇOES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER DESPORTIVO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
3.9.1.4.1.01.00	PREMIAÇOES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, DE CARATER DESPORTIVO.	USUÁRIOS	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
3.9.1.5.0.00.00	ORDENS HONORIFICAS	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, INSIGNIAS ETC, RELATIVO A ORDENS HONORIFICAS.	-	ORDENS HONORIFICAS
3.9.1.5.1.00.00	ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, INSIGNIAS ETC, RELATIVO A ORDENS HONORIFICAS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	ORDENS HONORIFICAS
3.9.1.5.1.01.00	ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, INSIGNIAS ETC, RELATIVO A ORDENS HONORIFICAS.	USUÁRIOS	ORDENS HONORIFICAS
3.9.1.9.0.00.00	OUTRAS PREMIAÇOES	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, PARA FINALIDADES DIFERENTES DAS PREVISTAS NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES.	-	OUTRAS PREMIAÇÕES
3.9.1.9.1.00.00	OUTRAS PREMIAÇOES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, PARA FINALIDADES DIFERENTES DAS PREVISTAS NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	OUTRAS PREMIAÇÕES
3.9.1.9.1.01.00	OUTRAS PREMIAÇOES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA O VALOR GASTO COM PREMIOS, CONDECORACOES, MEDALHAS, TROFEUS, ETC, PARA FINALIDADES DIFERENTES DAS PREVISTAS NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES.	USUÁRIOS	OUTRAS PREMIAÇÕES
3.9.2.0.0.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	COMPREENDE A APROPRIACAO DO RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES, ORIUNDO DE PREJUIZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-
3.9.2.1.0.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	COMPREENDE A APROPRIACAO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUIZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-

3.9.2.1.1.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.2.1.1.01.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-
3.9.2.1.2.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	COMPREENDE A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PÚBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.2.1.2.01.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-
3.9.2.1.3.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.9.2.1.3.01.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS UNIÃO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. UNIÃO.	-	-
3.9.2.1.4.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.9.2.1.4.01.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-
3.9.2.1.5.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS MUNICÍPIO	COMPREENDE A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.9.2.1.5.01.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS MUNICÍPIO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO DO RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, ORIUNDO DE PREJUÍZOS APURADOS NAS EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS, DENTRE OUTROS.	-	-
3.9.4.0.0.00.00	INCENTIVOS	COMPREENDE OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS RELATIVOS A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA.	-	INCENTIVOS
3.9.4.1.0.00.00	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	COMPREENDE A AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE.	-	INCENTIVOS À EDUCAÇÃO
3.9.4.1.1.00.00	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A AJUDA FINANCEIRA CONCEDIDA PELO ESTADO A ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES, E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	INCENTIVOS À EDUCAÇÃO
3.9.4.1.1.01.00	BOLSA DE ESTUDOS NO PAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS, A QUALQUER TITULO, E DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES.	ESTUDANTES	BOLSA DE ESTUDOS NO PAIS
3.9.4.1.1.02.00	BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR, A QUALQUER TITULO.	ESTUDANTES	BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR
3.9.4.1.1.03.00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR N.101, DE 2000.	ESTUDANTES	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
3.9.4.1.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INCENTIVOS A EDUCAÇÃO NAO CONTEMPLADOS NOS ITENS ANTERIORES.	ESTUDANTES	OUTROS INCENTIVOS À EDUCAÇÃO
3.9.4.2.0.00.00	INCENTIVOS A CIENCIA	COMPREENDE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES	-	INCENTIVOS À CIÊNCIA
3.9.4.2.1.00.00	INCENTIVOS A CIENCIA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	INCENTIVOS À CIÊNCIA
3.9.4.2.1.01.00	AUXÍLIO A PESQUISADORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, EXCETO NA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE, NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES.	PESQUISADORES	AUXÍLIO A PESQUISADORES
3.9.4.2.1.02.00	AUXÍLIO AS ATIVIDADES AUXILIARES DE PESQUISA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES RELATIVO AO APOIO AS ATIVIDADES AUXILIARES DE PESQUISA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 08/06-COPLAD, EDITADA PELO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.	PESQUISADORES	AUXÍLIO AS ATIVIDADES AUXILIARES DE PESQUISA
3.9.4.2.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A CIENCIA	REGISTRA AS DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INCENTIVOS À CIÊNCIA.	BENEFICIÁRIOS	OUTROS INCENTIVOS À CIÊNCIA
3.9.4.3.0.00.00	INCENTIVOS A CULTURA	COMPREENDE OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA CULTURA.	-	INCENTIVOS A CULTURA
3.9.4.3.1.00.00	INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA CULTURA. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSAÇÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	INCENTIVOS À CULTURA
3.9.4.3.1.01.00	INCENTIVOS A CULTURA - PESSOAS FÍSICAS	REGISTRA OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A PESSOAS FÍSICAS, VISANDO A PROMOÇÃO DA CULTURA.	BENEFICIÁRIOS	INCENTIVOS À CULTURA
3.9.4.3.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A CULTURA	REGISTRA OS DEMAIS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA CULTURA.	BENEFICIÁRIOS	OUTROS INCENTIVOS À CULTURA

3.9.4.4.0.00.00	INCENTIVOS AO ESPORTE	COMPREENDE OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS, VISANDO A PROMOÇÃO DO ESPORTE.	-	INCENTIVOS AO ESPORTE
3.9.4.4.1.00.00	INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS, VISANDO A PROMOÇÃO DO ESPORTE. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	INCENTIVOS AO ESPORTE
3.9.4.4.1.01.00	INCENTIVOS AO ESPORTE - PESSOAS FÍSICAS	REGISTRA OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A PESSOAS FÍSICAS, VISANDO A PROMOÇÃO DO ESPORTE.	BENEFICIÁRIOS	INCENTIVOS AO ESPORTE
3.9.4.4.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS AO ESPORTE	REGISTRA AS DEMAIS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM INCENTIVOS AO ESPORTE.	BENEFICIÁRIOS	OUTROS INCENTIVOS AO ESPORTE
3.9.4.9.0.00.00	OUTROS INCENTIVOS	COMPREENDE OUTROS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS.	-	OUTROS INCENTIVOS
3.9.4.9.1.00.00	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	OUTROS INCENTIVOS
3.9.4.9.1.01.00	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA OS INCENTIVOS FINANCEIROS CONCEDIDOS.	BENEFICIÁRIOS	OUTROS INCENTIVOS
3.9.5.0.0.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, A QUALQUER TÍTULO, AUTORIZADAS EM LEIS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS; CONCESSÃO DE BONIFICAÇÕES A PRODUTORES, DISTRIBUIDORES E VENDEDORES; COBERTURA, DIRETA OU INDIRETA, DE PARCELA DE ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS E DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, DE PRODUÇÃO, DE ESCOAMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO, DE VENDA E DE MANUTENÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL; E, AINDA, OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	-	-
3.9.5.0.1.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, A QUALQUER TÍTULO, AUTORIZADAS EM LEIS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS; CONCESSÃO DE BONIFICAÇÕES A PRODUTORES, DISTRIBUIDORES E VENDEDORES; COBERTURA, DIRETA OU INDIRETA, DE PARCELA DE ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS E DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, DE PRODUÇÃO, DE ESCOAMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO, DE VENDA E DE MANUTENÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL; E, AINDA, OUTRAS OPERAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.5.0.1.01.00	CORREÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA.	-	-
3.9.5.0.1.02.00	DIFERENCIAL DE JUROS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE EQUALIZAÇÕES COM DIFERENCIAL DE TAXAS DE JUROS, PREVISTO EM CONTRATO.	-	-
3.9.5.0.1.03.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTO RURAL AGROINDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O PROGRAMA DE INVESTIMENTO RURAL AGROINDUSTRIAL.	-	-
3.9.5.0.1.04.00	GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS.	-	-
3.9.5.0.1.05.00	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE EQUALIZAÇÕES REFERENTES AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS PAGOS AOS AGENTES FINANCEIROS SOB A FORMA DE REMUNERAÇÃO PREVISTO EM CONTRATO.	-	-
3.9.5.0.1.06.00	CUSTEIO AGROPECUÁRIO	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DO CUSTO DE CAPTÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO.	-	-
3.9.5.0.1.07.00	SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREMIO DO SEGURO GARANTIA	REGISTRA A SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREMIO DO SEGURO GARANTIA.	-	-
3.9.5.0.1.08.00	AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL	REGISTRA O VALOR DE APROPRIAÇÃO DE VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS NAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS A AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (MP 465, DE 2009).	-	-
3.9.5.0.1.99.00	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	REGISTRA AS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS NÃO DESCRITAS ACIMA.	-	-
3.9.6.0.0.00.00	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE TERCEIROS NOS LUCROS, NÃO RELATIVAS AO INVESTIMENTO DOS ACIONISTAS, TAIS COMO: PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES, EMPREGADOS, ADMINISTRADORES E PARTES BENEFICIARIAS, MESMO NA FORMA DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS. ALEM DA CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS	-	-
3.9.6.1.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.1.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.6.1.1.01.00	PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS PARTICIPAÇÕES DE DEBENTURES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.2.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.2.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.6.2.1.01.00	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.3.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.3.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERAÇÕES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NÃO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PÚBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NÃO COMPREENDEM TRANSACÕES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.6.3.1.01.00	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-
3.9.6.4.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS	COMPREENDE AS PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.	-	-

3.9.6.4.1.00.00	PARTICIPACOES DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS PARTICIPACOES DE PARTES BENEFICIARIAS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.6.4.1.01.00	PARTICIPACOES DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS PARTICIPACOES DE PARTES BENEFICIARIAS INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO.	-	-
3.9.6.5.0.00.00	PARTICIPACOES DE INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS	COMPREENDE AS CONTRIBUICOES DA EMPRESA, INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO, PARA INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS.	-	-
3.9.6.5.1.00.00	PARTICIPACOES DE INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS CONTRIBUICOES DA EMPRESA, INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO, PARA INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.6.5.1.01.00	PARTICIPACOES DE INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS CONTRIBUICOES DA EMPRESA, INCIDENTES SOBRE O LUCRO APOS IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO, PARA INSTITUICOES OU FUNDOS DE ASSISTENCIA OU PREVIDENCIA DE EMPREGADOS. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.7.0.0.00.00	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES, ENTENDIDAS COMO OS PASSIVOS DE VENCIMENTO OU MONTANTE INCERTOS. NAO SE CONFUNDEM COM OS PASSIVOS DERIVADOS DE APROPRIACAO POR COMPETENCIA, COMO FERIAS E DECIMO - TERCEIRO SALARIO.	-	PROVISOES
3.9.7.1.0.00.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS	COMPREENDE OS PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTO DE RECLAMACOES TRABALHISTAS.	-	PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS
3.9.7.1.1.00.00	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OS PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTO DE RECLAMACOES TRABALHISTAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS
3.9.7.1.1.01.00	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA OS PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTO DE RECLAMACOES TRABALHISTAS.	RECLAMACOES TRABALHISTAS	PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS
3.9.7.2.0.00.00	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A FUTUROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A SEREM PAGOS AOS CONTRIBUINTES.	-	PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS
3.9.7.2.1.00.00	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A FUTUROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A SEREM PAGOS AOS CONTRIBUINTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS
3.9.7.2.1.01.00	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A FUTUROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A SEREM PAGOS AOS CONTRIBUINTES.	BENEFICIARIOS	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS
3.9.7.3.0.00.00	VPD DE PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE AUTUACOES FISCAIS.	-	PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS
3.9.7.3.1.00.00	VPD DE PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE AUTUACOES FISCAIS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS
3.9.7.3.1.01.00	VPD DE PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE AUTUACOES FISCAIS.	AUTUACOES FISCAIS	PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS
3.9.7.4.0.00.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTO DE INDENIZACOES A FORNECEDORES E CLIENTES.	-	PROVISOES PARA RISCOS CIVEIS
3.9.7.4.1.00.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTOS DE INDENIZACOES A FORNECEDORES E CLIENTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PROVISOES PARA RISCOS CIVEIS
3.9.7.4.1.01.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS, RELACIONADOS A PAGAMENTOS DE INDENIZACOES A FORNECEDORES E CLIENTES.	FORNECEDORES/CLIENTES	PROVISOES PARA RISCOS CIVEIS
3.9.7.6.0.00.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALORES INCERTOS RELACIONADOS AOS RISCOS DE DEMANDA, CONSTRUCAO, DISPONIBILIDADE OU OUTROS RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP.	-	PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP
3.9.7.6.1.00.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALORES INCERTOS RELACIONADOS AOS RISCOS DE DEMANDA, CONSTRUCAO, DISPONIBILIDADE OU OUTROS RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP
3.9.7.6.1.01.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALORES INCERTOS RELACIONADOS AOS RISCOS DE DEMANDA, CONSTRUCAO, DISPONIBILIDADE OU OUTROS RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP.	UNIDADES RESPONSAVEIS	PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP
3.9.7.9.0.00.00	VPD DE OUTRAS PROVISOES	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS NAO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE NESTE PLANO DE CONTAS.	-	OUTRAS PROVISOES
3.9.7.9.1.00.00	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS NAO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE NESTE PLANO DE CONTAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	OUTRAS PROVISOES
3.9.7.9.1.01.00	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA A CONSTITUICAO DE PROVISOES DE PASSIVOS DE PRAZO OU DE VALOR INCERTOS NAO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE NESTE PLANO DE CONTAS.	UNIDADES RESPONSAVEIS	OUTRAS PROVISOES
3.9.8.0.0.00.00	CUSTO DE OUTRAS VPD	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE BENS OU SERVIÇOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CUSTO DE OUTRAS DESPESAS
3.9.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - OUTRAS VPD	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	-	CMV
3.9.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CMV
3.9.8.1.1.01.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS AS MERCADORIAS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTAS.	MERCADORIAS	CMV
3.9.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - OUTRAS VPD	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CPV
3.9.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CPV
3.9.8.2.1.01.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE BENS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	PRODUTOS	CPV

3.9.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS – OUTRAS VPD	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES.	-	CSP
3.9.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS – OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES.COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	CSP
3.9.8.3.1.01.00	CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS – OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS APROPRIADAS NA PRODUCAO DE SERVICOS, SENDO REGISTRADO APENAS NO MOMENTO DA VENDA DESTES. SOCIAL (OFSS).	SERVIÇOS	CSP
3.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	COMPREENDE OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS NAO CLASSIFICADAS EM ITENS ESPECIFICOS.	-	-
3.9.9.1.0.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.1.3.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE). COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PUBLICOS DISTINTOS.COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.9.9.1.3.01.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS UNIÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.2.0.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.2.3.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE). COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.9.9.2.3.01.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.2.4.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE). COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.9.9.2.4.01.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.2.5.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE). COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICIPIO.	-	-
3.9.9.2.5.01.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS NA HIPOTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUICAO (NAO CONCOMITANTE).	-	-
3.9.9.3.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICACOES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE BONIFICACOES CONCEDIDAS NA VENDA DE MERCADORIAS	-	-
3.9.9.3.1.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICACOES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE BONIFICACOES CONCEDIDAS NA VENDA DE MERCADORIAS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES.COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.9.3.1.01.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICACOES - CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE BONIFICACOES CONCEDIDAS NA VENDA DE MERCADORIAS.	-	-
3.9.9.4.0.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-
3.9.9.4.1.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENCA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSACOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.9.4.1.01.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-
3.9.9.4.2.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE DUAS UNIDADES PERTENCENTES AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DO MESMO ENTE PUBLICO. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.9.4.2.01.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-
3.9.9.4.3.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS UNIÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.	-	-
3.9.9.4.3.01.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS UNIÃO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-
3.9.9.4.4.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS ESTADO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS. RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM ESTADO.	-	-
3.9.9.4.4.01.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS ESTADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-

3.9.9.4.5.00.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZAÇÃO DE AGIO EM INVESTIMENTOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E UM MUNICÍPIO.	-	-
3.9.9.4.5.01.00	AMORTIZACAO DE AGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS MUNICIPIO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE AMORTIZAÇÃO DE AGIO EM INVESTIMENTOS.	-	-
3.9.9.9.0.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS.	-	-
3.9.9.9.1.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS. COMPREENDE OS VALORES DE OPERACOES EFETUADAS ENTRE UMA UNIDADE PERTENCENTE AO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) COM PESSOA OU UNIDADE QUE NAO PERTENÇA AO OFSS DE ENTE PUBLICO, ALEM DOS DEMAIS FATOS QUE NAO COMPREENDEM TRANSAÇOES ENTRE PARTES. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	-	-
3.9.9.9.1.01.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	REGISTRA O VALOR DAS CONSITUIÇÕES DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS.	-	-
3.9.9.9.1.02.00	HONRA DE AVAIS	REGISTRA OS VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO É COMPELIDA A REALIZAR EM DECORRENCIA DE HONRA DE AVAIS.	-	-



ANEXO III – APLICAÇÕES PRÁTICAS

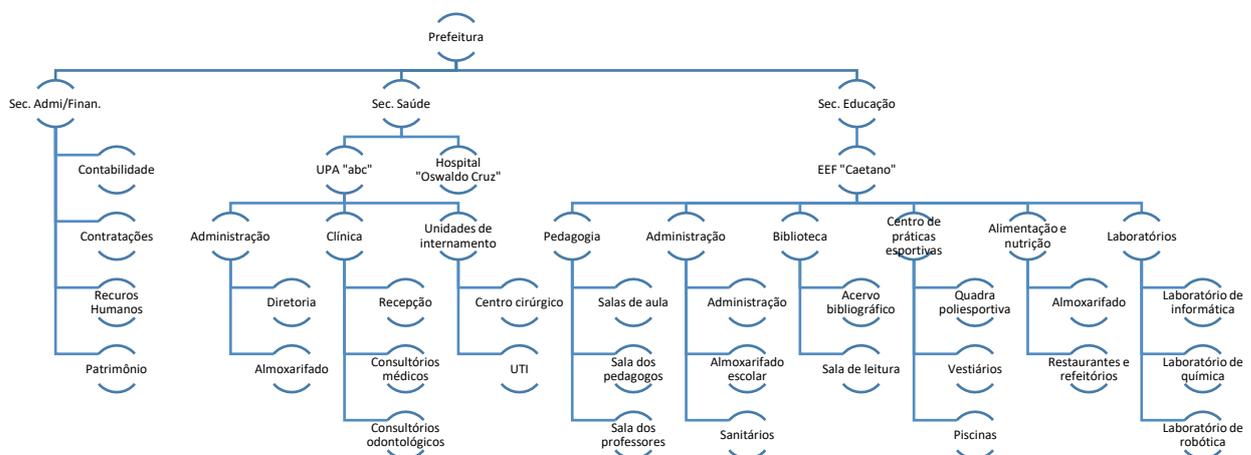
Com o objetivo de ilustrar como os custos podem ser acumulados em centros de custos vinculados aos objetos definidos pelas modelagens abordadas no Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública, e utilizando os métodos de custeio apresentados, este anexo se destina à exemplificação de situações práticas que poderão contribuir para a compreensão dos métodos propostos. Por meio de simulações, serão demonstrados os processos de identificação e acumulação de custos, contribuindo para a aplicação prática das orientações fornecidas.

Para facilitar a compreensão, serão apresentadas situações fictícias, reconhecendo, naturalmente, que diversas outras situações reais poderão surgir na aplicação prática no contexto da administração pública. Espera-se, contudo, que futuras edições do Guia incorporem mais exemplos práticos, esclareçam dúvidas e abordem novas situações que possam surgir e que não foram contempladas nesta primeira versão.

Conforme estabelecido na NBCTSP 34 e abordado no capítulo 5 do Guia, um **modelo de gerenciamento de custos** envolve um conjunto de diretrizes, escopo de aplicação, objetos de custo, sistema de acumulação, método de custeio e bases de mensuração, essenciais para o gerenciamento de custos.

Nesse sentido, com o objetivo de ilustrar como os custos serão apropriados nos sistemas de gerenciamento, considerando as modalidades **orgânica, programática e de políticas públicas**, apresentaremos, neste tópico, exemplos fictícios de estruturas organizacionais, orçamentos aprovados e fatos geradores de despesas que devem ser apropriadas como custos incorridos. Na sequência, mostraremos como esses custos serão apresentados de acordo com os sistemas de acumulação definidos.

Para simular a geração de informações de custos nas modelagens **orgânica e programática**, consideremos a seguinte estrutura organizacional de uma Prefeitura Municipal:



Vamos considerar também o orçamento aprovado e executado no exercício de 2024, conforme apresentado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

Detalhamento da classificação		Orçamento aprovado	Orçamento executado
Unidade orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
Programa – Apoio administrativo			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.001 – Manut. das atividades da secretaria			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	130.000,00	120.000,00
	ND 31901300000 – Obrigações patronais	39.000,00	36.000,00
	ND 33903000000 – Material de consumo	80.000,00	70.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	70.000,00	65.000,00
Unidade orçamentária 02 – Secretaria Municipal de Saúde			
Programa – Apoio administrativo			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.001 – Manut. das atividades da secretaria			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	450.000,00	410.000,00
	ND 31901300000 – Obrigações patronais	135.000,00	123.000,00
	ND 33903000000 – Material de consumo	320.000,00	280.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	100.000,00	80.000,00
Programa – Saúde para todos			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.003 – atendimentos clínicos			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	150.000,00	148.000,00
	ND 31901300000 – Obrigações patronais	45.000,00	44.400,00
	ND 33903000000 – Material de consumo	13.000,00	13.000,00
Programa – Saúde bucal			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.007 – Limpeza e escovação para crianças			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	11.000,00	10.000,00
	ND 31901300000 – Obrigações patronais	3.300,00	3.000,00
	ND 33903000000 – Material de consumo	5.000,00	4.800,00
Unidade orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa – Apoio administrativo			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.001 – Manut. das atividades da secretaria			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	150.000,00	144.000,00
	ND 31901300000 – Obrigações patronais	45.000,00	43.200,00
	ND 33903000000 – Material de consumo	40.000,00	34.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	12.000,00	12.000,00
Programa – Saúde bucal			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.008 – Meus dentes limpinhos			
	ND 33903000000 – Material de consumo	15.000,00	13.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	10.000,00	9.000,00

Como resultado da execução orçamentária, ocorreram fatos geradores de informações de custos, cuja apropriação deve ser realizada a partir do registro contábil das despesas (VPDs).

Para determinar os valores a serem apropriados aos respectivos objetos de custos, a instituição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em sua política de gerenciamento de custos, definiu os critérios para uso de direcionadores ou bases de rateio para a apropriação de cada elemento de custo, de acordo com a **Estrutura de Acumuladores de Custos** e a tabela de **Relacionamentos VPDs X Elementos de Custos** (Anexos I e II do Guia), apropriando os custos indiretos com o uso dos seguintes direcionadores:

ELEMENTO DE CUSTO	APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS	
	CRITÉRIO	BASE
Pessoal e encargos	Direcionador	Carga horária
Serviços de terceiros	Direcionador	Postos de trabalho
Materiais de consumo	Direcionador	Requisições



A apropriação de custos indiretos por meio de direcionadores só será possível se todos os elementos de custos puderem ser rastreados. Para isso, nos sistemas estruturantes que detém o controle sobre as informações primárias, todos esses elementos precisam estar devidamente identificados e os critérios e bases para aplicação dos direcionadores ou rateios previamente estabelecidos. Vejamos algumas situações exemplificativas:

- Elemento Pessoal e Encargos: é necessário que por meio do sistema de RH seja possível identificar a lotação de cada servidor e a carga horária que cada um desenvolve em cada centro de custo;
- Elemento Serviços de Terceiros: é necessário que por meio de um sistema de gerenciamento de contratos seja possível identificar, para cada contrato de serviço, quais centros de custos são atendidos e a fração de cada contrato por centro de custos (postos de trabalho, consumo estimado de serviços como energia elétrica, telefonia, internet, água, dentre outros);
- Elemento Materiais de Consumo: é necessário que o sistema de controle de almoxarifado ou mesmo gestão de contratos permita identificar a distribuição dos materiais requisitados para cada centro de custo no momento que ocorrem as saídas de materiais para o consumo;
- Elemento Depreciação: é necessário que o sistema de controle patrimonial permita calcular a depreciação do imobilizado de forma individualizada, por item patrimonial, e ainda, identificar onde cada item patrimonial tem o seu potencial de serviços utilizado;

Considerando que as contabilizações observaram estritamente as normas contábeis, tendo suas variações patrimoniais diminutivas (despesas) sido registradas nas contas e valores correspondentes, apresentamos na tabela a seguir os fatos geradores de custos com respectivos valores a serem apropriados:

Fato gerador	Valor
FG01. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Administração e Finanças. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Pessoal lotado no setor de contabilidade	56.000,00
• Pessoal lotado no setor de contratações	50.000,00
• Pessoal lotado no setor de RH	20.000,00
• Pessoal lotado no setor de patrimônio	30.000,00
FG02. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Administração e Finanças. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Serviços destinados ao setor de contabilidade	30.000,00
• Serviços destinados ao setor de contratações	35.000,00
FG03. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Pessoal lotado diretamente na Secretaria de Saúde	280.000,00
• Pessoal lotado na diretoria da UPA “abc”	120.000,00
• Pessoal lotado no almoxarifado da UPA “abc”	50.000,00
• Pessoal lotado na administração do Hospital “Oswaldo Cruz”	83.000,00
FG04. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Serviços executados na própria Secretaria de Saúde	30.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

• Serviços executados na UPA “abc”	45.000,00
• Serviços executados no Hospital “Oswaldo Cruz”	5.000,00
FG05. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.003 – Atendimentos clínicos realizados nas clínicas que pertencem à UPA “abc”. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Pessoal lotado na recepção	40.000,00
• Pessoal lotado nos consultórios médicos	120.000,00
• Pessoal lotado nos consultórios odontológicos	32.400,00
FG06. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.007 – Limpeza e escovação para crianças realizados nas clínicas que pertencem à UPA “abc”. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Pessoal lotado nos consultórios odontológicos	13.000,00
FG07. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Pessoal lotado na Secretaria de Educação	57.200,00
• Pessoal lotado nas atividades em sala de aula na EEF “Caetano”	60.000,00
• Pessoal lotado nas atividades de pedagogia na EEF “Caetano”	15.000,00
• Pessoal lotado nas atividades administrativas na EEF “Caetano”	10.000,00
• Pessoal lotado nas atividades no laboratório de robótica na EEF “Caetano”	15.000,00
• Pessoal lotado nas atividades no laboratório de química na EEF “Caetano”	13.000,00
• Pessoal lotado nas atividades no laboratório de informática na EEF “Caetano”	17.000,00
FG08. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.001 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de Educação. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos, sendo:	
• Serviços executados nos restaurantes e refeitórios da EEF “Caetano”	12.000,00
FG09. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.008 – Meus dentes limpinhos pela Secretaria municipal de Educação, na EEF “Caetano”. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	
• Serviços de terceiros na campanha de educação de saúde bucal	9.000,00

Consideremos também a ocorrência de outros fatos geradores de informações de custos, independentes da execução orçamentária conforme apresentados a seguir:

Fato gerador	Valor
FG10. Consumo de materiais nas atividades administrativas da secretaria municipal de Administração e Finanças. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para os seguintes setores:	
• Setor de contabilidade	20.000,00
• Setor de contratações	15.000,00
• Setor de RH	5.000,00
• Setor de patrimônio	30.000,00
FG11. Consumo de materiais nas atividades administrativas da secretaria municipal de Saúde. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para uso pela própria Secretaria de Saúde, mas também diretamente pela UPA “abc” e pelo Hospital “Oswaldo Cruz”, conforme valores a seguir:	
• Materiais consumidos pela Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00
• Materiais consumidos pela UPA “abc”	90.000,00
• Materiais consumidos pelo Hospital “Oswaldo Cruz”	130.000,00
FG12. Consumo de materiais nas atividades clínicas da UPA “abc”. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para os seguintes setores:	
• Recepção	3.000,00
• Consultórios médicos	4.000,00
• Consultórios odontológicos	6.000,00
FG13. Consumo de materiais nas atividades nos consultórios odontológicos da UPA “abc”, em atendimento ao programa saúde bucal. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para os consultórios odontológicos.	
• Consultórios odontológicos	4.800,00



FG14. Consumo de materiais nas atividades desenvolvidas na EEF “Caetano”. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para consumo nas seguintes atividades:	
• Material pedagógico utilizado nas salas de aula	10.000,00
• Merenda escolar utilizada nos restaurantes e refeitórios da escola	10.000,00
• Materiais de limpeza utilizados na manutenção das piscinas da escola	14.000,00
FG15. Consumo de materiais nas atividades desenvolvidas na EEF “Caetano”. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para consumo nas atividades da ação “meus dentes limpinhos”, objeto do programa saúde bucal, desenvolvido em sala da aula na escola EEF “Caetano”.	
• Materiais educativos e de uso pessoal	13.000,00
FG16. Depreciação de imobilizado. O registro da VPD (3.3.3.1.x.xx.xx depreciação) para reconhecimento do fato gerador das despesas com depreciação do imobilizado ocorreu mensalmente nas contas contábeis específicas, contudo, o controle patrimonial indicou os valores individuais das depreciações por item patrimonial segundo suas localizações físicas. Nesse caso, a apropriação dos custos deverá ocorrer nos objetos de custos onde o potencial de serviços dos bens é explorado.	
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na Secretaria de Administração e Finanças	6.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no setor de contabilidade	4.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no setor de contratações	1.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no setor de RH	5.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no setor de patrimônio	3.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na Secretaria de Saúde	8.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na sala da diretoria da UPA “abc”	1.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no almoxarifado da UPA “abc”	1.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na recepção das clínicas da UPA “abc”	2.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados nos consultórios médicos da UPA “abc”	3.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados nos consultórios odontológicos da UPA “abc”	9.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na Secretaria de Educação	3.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados nas salas de aula da EEF “Caetano”	8.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na biblioteca da EEF “Caetano”	5.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na sala de leitura da biblioteca da EEF “Caetano”	4.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados na quadra poliesportiva da EEF “Caetano”	2.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no restaurante da EEF “Caetano”	7.000,00
• Depreciação de imobilizado dos bens localizados no laboratório de informática da EEF “Caetano”	5.000,00

Vejamos agora como esses custos se apresentam nas modelagens orgânica e programática, segundo os métodos de custeio direto, por absorção parcial e por absorção integral e, ainda, sob perspectivas gerenciais distintas para os objetos de custos.

MODELAGEM ORGÂNICA

- **Objetos de custos:** o objeto de custos representa a unidade para a qual se pretende identificar, mensurar e avaliar os custos. No capítulo 5 do guia, dissemos que a ESTRUTURA DE ACUMULADORES DE CUSTOS proposta apresenta os **objetos de custos** com dois níveis gerenciais analíticos, as **unidades de custos** e os **centros de custos**. A depender da informação gerencial que se pretende obter, os custos poderão ser acumulados diretamente nos objetos de custos, ou nas unidades de custos ou ainda nos centros de custos, sendo estes a unidade mínima de acumulação. Para o nosso exemplo, definimos como objetos de custos na modelagem orgânica a **Secretaria de Administração e Finanças**, a **UPA “abc”**, o **Hospital “Oswaldo Cruz”** e a **EEF “Caetano”**;
- **Métodos de custeio:** direto, por absorção parcial e por absorção integral;
- **Sistema de acumulação:** contínua.



Objetos de custos	Custeio direto	Absorção parcial	Absorção integral
SEC. ADM. E FINANÇAS	FG01 Pessoal e encargos: 156.000,00 FG02 Serviços terceiros: 65.000,00 FG10 Materiais consumo: 70.000,00 FG16 Depreciação: 19.000,00	FG01 Pessoal e encargos: 156.000,00 FG02 Serviços terceiros: 65.000,00 FG10 Materiais consumo: 70.000,00 FG16 Depreciação: 19.000,00	
UPA "ABC"	FG03 Pessoal e encargos: 375.400,00 FG04 Serviços terceiros: 45.000,00 FG11/12/13 Materiais consumo: 170.800,00 FG16 Depreciação: 15.000,00	FG03 Pessoal e encargos: 605.400,00 FG04 Serviços terceiros: 72.000,00 FG11/12/13 Materiais consumo: 204.800,00 FG16 Depreciação: 23.000,00	FG03 Pessoal e encargos: 706.400,00 FG04 Serviços terceiros: 118.000,00 FG11/12/13 Materiais consumo: 239.800,00 FG16 Depreciação: 30.600,00
HOSPITAL "OSWALDO CRUZ"	FG03 Pessoal e encargos: 83.000,00 FG04 Serviços terceiros: 5.000,00 FG11 Materiais consumo: 130.000,00	FG03 Pessoal e encargos: 133.000,00 FG04 Serviços terceiros: 8.000,00 FG11 Materiais consumo: 156.000,00	FG03 Pessoal e encargos: 154.800,00 FG04 Serviços terceiros: 13.200,00 FG11 Materiais consumo: 182.600,00
EEF "CAETANO"	FG07 Pessoal e encargos: 130.000,00 FG08/09 Serviços terceiros: 21.000,00 FG14/15 Materiais consumo: 47.000,00 FG16 Depreciação: 31.000,00	FG07 Pessoal e encargos: 187.200,00 FG08/09 Serviços terceiros: 21.000,00 FG14/15 Materiais consumo: 47.000,00 FG16 Depreciação: 34.000,00	FG07 Pessoal e encargos: 220.400,00 FG08/09 Serviços terceiros: 34.800,00 FG14/15 Materiais consumo: 55.400,00 FG16 Depreciação: 45.400,00

Por esse método, apenas os custos incorridos diretamente em cada objeto de custo foram considerados.

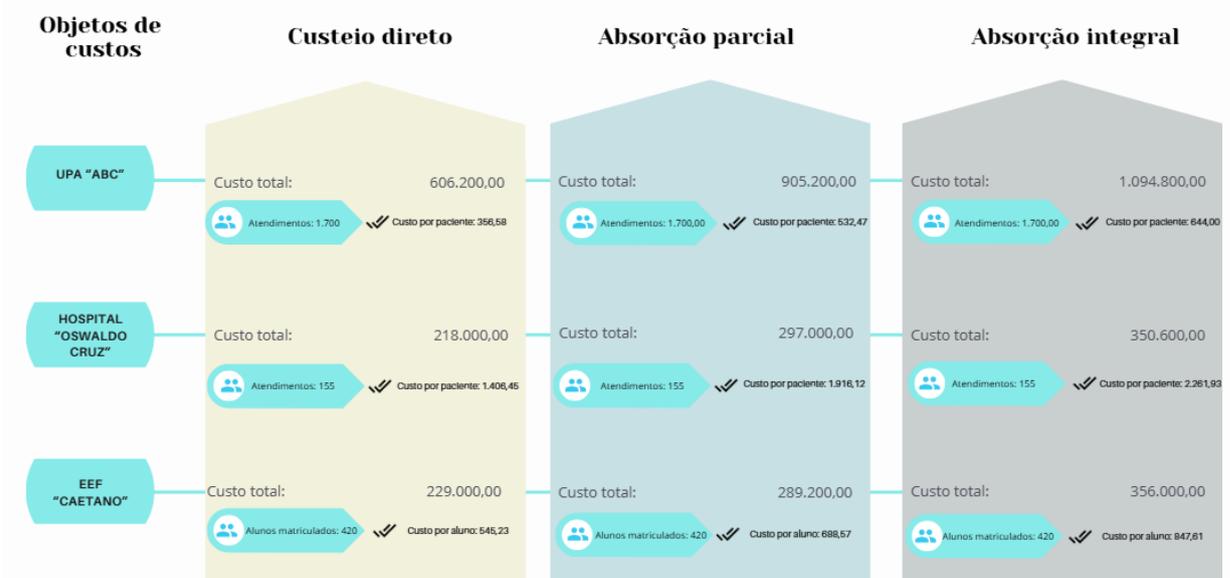
Por esse método, os custos incorridos nas Secretarias de Saúde e Educação foram apropriados aos EPs por meio de direcionadores ou rateio.

Por esse método, todos os custos, inclusive administrativos das Secretarias de Adm./Finanças, Saúde e Educação foram apropriados aos EPs por meio de direcionadores ou rateio.

Considerações:

- Não nos preocupamos, nesse exercício, com os critérios para uso de direcionadores e rateios dos custos indiretos, visto que eles serão estabelecidos no Anexo II do Guia.
- Também não foram apropriados custos para todos os centros de custos do modelo proposto, considerando que o objeto do exercício foi de demonstrar a dinâmica de funcionamento dos métodos de apropriação e dos objetos de custos pretendidos. Percebe-se por esse exemplo, que os objetos de custos assumem a função de centros de custos, visto que os valores dos custos incorridos foram apropriados diretamente neles. Naturalmente, se o objetivo da informação de custos for detalhar os custos por unidades e centros de custos pertencentes a cada objeto de custos, teríamos que apropriar nos níveis analíticos da estrutura.
- Com o uso do método de custeio por absorção integral (pleno), em nosso exemplo apenas os custos incorridos na Secretaria de Administração e Finanças, e nas Secretarias de Saúde e Educação foram apropriados aos objetos de custos UPA "abc", Hospital "Oswaldo Cruz" e EEF "Caetano". Na aplicação prática desse método, todos os custos inerentes às atividades meio deverão ser objeto de apropriação nos objetos de custos que se pretende avaliar.

Estabelecendo uma relação custo x serviços prestados, e considerando variáveis físicas aleatórias (apenas para fins didáticos), poderíamos encontrar uma situação como apresentada a seguir:



Com base nos resultados demonstrados acima vemos, portanto, que o custo por serviço sofre uma variação de acordo com o método de custeio adotado, de forma que os custos apresentados pelo método de custeio por absorção são maiores uma vez que alcançam elementos representativos de custos indiretos, via de regra, decorrentes do desempenho de atividades meio da administração.

Por fim, importante destacar ainda que, considerando a necessidade de estabelecimento de bases regulares para que se possa utilizar as informações de custos de forma comparável, para o exercício do controle externo, na avaliação da relação "custo x serviços", serão estabelecidas no presente Guia as variáveis físicas padronizadas correspondentes aos objetos de custos definidos na ESTRUTURA DE ACUMULADORES DE CUSTOS, o que não impede que cada entidade estabeleça suas próprias variáveis de acordo com suas necessidades de informações gerenciais.

MODELAGEM PROGRAMÁTICA

- **Objeto de custo:** programa saúde bucal;
- A partir dos fatos geradores (FG) dos custos detalhados nas tabelas anteriores, vejamos como ficariam as apropriações segundo o método de **custeio direto**;
- **Método de apropriação:** custeio direto;
- **Sistema de acumulação:** contínua.

Não exploramos, nessa primeira edição do Guia, a acumulação de custos para a modelagem programática com utilização do método de custeio por absorção, o que não impede que em edições futuras esse método seja tratado, ou ainda, que a instituição resolva adotá-lo.

Considerando os custos incorridos com o programa "saúde bucal", apropriados por meio do método custo direto, observamos que os custos acumulados no programa representados na figura a seguir:



Objetos de custos

PROGRAMA
SAÚDE BUCAL

Custeio direto

FG06 Pessoal e encargos:	13.000,00
FG09 Serviços terceiros:	9.000,00
FG13 Materiais consumo:	17.800,00

Relação custo x serviço

Custo total: 39.800,00

Alunos atendidos: 420 ✓ Custo por aluno: 94,76

Em nosso exemplo, portanto, apenas os custos decorrentes das ações “2.007 – Limpeza e escovação para crianças” e “2.008 – Meus dentes limpinhos” executadas no exercício e o consumo de materiais existentes nos estoques contribuíram para a formação do custo do programa.

Importante destacar que as ações contribuíram para o programa “saúde bucal” foram desenvolvidas em estruturas distintas na administração municipal, sendo uma na Secretaria de Saúde e outra na Secretaria de Educação, o que demonstra que a acumulação de custos pela modelagem orgânica assume uma característica de transversalidade, bem diferente de uma visão orgânica da administração pública.

Estabelecendo uma relação custo x serviços prestados, e considerando variáveis físicas aleatórias (apenas para fins didáticos), verificamos que o custo do programa, no exercício simulador, representou \$ 94,76 por aluno atendido.

MODELAGEM POLÍTICAS PÚBLICAS

- **Objeto de custo:** Política ambiental “Salve o Planeta”;
- **Método de apropriação:** custeio direto;
- **Sistema de acumulação:** contínua.

Para fins didáticos, vamos considerar um orçamento aprovado e executado contendo programas que contribuem para a consecução da política pública ambiental “Salve o Planeta”, definida como prioritária no planejamento estratégico da instituição. Para nosso exemplo, consideremos a LOA aprovada e executada contendo as classificações a seguir:

Detalhamento da classificação		Orçamento aprovado	Orçamento executado
Unidade orçamentária 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Programa – Reflorestamento de áreas degradadas			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.020 – Reestabelecimento de florestas nativas			
	ND 33903000000 – Material de consumo	170.000,00	130.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	400.000,00	355.000,00
Programa – Recuperação de nascentes			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.043 – Proteção de nascentes			
	ND 33903000000 – Material de consumo	80.000,00	78.000,00
	ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	120.000,00	120.000,00
Unidade orçamentária 12 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa – Educação consciente			
Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.003 – Educação ambiental			
	ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	150.000,00	110.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

		ND 31901300000 – Obrigações patronais	45.000,00	33.000,00
		ND 33903000000 – Material de consumo	30.000,00	28.000,00
		ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	10.000,00	8.000,00
Unidade orçamentária 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Programa – Apoio administrativo				
		Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.001 – Manut. das atividades da secretaria		
		ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	150.000,00	144.000,00
		ND 31901300000 – Obrigações patronais	45.000,00	43.200,00
		ND 33903000000 – Material de consumo	40.000,00	34.000,00
		ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	12.000,00	12.000,00
Programa – Limpeza pública				
		Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.012 – Limpeza de ruas e avenidas		
		ND 33903000000 – Material de consumo	15.000,00	13.000,00
		ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	210.000,00	204.000,00
Programa – Conservação de mananciais				
		Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.018 – Desassoreamento de rios e galerias pluviais		
		ND 33903000000 – Material de consumo	25.000,00	22.000,00
		ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	310.000,00	290.000,00
Programa – Tratamento de resíduos				
		Ação (Projeto/Atividade/Operação Especial) 2.019 – Manut. das atividades da usina de tratamento de resíduos		
		ND 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas (pessoal)	150.000,00	144.000,00
		ND 31901300000 – Obrigações patronais	45.000,00	43.200,00
		ND 33903000000 – Material de consumo	40.000,00	34.000,00
		ND 33903900000 – Outros serviços de terceiros PJ	12.000,00	12.000,00

Em decorrência da execução do orçamento, ocorreram fatos geradores de informações de custos cujas apropriações devem ocorrer a partir do registro contábil das despesas (VPDs).

A apropriação de custos indiretos por meio de direcionadores ou rateio só será possível se todos os elementos de custos puderem ser rastreados. Para isso, nos sistemas estruturantes que detém o controle sobre as informações primárias, todos esses elementos precisam estar devidamente identificados e suas bases para apropriação e os critérios e bases para aplicação dos direcionadores ou rateios previamente estabelecidos.

Dada essa complexidade de mapeamento, estamos sugerindo nesse primeiro momento, para a modelagem políticas públicas, o método de custeio direto, identificando quais programas contribuem diretamente para os objetivos de cada política e apropriando os custos a partir deles.

Naturalmente, caso seja definido na política da organização, os custos indiretos também poderão ser rastreados e apropriados segundo as metodologias já orientadas pelo Guia.

Considerando então que as contabilizações observaram estritamente as normas contábeis, tendo suas variações patrimoniais diminutivas (despesas) sido registradas nas contas e valores correspondentes, apresentamos na tabela a seguir os fatos geradores de custos com respectivos valores a serem apropriados, segundo o método de custeio direto:

Fato gerador	Valor
FG01. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.002 – Reestabelecimento de florestas nativas, desenvolvida no âmbito da secretaria municipal de Meio Ambiente. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	355.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guia de orientação para implementação e uso de sistema de custos na administração pública

FG02. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.043 – Proteção de nascentes, desenvolvida no âmbito da secretaria municipal de Meio Ambiente. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	120.000,00
FG03. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.003 – Educação ambiental, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Educação. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	143.000,00
FG04. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.003 – Educação ambiental, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Educação. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	8.000,00
FG07. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.012 – Limpeza de ruas e avenidas, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	204.000,00
FG08. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.018 – Desassoreamento de rios e galerias pluviais, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	290.000,00
FG09. Despesas com pessoal e encargos sociais na ação 2.001 – Manutenção das atividades da usina de tratamento de resíduos, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Registro da VPD (3.1.x.x.x.xx.xx pessoal e encargos) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	187.200,00
FG10. Despesas com serviços terceirizados na ação 2.001 – Manutenção das atividades da usina de tratamento de resíduos, desenvolvida no âmbito das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Registro da VPD (3.3.2.3.x.xx.xx serviços de terceiros PJ) para reconhecimento dos fatos geradores e consequente apropriação dos custos.	12.000,00

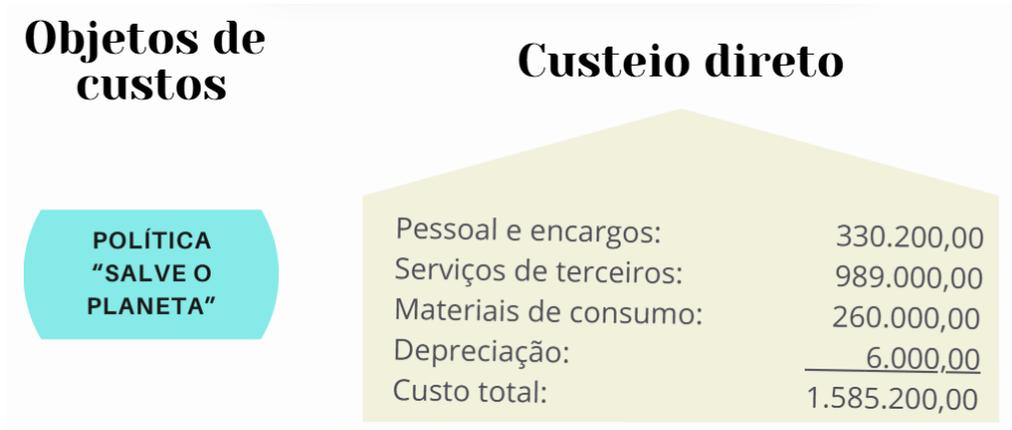
Consideremos também a ocorrência de outros fatos geradores de informações de custos, independentes da execução orçamentária conforme apresentados a seguir:

Fato gerador	Valor
FG11. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.020 Reestabelecimento de floretas nativas. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso no programa. Consideremos que todo material adquirido foi consumido.	130.000,00
FG12. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.043 Proteção de nascentes. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso no programa. Consideremos que parte do material adquirido foi consumido.	45.000,00
FG13. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.003 Educação ambiental. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso no programa. Consideremos que parte do material adquirido foi consumido.	25.000,00
FG15. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.012 Limpeza de ruas e avenidas. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso no programa. Consideremos que foi utilizada a totalidade dos materiais adquiridos no exercício e parte do que existia no estoque.	28.000,00
FG16. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.018 Desassoreamento de rios e galerias pluviais. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso no programa. Consideremos que foi utilizada parte dos materiais adquiridos no exercício.	18.000,00
FG17. Consumo de materiais adquiridos para serem utilizados no programa 2.019 Manutenção das atividades da usina de tratamento de resíduos. O registro da VPD (3.3.1.1.x.xx.xx consumo de material) para reconhecimento do fato gerador das despesas ocorreu no momento da transferência dos materiais do almoxarifado para o uso na usina. Consideremos que foi utilizada parte dos materiais adquiridos no exercício.	14.000,00
FG15. Depreciação de imobilizado. O registro da VPD (3.3.3.1.x.xx.xx depreciação) para reconhecimento do fato gerador das despesas com depreciação do imobilizado ocorreu mensalmente nas contas contábeis específicas, contudo, o controle patrimonial indicou os valores individuais das depreciações por item patrimonial segundo suas localizações físicas. Nesse caso, a apropriação dos custos deverá ocorrer nos objetos de custos onde o potencial de serviços dos bens é explorado. E para o caso de apropriação dos custos com depreciação dos bens utilizados no atendimento a programas de governo que contribuem para o alcance dos objetivos das políticas públicas, esses custos serão apropriados aos programas e	6.000,00



respectivamente às políticas públicas com base nos critérios estabelecidos para sua aplicação. Em nosso exemplo, foram considerados apenas os custos com depreciação de ativos utilizados nos programas relacionados à política pública “Salve o Planeta”.

Vejamos agora como ficariam os custos apropriados à política pública ambiental “Salve o Planeta”, adotando-se o método de custeio direto representado na figura a seguir:



Existindo alguma unidade de medida física para os resultados alcançados, um indicador ou equivalente, será possível estabelecer uma relação de custo x benefício dos investimentos públicos, semelhante ao que foi apresentado nos exercícios anteriores.